



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.090

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Diretora do Departamento do Serviço Público
MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO

Consultor Geral do Estado

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

— 38 PÁGINAS —

PORTARIAS — da Secretaria de Estado da Fazenda
da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas
da Secretaria de Estado de Segurança Pública

— XXXXX —

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA — de IBIFAM —
Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S.A.

— XXXXX —

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.1974 —
de Bechara Mattar, Comércio S.A.

— XXXXX —

EDITAL — de Centrais Elétricas do Pará S.A. —
CELPA

BALANCETE GERAL EM 31 DE JULHO DE 1975 —
do Banco da Amazônia S.A.

— XXXXX —

RESOLUÇÕES n.ºs 05 e 06/75 — da Universidade Fe-
deral do Pará

— XXXXX —

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO

DE GOVERNO

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, Prof. Hélio Antonio Mokarzel, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967 assinou os decretos Concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários.

Raimunda do Nascimento Luz, Diarista (E. E. 10. G. — D. A. Nunes — Capital), 60 dias licença repouso (laudo médico n. 1571) a contar de 29.4. a 27.6.75.

Rosilda Pinheiro de Nazaré, Diarista (Dep. de A. M. Sanitária), 90 dias licença repouso, a contar de 27.5. a 24.8.75.

Silvana de Albuquerque Rodrigues, Diarista (G. E. M. Barata — S. S. de Boa Vista), 90 dias licença repouso, a contar de 23.4. a 21.7.75.

Zenaide Lobo Benjô, Diarista (E. E. do Rio Camotil — Abaetetuba), 90 dias licença repouso, a contar de 29.4. a 27.7.75.

Vera Lúcia dos Santos Barbosa, Diarista (E. E. do Rio Caripetuba — Abaetetuba), 90 dias licença repouso, a contar de 25.4. a 23.7.75.

Senhorinha Silva do Nascimento, Diarista (E. E. P. Isabel — Capital), 90 dias licença repouso, a contar de 16.5. a 13.8.75.

Iolanda de Oliveira Pinheiro, Diarista (E. E. 10. G. — P. F. dos Santos — Irituia), 90 dias de licença repouso, a contar de 9.4. a 7.7.75.

Ermicia Nunes de Souza Silva, Prof. não Titulada (E. E. 10. G. — Profa. Donatila Lopes — Capital), 30 dias (LTS) (laudo médico n. 1578 — Diag. Codif. 305.0) a contar de 01 a 30.6.75.

Ana Fernandes da Silva, Prof. não Titulada (E. E. 10. G. — F. Daniel — Capital), 45 dias (LTS) (laudo médico n. 1292 — Diag. Codif. 710—390) a contar de 7.4. a 21.5.75.

Aldenora Monteiro da Costa, Auxiliar de Laboratório (SESPA) 40 dias (LTS) (laudo médico n. 1500 — Diag. Codif. 616 — 612) a contar de 2.5. a 10.6.75.

Carmen Arthur Bezerra, Prof. Regente (E. E. 10. G. — E. S. Ferreira — Capital), 60 dias (LTS) (laudo médico n. 1384 — Diag. Codif. 412—305.3) a contar de 12.5. a 10.7.75.

Eduarda Carvalho Valente, Inspetor de Alunos E. E. 10. G. G. — C. Salgado — Capital), 40 dias (LTS) (laudo médico n. 1452 — Diag. Codif. 401) a contar de 22.5. a 30.6.75.

Herondina da Silva Fernandes, Prof. não Titulada (E. P. de Sta. Maria do Guarimã — Vigia), 30 dias (LTS) (laudo médico n. 1437 — Diag. Codif. 305.6) a contar de 2.6. a 01.7.75.

Honorina Alves de Melo, Servente (E. E. 10. G. — M. Neto — Capital), 40 dias (LTS) (laudo médico n. 1437 — Diag. Codif. 305.6) a contar de 2.6. a 01.1.75.

Izabel Albuquerque de Carvalho, Prof. não Titulada (E. E. 10. G. — J. Bonifácio — Capital), 60 dias (LTS) (laudo médico n. 1560 — Diag. Codif. 616—305.9) a contar de 11.6. a 9.8.75.

Mariana Sacramento dos Prazeres, Servente (E. E. 10. G. — N. Azevedo — Capital), 15 dias (LTS) (Laudo médico n. 1383 — Diag. Codif. 616) a contar de 26.5. a 9.6.75.

Mariana Sacramento dos Prazeres, Servente (E. E. 10. G. — N. Azevedo — Capital), 15 dias (LTS) (Laudo médico n. 1383 — Diag. Codif. 616) a contar de 26.5. a 9.6.75.

Eduardo Mendonça de Oliveira, Delegado de Polícia — Tucuruí), 60 dias (LTS) (laudo médico n. 1558 — Diag. Codif. 401—E. 946) a contar de 2.6. a 31.7.75.

Maria Jeanett Valente do Couto, Prof. Regente (8a. Div. R. Educação — Óbidos), 30 dias (LTS) a contar de 25.3. a 23.4.75.

Mary Paraguassu Silva Costa, Servente (E. E. 10. G. Profa. J. Tostes — Óbidos), 30 dias (LTS) a contar de 6.3. a 4.4.75.

Marize Neuza Barros da Veiga, Prof. Regente (E. E. 10. G. — D. R. de Seixas — Cametá), 15 dias (LTS) a contar de 01 a 15.4.75.

Marlene Oliveira Pereira, Tesoureiro Aux. (SEDUC) 60 dias (LTS) (Laudo médico n. 1391 — Diag. Codif. N. 998.9—732) a contar de 26.4. a 24.6.75.

Maria Pastora Brazão, Prof. não Titulada (G. E. Dr. G. Malcher — M. Alegre), 30 dias (LTS) a contar de 01 a 30.4.75.

Marina de Oliveira Corrêa, Prof. não Titulada (E. E. 10. G. — Prof. Galvão — Bragança), 15 dias (LTS) a contar de 16.4. a 01.5.75.

Maria Ivanilde-Valente de Souza, Diretor de Escola de 1o. Grau, 30 dias (LTS) a contar de 14.4. a 13.5.75.

Maria Amanajás Rodrigues, Servente (E. E. 10. G. — A. Guillobel) 40 dias

(LTS) (laudo médico n. 1478 — Diag. Codif. 575—564) a contar de 5.5. a 13.6.75.

Sabina de Araújo Teran, Prof. não titulada (E. R. M. Nunes — Sta. Maria do Pará), 60 dias (LTS) a contar de 9.4. a 7.6.75.

Salime Iara Daibes, Prof. não Titulada (E. E. 10. G. — O Penalber — Capital), 40 dias (LTS) (laudo médico n. 1522 — Diag. Codif. 387) a contar de 22.5. a 30.6.75.

Ana Maria Pedroso Bastos, Diarista (Dep. de A. M. Sanitária), 90 dias (LTS) em prorrogação, a contar de 30.5. a 27.8.75.

Alzira da Silva Pantoja, Diarista (Dep. de A. Médica Sanitária), 15 dias (LTS) (laudo médico n. 1424 — Diag. Codif. 035—715) a contar de 28.5. a 11.6.75.

Ana Maria Silva de Moraes, Diarista (E. E. 10. G. — Santos Dumont), 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1512 — Diag. Codif. 465—490) a contar de 9.6. a 18.7.75.

Ana Maria Pinto Rodrigues, Diarista (G. E. Pe. Anchieta — Marituba), 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1286 — Diag. Codif. 070—458.0) a contar de 22.4. a 31.5.75.

Carlos Roberto Santos de Oliveira, Diarista (Dep. de A. M. Sanitária), 40 dias (LTS) (laudo médico n. 1409 — Diag. Codif. E 943 — N 839 — N 879) a contar de 5.5. a 13.6.75.

Esmeralda Coelho Gonçalves, Diarista (Centro de E. Especial), 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1281 — Diag. Codif. 535—681) a contar de 20.4. a 29.05.75.

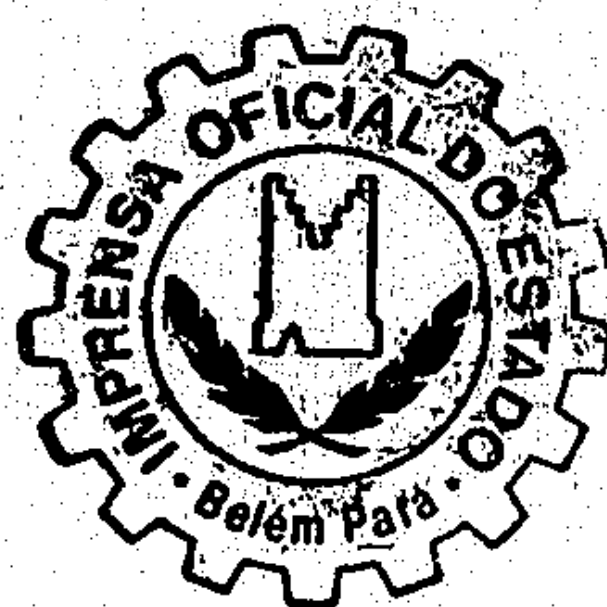
Etelvina Leonor Tavares Santos, Diarista (E. E. A Tamandaré), 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1389 — Diag. Codif. 305.3—644) a contar de 5.4. a 19.5.75.

Hildo Alves de Melo, Diarista (Dep. de A. M. Sanitária), 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1401 — Diag. Codif. 402—437) a contar de 30.5. a 27.8.75.

Helena Leal da Paixão, Diarista (E. R. Raimundo da Silva Ramos — Soure), 30 dias (LTS) a contar de 17.4. a 16.5.75.

Helena de Souza Estrela, Diarista (E. E. 10. G. — Pte. C. e Silva), 45 dias (LTS) (laudo médico n. 1362 — Diag. Codif. Y. 34.9—541—616) a contar de 21.4. a 30.5.75.

Iacira Loeloy de Lima Ayres, Diarista (E. E. 10. G. — Pte. C. Branco)



**DIARIO OFICIAL
DO ESTADO**
Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi- 26-1196
nistração
Diretoria de Docu-
mentação e Divulga- 26-0859
ção

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$.	D. O.	Cr\$
Anual . . .	700,00	N.º atre- do ao ano	
Semestral .	400,00	umenta . .	2,00
N.º avulso..	3,00	Publicações	
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Página co- mum, cada centímetro..	15,00
Anual . . .	1.000,00	Página de Contabilidade - preço	
Semestral .	500,00	fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exco-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

30 dias (LTS) (laudo médico n. 1331 —
Diag. Codif. 643) a contar de 6.4. a .
5.5.75.

Maria Dulce Florenzano Marialva,
Diarista (E. E. 10. G. — Prof. José
Tostes — Óbidos), 30 dias (LTS) a con-
tar de 17.4. a 16.5.75.

Maria da Conceição Rocha Torres,
Diarista (E. E. 15 de Agosto — Coti-
juba) 30 dias (LTS) (laudo médico n.
1350 — Diag. Codif. N. 998.9—564) a
contar de 22.5. a 20.6.75.

Maria do Socorro Lima de Souza,
Diarista (E de 10. G. — Richard Hen-
nington — Santarém), 30 dias (LTS) a
contar de 8.3. a 6.4.75.

Maria Marques da Cunha Pereira,
Diarista (E. de 10. G. — Rodrgues Pi-
nagés) 30 dias (LTS) (laudo médico n.
1333 — Diag. Codif. 616) a contar de
21.5. a 19.6.75.

Odete Esperança Pinto Peralta, Dia-
rista (Dep. de A. M. Sanitária), 120 dias
(LTS) em prorrogação (laudo médico
n. 1444 — Diag. Codif. 035—451—787.5-
787.2.453) a contar de 9.01 a 8.5.75.

Orian de Fatima Souza da Silva, Dia-
rista (Dep de A. M. Sanitária) 20 dias
(LTS) em prorrogação (laudo médico n.
1515 — Diag. Codif. N 998.9—549) a con-
tar de 01 a 20.6.75.

(G. Reg. — n. 2457)

SECRETARIAS

FAZENDA

Gabinete do Secretário

PORTARIA SEFA N. 154 DE 14 DE
AGOSTO DE 1975

O CHEFE DE GABINETE DA SE-
CRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,
usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

R E S O L V E:

Conceder à Srta. Izadora Ramos
Lourengo, Coordenadora do Projeto
CIATA, a importância de Cr\$ 300,00 (tre-
zentos cruzeiros) com a finalidade de
atender despesas que ocorrerão no tre-
cho rodoviário Belém—São Miguel do
Guamá—Salinópolis—Belém.

Dê-se ciência, cumpra-se e publi-
que-se.

Gabinete do Secretário de Estado
da Fazenda, em 14 de agosto de 1975.

ALMIR FORTES DA COSTA

Chefe de Gabinete

(Ext. Reg. n. 4407 — Dia 21.8.75)

PORTARIA SEFA N. 156 DE 14 DE
AGOSTO DE 1975

O SECRETARIO DE ESTADO DA
FAZENDA, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Designar o Dr. João Seixas Aguiar,
Assessor de Gabinete, para responder
pelo Expediente da Chefia de Gabinete
da Secretaria de Estado da Fazenda no
impedimento de seu titular, Dr. Almir
Fortes da Costa, que viajará para o Rio
de Janeiro e Brasília, em caráter par-
ticular, devidamente autorizado pelo
Secretário de Estado da Fazenda.

Dê-se ciência, cumpra-se e publi-
que-se.

Gabinete do Secretário de Estado

da Fazenda, em 14 de agosto de 1975.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 4408 — Dia: 21.8.75)

PORTARIA SEFA N. 158 DE 14 DE
AGOSTO DE 1975

O SECRETARIO DE ESTADO DA
FAZENDA, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei e consideran-
do a exposição do Sr. José Alberto Si-
drin, Diretor da Divisão de Fiscalização,
contida no of. n. 11/75, de 22.07.75,

R E S O L V E:

Arbitrar e Conceder aos servidores
Wilson Alfredo de Lima e Sebastião
Werneck de Miranda, vinte (20) diárias
no valor de Cr\$ 165,00 (cento e sessenta
e cinco cruzeiros) cada, totalizando . . .
Cr\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos cru-
zeiros), encontrando-se os mesmos nos
municípios de Altamira e Itaituba, pa-
ra dar continuidade, por necessidade de
serviço, ao Projeto de Fiscalização —
DFT n. 002/75, previsto para o período
de 3.07.75 a 3.08.75, não executado den-
tro do programa estabelecido por pre-
mência de tempo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publi-
que-se.

Gabinete do Secretário de Estado
da Fazenda, em 14 de agosto de 1975.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. — Reg. n. 4409 — Dia: 21.8.75)

PORTARIA SEFA N. 159 DE 18 DE
AGOSTO DE 1975

O CHEFE DE GABINETE DA SE-
CRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,
usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

R E S O L V E:

Conceder ao Senhor Alvaro Pereira
dos Santos, Motorista da "Variant"

chapa OF. 1272, que se encontra à disposição do Departamento de Fiscalização Tributária para transporte dos fiscais que estão cumprindo o programa de Estrada n. 003/75, nos municípios de Benevides e Ananindeua, cuja programação terminou no dia 15.08.75 p.p., 16 (dezesseis) diárias no valor de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) cada, totalizando Cr\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 18 de agosto de 1975.

JOÃO SEIXAS AGUIAR

Resp. p/ Chefia de Gabinete
(Ext. Reg. n. 4410 — Dia: 21.8.75)

OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 20/75 — SEVOP DE 19
DE AGOSTO DE 1975

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a Srta. Nazaré Honória Lira de Abreu, das funções de Escriurária, Referência III, do Quadro do Pessoal Variável desta Secretaria, a partir de 07 de agosto de 1975.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado

(Ext. Reg. n. 4437 — Dia: 21.8.75).

SEGURANÇA PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 633, DE 13 DE AGOSTO
DE 1975

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8269, de 02.02.1973, publica do no Diário Oficial de 07.02.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.05.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.08.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, a gratificação de RISCO DE VIDA equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos

vencimentos, a Arlindo Celestino da Silva, ocupante do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Sede do Município de Barcarena.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Segurança Pública, 13 de agosto de 1975.

Cel. de Exército DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2586)

PORTARIA N. 634, DE 13 DE AGOSTO
DE 1975

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8269, de 02.02.1973, publica do no Diário Oficial de 07.02.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.05.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.08.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, a gratificação de RISCO DE VIDA equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a Alberto Hugo de Souza Braga, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de Barcarena.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Segurança Pública, 13 de agosto de 1975.

Cel. de Exército DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2586)

PORTARIA N. 640 DE 18 DE AGOSTO
DE 1975

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.1971.

RESOLVE — Dispensar Brivaldo Pinto Soares Filho e Jocelim Humberto da Silva Oliveira, Agentes de Polícia, Extranumerários por terem se ausentado do serviço por mais de trinta (30) dias, de acordo com o Art. 36 da Lei 749 de 24.12.1953

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cel. de Exército DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 4435 — Dia: 21.8.75)

PORTARIA N. 641 DE 18 DE AGOSTO
DE 1975

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.1971.

RESOLVE — Dispensar, a pedido, Noélia Magno Menezes, da função de Cirurgiã-Dentista Ref. XXIV, Extranumerária lotada na Penitenciária do Estado Presídio São José desta Secretaria, de acordo com o Art. 75 da Lei n. 749, de 24.12.1953.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. de Exército DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 4435 — Dia: 21.8.75)

DETRAN — PARA

PORTARIA N. 0251/75—DG.

O Eng.º Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo — Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Lei n. 6.205, de 29 de março de 1975, estabelece a caracterização do salário mínimo como fator de correção monetária.

Considerando que o Decreto n. 75.704 de 08 de maio de 1975, fixou o coeficiente de atualização monetária previsto na Lei n. 6205, em Cr\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois cruzeiros), para o Estado do Pará;

RESOLVE:

Determinar, que com base no valor de referência fixado em Cr\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois cruzeiros), sejam cobrados os seguintes valores, de conformidade com as infrações cometidas por condutores de veículos:

Grupo I — Cr\$ 196,00 a	 392,00
Grupo II — Cr\$ 78,40 a	 196,00
Grupo III — Cr\$ 39,20 a	 78,40
Grupo IV — Cr\$ 19,60 a	 39,20

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se em B. I. e D. O.

Em, 04 de agosto de 1975.

Eng. Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo
Diretor Geral

VISTO:

Cel. Dirceu Bittencourt de Sá

D.D. Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. n. 4406 — Dia: 21.08.75).

A N U N C I O S

Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ)

CGC. 04901153/0001—60

Assembleia Geral Extraordinária
C O N V O C A Ç Ã O

Pelo presente ficam convidados os
senhores acionistas de Companhia Im-
portadora de Tratores e Equipamentos
(CITREQ), para se reunirem em Assem-

bléia Geral Extraordinária, no dia 25 de
de agosto de 1975, às 17:30 horas, na
sede social à Av. Almirante Barroso 3364,
nesta cidade, a fim de deliberarem sobre
a seguinte ORDEM DO DIA

a) — Aumento do Capital Social;

b) — O que ocorrer.

Belém, 13 de agosto de 1975.

a) Diretoria

Ext. Reg. n. 4340 — Dias: 19, 20, e
21.8.75).

IBIFAM — INDÚSTRIA BIO- LÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A.

C.G.C. 04.932.265/0001—89

INSC. ESTADUAL 15002080—5

JUCEPA — 1766/67

Ata da Reunião da Diretoria,
realizada em 14 de agosto de
1975, para deliberar sobre emis-
são de Ações Preferenciais da
Classe "A", dentro dos limites
do Capital Autorizado da Socie-
dade.

Aos quatorze dias do mês de agosto
do ano de mil novecentos e setenta e
cinco (1975), às dezesseis (16) horas, na
sede social sita à Rodovia Augusto Mon-
tenegro Km. 8, da nova Rod. de Icoar-
aci, no município de Belém, comarca
de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a
Diretoria da IBIFAM — Indústria Bio-
lógica e Farmacêutica da Amazônia
S/A, presentes os senhores Elias Gattasse
Kalume, Diretor-Presidente; Jonas Cor-
tez Moreira, Diretor-Administrativo e
Almir José de Oliveira Gabriel, Diretor-
Industrial, sob a presidência do Sr.
Elias Gattasse Kalume, acima identifi-
cado. Após declarar iniciados os traba-
lhos, o presidente esclareceu que a reu-
nião tinha por finalidade deliberar sobre
a emissão e a colocação de ações prefe-
renciais da Classe "A", dentro dos limi-
tes do capital autorizado. Outrossim,
informou o presidente que, no tocante à

emissão ora pretendida, a Diretoria, an-
tecipadamente, apresentou "exposição"
ao Conselho Fiscal e deste obteve pare-
cer favorável, documentos que se acha-
vam sobre a mesa, os quais foram lidos
pelos presentes e são do seguinte teor:
"Exposição da Diretoria ao Conselho Fis-
cal. Senhores Conselheiros: 1. No uso
da atribuição prevista no Art. 20 (vinte)
dos Estatutos Sociais, esta Diretoria pre-
tende emitir, dentro dos limites do ca-
pital autorizado, 7.000.000 (sete mi-
lhões) de Ações Preferenciais da Classe
"A" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um
cruzeiro) cada uma, representando men-
cionada emissão o volume monetário de
Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzei-
ros). 2. Esta emissão se destina à subs-
crição pelo Fundo de Investimentos da
Amazônia — FINAM, administrado pelo
Banco da Amazônia S/A — BASA, de-
vendo a integralização ser efetivada com
recursos do citado Fundo, previstos nas
disposições do Decreto-Lei n. 1.376, de
12.12.1974. 3. Esclarecemos-lhes, ou-
trossim que a subscrição da emissão ora
pretendida, por parte do FINAM, foi
autorizada pela Superintendência do
Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM,
através do ofício 001609 de 11 de agosto
de 1975, e sob as condições fixadas ao
ofício do mesmo número, cuja cópia
anexamos à presente. Portanto, a subs-
crição dessas ações será efetivada sob
as condições estabelecidas pela SUDAM.
4. Finalmente, informamos-lhes que a
posição do capital social da Sociedade,
sob os ângulos de "autorizado", "subs-
crito" e "integralizado", dividido por na-
tureza e classe de ações, antes do
aporte dos recursos do FINAM, é a se-
guinte:

Ações (Nat.)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Capital Emitidas
ORD.	13.189.660	8.712.000	8.712.000	8.712.000
PREF. "A"	40.810.340	23.059.561	22.078.682	22.078.682
PREF. "B"	5.000.000	1.717.200	1.717.200	1.717.200
TOTAL	59.000.000	33.488.761	32.507.882	32.507.882

Face ao exposto, em obediência aos ter-
mos da Lei e dos Estatutos Sociais, pe-
dimos-lhes o necessário parecer, a fim
possa esta Diretoria deliberar sobre a
emissão e subscrição das mencionadas
Ações Preferenciais da Classe "A". Ass,
Elias Gattasse Kalume, Diretor-Presi-
dente; Jonas Cortez Moreira, Diretor-
Administrativo e Almir José de Oliveira
Gabriel, Diretor-Industrial. Parecer do
Conselho Fiscal. Os abaixo assinados,
membros efetivos do Conselho Fiscal da
IBIFAM — Indústria Biológica e Far-
macêutica da Amazônia S/A, reunidos a
convite da Diretoria, apreciando a ex-
posição do mencionado órgão, no que
concerne a sua pretensão de emitir, den-
tro dos limites do capital autorizado da
Sociedade, 7.000.000 (sete milhões) de
Ações Preferenciais da Classe "A", do
valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cru-
zeiro) cada uma, que se destinam à
subscrição pelo Fundo de Investimentos
da Amazônia — FINAM, administrado
pelo Banco da Amazônia S/A — BASA,
nos termos do Decreto-Lei n. 1.376/74,
cuja integralização deverá ser efetivada
com recursos do mencionado Fundo, são
de parecer favorável à concretização da
medida sugerida, quer por atender aos
objetivos sociais, quer por observar as
formalidades legais e estatutárias. E
assim sendo, pode a Diretoria efetivar
a emissão de 7.000.000 (sete milhões) de
Ações Preferenciais da Classe "A", e
aceitar a sua subscrição sob as condi-
ções previstas no ofício 001609, datado
de 11 de agosto de 1975, oriundo da Su-
perintendência do Desenvolvimento da
Amazônia — SUDAM. Ass.) José Riba-
mar Monteiro Filho, Octavio Augusto
Pereira Lobo e Reynaldo de Souza Melo.
Concluída a leitura dos documentos men-
cionados, o presidente propôs que,
tendo em vista a manifestação favorável
do Conselho Fiscal, a Diretoria fizesse a
emissão das 7.000.000 (sete milhões) de
ações Preferenciais da Classe "A", objeto
da exposição e parecer já citados, fican-
dos desde já autorizada a sua subscrição,
nos termos previstos no ofício 001609 de
11 de agosto de 1975 da SUDAM, já
mencionado, o que foi unanimemente
aprovado. Em seguida, o Presidente in-
formou que tomará as providências ne-
cessárias à efetivação da subscrição e
integralização das ações emitidas nesta
reunião por parte do Fundo de Investi-
mento da Amazônia — FINAM. Para
tanto, propôs a suspensão da reunião
pelo tempo necessário à obtenção das
assinaturas do boletim de subscrição,
junto ao Banco da Amazônia S/A. —
BASA, entidade operadora do Fundo,

com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros da Diretoria. Reaberta a sessão o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência de Belém, conforme solicitação desta empresa. E assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pela Diretoria, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes da Diretoria. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos

os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass.) Elias Gattasse Kalume, Diretor-Presidente; Jonas Cortez Moreira, Diretor-Administrativo e Almir José de Oliveira Gabriel, Diretor-Industrial.

Confere com o original, lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

ELIAS GATTASSE KALUME
Presidente

JONAS CORTEZ MOREIRA
Diretor-Administrativo

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, Diretor-Industrial

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinadas, três (3).

Belém, 15 de agosto de 1975.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do plenário, reunido em 19.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1546/75 a 1a. via da presente Ata da IBIFAM — Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S. A.

Belém, 19 de agosto de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

IBIFAM — INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A

C.G.C. 04.832.265/0001-89

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 59.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 33.488.761,00

CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 7.000.000,00

CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 18.511.239,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 7.000.000 (sete milhões) de ações Preferenciais da Classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei n. 1.376, de 12.2.74, cuja emissão, dentro do limite autorizado, foi deliberada em Reunião realizada no dia 14.08.1975, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM (C.G.C. 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 Belém (PA)	1975	7.000.000	7.000.000,00
Belém (PA), 14 de agosto de 1975. SUBSCRITOR FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA. YOMAR DESTERRO E SILVA Diretor Financeiro CÉLIO BRAGA WANDERLEY (1121)				
ELIAS GATTASSE KALUME Diretor-Presidente C.P.F. 000426172 JONAS CORTEZ MOREIRA Diretor Administrativo C.P.F. 000426092 ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL Diretor Industrial C.P.F. 000425872				

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS 3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 18 de agosto de 1975.

Adriano de Q. Santos
Tabelião Substituto

CARTÓRIO KOS MIRANDA 6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra de Yomar Desterro e Silva.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 18 de agosto de 1975.

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas retro assinadas, três (3).

Belém, 15 de agosto de 1975.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do plenário, reunido em 19.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1508-75 a 1a. via da presente Ata, da IBIFAM — Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S. A.

Belém, 19 de agosto de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 4436 — Dia 21.8.75)

BECHARA MATTAR, COMÉRCIO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação e julgamento de Vv. Ss. o Balanço Geral assim como a demonstração da conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal da Sociedade, relativos ao exercício de 1974.

Como Vv. Ss., verificarão, encerramos o exercício de 1974, com um lucro líquido de Trezentos e onze mil duzentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos (Cr\$ 311.268,35), o qual ficou em suspenso, à disposição dessa digna Assembléia, sugerindo que o mesmo seja aplicado nos termos do que determina o Decreto-Lei, n. 1388, de 23 de julho de 1974.

Através dos demonstrativos anexos ficarão Vv. Ss. capacitados a constatar a real situação econômica e financeira da sociedade, ficando, entretanto, esta Diretoria a inteira disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1974

- a) — BECHARA TANNUS MATTAR — Diretor-Presidente
- a) — EDGAR B. NADER MATTAR — Diretor-Comercial
- a) — CEZAR B. NADER MATTAR — Diretor-Tesoureiro
- a) — MASSUD TUFIC SALIM — Diretor-Secretário

MÁRIO PLATILHA

Contador—C.R.C.—PA. n. 015

C.P.F. 002.196.812

RESUMO GERAL DO BALANÇO PROCEDIDO EM 31.12.1974

— A T I V O —

DISPONÍVEL

Caixa	82.079,84	
Bancos	452.455,27	534.535,11

REALIZÁVEL

Mercadorias — Matriz — Filiais e Depósito	4.166.250,11	
Duplicatas a Receber	724.084,15	
Ações	17.293,00	
Salário Família	634,68	
Depósitos para Investimentos	98.526,82	
Outras Contas	20.218,19	5.027.006,95

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios — Matriz e Filiais	50.699,70	
Veículos	143.525,40	
Imóveis	231.554,08	
Benfeitorias — Matriz e Filiais	20.801,12	
Correção Monetária	85.981,19	532.561,49

COMPENSADO

Ações Caucionadas	400,00	
Títulos Endossados	424.457,87	424.857,87
	Cr\$	6.518.961,42

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

Capital	1.500.000,00	
Reservas	933.536,49	2.433.536,49

EXIGÍVEL

Impostos a Pagar	17.936,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte	880,45	
Contas a Pagar	1.120,00	
Duplicatas a Pagar	1.923.547,96	

Promissórias a Pagar	800.000,00	
Previdência Social	2.616,90	
Títulos Descontados	424.457,87	3.170.559,18

CONTAS DE RESULTADO

Lucros Suspensos	490.007,88	
------------------------	------------	--

COMPENSADO

Caução da Diretoria	400,00	
ao Endosso para Descontos	424.457,87	424.857,87
	Cr\$	6.518.961,42

DEMONSTRAÇÃO DA PARTIDA DE LUCROS E PERDAS EM 31.12.1974

— C R É D I T O —

RECEITA OPERACIONAL

Resultados obtidos nas vendas de Mercadorias — Matriz e Filiais	1.666.338,38	
---	--------------	--

RECEITA NÃO OPERACIONAL

Juros ativos, recuperação de prejuízos, abatimentos, etc.	73.383,33	
Retorno da Reserva p/ Créditos Duvidosos feita em 31.12.1973, não aproveitada n/ano	21.429,35	

TOTAL DA RECEITA	Cr\$	1.761.151,06
-------------------------------	-------------	---------------------

— D É B I T O —

DESPESAS OPERACIONAIS

Ordenados, impostos, seguros, despesas bancárias, alugueis, comissões, pró-labore da Diretoria, despesas c/ veículos, previdência social, etc.	1.374.442,29	
---	--------------	--

RESERVAS

Para Depreciações	19.422,51	
Para Créditos Duvidosos	21.431,97	
Fundo de Reserva Legal	17.292,97	
Fundo para Garantia de Dividendos	17.292,97	75.440,42

CONTA DE RESULTADO

Lucros Suspensos	311.268,35	
	Cr\$	1.761.151,06

MÁRIO PLATILHA

Contador—C.R.C.—PA. n. 015

C.P.F. 002.196.812

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Bechara Mattar, Comércio S. A., depois de examinarem, minuciosamente, a conta de Lucros e Perdas e o Balanço Geral do Exercício de 1974 e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral dos Srs. Acionistas.

Belém, 31 de dezembro de 1974

a) — ROBERTO FARID ELIAS MASSOUD

a) — ANTONIO ASBEG

a) — ANTONIA PASTANA PENA

MÁRIO PLATILHA

Contador—C.R.C.—PA. n. 015

C.P.F. 002.196.812

(T. n. 23689 Reg. n. 4430—Dia—21.9.75)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 800 — BELEM — PARA
 SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO — GEMEC — R. 74/327
 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC) — 04.902.979

BALANCETE GERAL

EM 31 DE JULHO DE 1975

— ATIVO —

DISPONIVEL			
Caixa	28.514.432,96		
Banco do Brasil S. A. — C/Depósitos	169.432.757,52		
Títulos Federais de Curto Prazo	115.703.530,73	313.650.721,21	
REALIZAVEL			
Empréstimos			
A Produção	2.564.284.245,76		
Ao Comércio	823.659.344,97		
A Atividades não Especificadas	168.474.106,95		
A Entidades Públicas	156.486.103,51	3.712.903.801,19	
Outros Créditos			
Banco Central — Recolhimentos	6.974.816,00		
Compensação — Nossa Remessa	109.556.182,06		
Compensação — A Remeter	718.304,17		
Compensação — A Devolver	1.087.954,24		
Cheques e Ordens a Receber	239.097,19		
Adiantamentos Sobre Contratos de Câmbio	32.092.076,02		
Correspondentes no País	21.562.499,86		
Matriz, Dep. e Corresp. no Ext. — Em Moedas Estrang	21.928.927,11		
Departamentos no País	2.788.741.234,67		
Outras Contas	188.743.273,53	3.171.644.364,85	
Valores e Bens			
Títulos a Ordem do Banco Central	79.777.556,14		
Outros Valores	27.739.996,86	107.517.553,00	
Bens			
		4.504.900,73	7.310.221.340,98
IMOBILIZADO			
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção ..		70.513.701,89	
Móveis e Utensílios e Almojarifado		28.223.680,72	
Sistemas de Comunicação e Segurança		431.978,63	99.169.361,24
RESULTADO PENDENTE			
		45.673.446,99	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
		4.864.726,406,13	
TOTAL			
		Cr\$	12.319.790.555,34

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL			
Capital			
— De Domiciliados no País		250.000.000,00	
Reservas e Fundos		183.785.679,29	433.785.679,29
EXIGÍVEL			
Depósitos			
A Vista e a Curto Prazo			
Do Público	457.959.402,67		
De Entidades Públicas	289.849.066,10	747.808.468,77	
A Médio Prazo			
Do Público			
— A Prazo Fixo	432.800.612,93		
— Com Correção Monetária	8.832.049,50	441.632.662,43	441.632.662,43

BANCO DA AMAZONIA S. A.

Outras Exigibilidades

Compensação — Sua Remessa	49.804.880,55	
Cobrança Efetuada em Trânsito	1.740.743,91	
Ordens de Pagamento	39.926.979,91	
Correspondentes no País	13.767.525,74	
Matriz, Dep. e Corresp. no Ext. — Em Moeda Estrang.	16.908.774,71	
Departamentos no País	3.091.547.301,83	
Outras Contas	76.504.274,12	3.290.200.480,77

Obrigações (Especiais)

Recebimentos de Impostos Estaduais e Municipais	607.065,77	
Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional	8.292.050,42	
Recebms. p/Cta. de Instit. Previdencs. Federais	7.276.277,56	
Caixa Econômica Federal — P.I.S. — C/Arrecadação ..	663.018,76	
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	175.830.698,06	
Depósitos Obrigatórios — F.G.T.S.	2.793.566,60	
Obrigações por Refinanciamentos e Repasses Oficiais ..	2.031.822.392,04	
Outras Contas	31.527.515,61	2.258.812.584,82

RESULTADO PENDENTE

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

TOTAL

282.824.273,13

4.864.726.406,13

Cr\$ 12.319.790.555,34

BELEM (PARÁ), 14 DE AGOSTO DE 1975

FRANCISCO DE JESUS PENHA

Presidente

DIRETORES:

Francisco Edson de Oliveira

José Avelino Gonçalves

Nilo Alberto Barroso

Talisman Claudio de Queiroz Teixeira

Yomar Desterro e Silva

Bernardino Fernandes de Sá

Téc. em Contabilidade-CRC-PA.-Reg. 1131

Chefe da Divisão de Contabilidade

CIRCULAR N.º 173, DE 23/FEV/72, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
TAXAS MÁXIMAS COBRADAS POR ESTE BANCO NO MÊS DE JULHO/975

1. CRÉDITO GERAL

I—A particulares 27,6% a.a.

II—Ao Comércio e a Indústria:—

a)—Com prazo até 60 dias 15,6% a.a.

b)—Com prazo superior a 60 dias 16,8% a.a.

III—A Comercialização da Produção Rural:—

—Notas Promissórias Rurais e Dupli-
catas Rurais 15,0% a.a.

IV—A Indústria:—

—Operações com base na Resolução
n. 71, do Banco Central do Brasil 8 % a.a.—Operações Destinadas à sustentação
de estoque de óleo essencial de
pau-rosa 8 % a.a.

Mais Correção Monetária.

V—A Governos Estaduais e Municipais:—

—Operações com base na Resolução n.
71, do Banco Central do Brasil 18 % a.a.

2. CRÉDITO INDUSTRIAL

I—Até 60 dias 15,6% a.a.

II—Superior a 60 dias e até 12 meses 16,8% a.a.

III—Acima de 12 meses, juros de
8% a.a. e mais Correção Monetá-
ria igual a das ORTN'S.

3. CRÉDITO RURAL

I—Custeio Rural:—

a)—Prazo até 1 (hum) ano 13 % ou 15% a.a.

b)—Prazo superior a 1 (hum) ano 5 % ou 7% a.a.

e Correção de 8 % a.a.

II—Fatores Técnicos da

Produtividade:—

a)—Máxima 7 % a.a.

b)—Mínima sem juros

III—Investimento Rural:—

a)—Fundários 12 % a.a.

b)—Demais Investimentos 7 % a.a.

(Ext. Reg. n. 4431 — Dia — 21.8.75)

AMAZÔNIA — DERIVADOS
DO PETRÓLEO S. A.

C.G.C. 04898722/0001

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os senho-
res Acionistas da AMAZÔNIA — DERI-
VADOS DO PETRÓLEO S. A., para emAssembleia Geral Extraordinária, reuni-
rem-se no dia 27/08, às 10:00 horas da
manhã na sede da Empresa, sita à Rua
Santo Antônio, 432 — Sala 809, a fim de
deliberarem o seguinte:a) Re-ratificação dos Termos da As-
sembleia Geral Extraordinária, realizada
em 31.05.75, em virtude da mesma tersido realizada sem a observância dos
prazos legais.
Belém, 18 de agosto de 1975.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4346 — Dias: 19, 20 e
21.08.75).

ESCRITURA PÚBLICA de constituição da COMPANHIA PARAENSE DE MANEJO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA — COPAGRO, como a seguir melhor se vai declarar:

SAIBAM quantos virem esta Escritura Pública que, aos dezessete (17) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em a Secretaria de Estado de Agricultura, à travessa do Chaco, número 2232, onde a chamado vim, compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado neste ato por seu Governador, doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, brasileiro, casado, advogado e professor universitário, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Ruy Barbosa, 840; — doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, brasileiro, casado, advogado e professor universitário, portador da carteira de identidade número 279.529, da SEGUP, deste Estado e CPF número 000.255.932, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Ruy Barbosa, 840, doutor CLÓVIS MORAIS REGO, brasileiro, casado, magistrado e professor aposentado, portador da carteira de identidade número 292.239, da SEGUP, deste Estado e CPF número 000.544.612, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Magalhães Barata, número 952; doutor AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade número 430-A, expedida pela O.A.B., Pará e CPF número 000.425.282, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Conselheiro Furtado, número 1679; — doutor CARLOS FRAZÃO FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade número 1.012.375 da SEGUP, deste Estado e CPF número 042.867.407, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Doutor Moraes, número 94; — Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade número 620, 5a. Via, expedida pela Polícia Militar do Estado Pará e CPF número 002.331.882, domiciliado e residente nesta cidade no Conjunto Residencial "Castelo Branco", 2a. travessa, casa 8; — doutor JOSÉ ALBERTO DO COUTO ROCHA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de identidade número 575, O.A.B., Seção do Pará e CPF número 000.172.722, domiciliado e residente nesta cidade, à Vila Leopoldina, número 156; — Major RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, brasileiro, casado, militar, portador da

Carteira de Identidade número 1279, da Polícia Militar deste Estado e CPF número 002.454.962; ODACYL SOUZA CATETE, brasileiro, casado, jornalista, portador da carteira de identidade número 400.512, da SEGUP deste Estado e CPF número 000.429.272, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Gentil Bittencourt 417, apartamento 301; — doutor EDUARDO ALVES MAIA, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, portador da carteira de identidade número 759.780, da SEGUP deste Estado e CPF número 000.391.442, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa D. Pedro I, número 463; SOLERNO MOREIRA, brasileiro, casado, jornalista e funcionário público, portador da carteira de identidade n. 150, DRT, Pará e CPF número 000.410.682, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Governador José Malcher, número 2048; — HÉLIO ANTONIO MOKARZEL, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade número 5157 M.G. 8a. R.M., e CPF número 000.344.602, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Generalíssimo Deodoro, número 423; doutor ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil e engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade n. 813.469, da SEGUP deste Estado e CPF número 000.257.392, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Tavares Bastos 252; doutor ALBERTO SEGUIN DIAS, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade número 345, OAB, Seção do Pará e CPF número 001.324.382, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Generalíssimo Deodoro 1731; FERNANDO COUTINHO JORGE, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade número 376.241, da SEGUP deste Estado e CPF número 001.334.262, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Diogo Moia, 796; doutor PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de identidade número 120.237, do Ministério da Aeronáutica e CPF número 000.163.222, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Benjamin Constant 1.500, apartamento 1201; — doutor ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade número 341.560, da SEGUP deste Estado e CPF número 001.231.452, domiciliado e residente nesta cidade no IPEAN, casa 05; — CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador da Carteira de Identidade número 334.528, da SEGUP deste Estado e CPF número 000.323.952, domiciliado e residente nesta cidade, à Praça Justo Chermont, Edifício Rainha Ester, apartamento 601; — doutor MANUEL AYRES, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade número 521.822, da SEGUP deste Estado e CPF

número 000.565.022, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Presidente Pernambuco, número 104; Coronel DIRCEU BITTENCOURT DE SA, brasileiro, casado, militar, portador da carteira de identidade número IG-396.802, do Ministério do Exército e CPF número 009.132.431, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Nazaré 405, apart. 602; doutor LAUDELINO PINTO SOARES, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de identidade número 472, expedida pelo CREA, 1a. Região e CPF número 000.160.982, domiciliado e residente nesta cidade, à Alameda Moreira de Castro, 87; RUBENS LUZIO VAZ, brasileiro, solteiro, militar, portador da carteira de identidade número IG-57.603, do Ministério do Exército e CPF número 000.438.182, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Braz de Aguiar, número 288; — JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO, brasileiro, casado, banqueiro, portador da Carteira de Identidade número 199.537, do Instituto Félix Pacheco-GB e CPF número 007.419.427, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Braz de Aguiar, 35, apart. 1.401; — ALDIRO COSTA CAVALCANTI, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade número 700.189, da SEGUP, deste Estado e CPF número 017.558.462, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Apinagés, número 48, apart. 202; doutor ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade número 491.913, da SEGUP, deste Estado e CPF n. 000.471.982, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Benjamin Constant, número 1.388; doutor ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB, Seção do Pará sob o número 385 e CPF número 001.236.172, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Farias de Brito, número 92; doutor ARMANDO NOVAES MORELLI, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade número RG-717.676, da SEGUP, deste Estado e CPF número 000.850.652, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Quintino Bocaiuva, número 1645; doutor WALDEMAR LINS DE VASCONCELOS CHAVES, brasileiro, casado, engenheiro civil e sanitário, portador da Carteira de Identidade número CP.239-D, CREA-1a. Região e CPF número 000.099.032, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Doutor Moraes, número 31; doutor SEBASTIÃO ANDRADE, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade número 277.707, da SEGUP, deste Estado e CPF número 000.235.402, domiciliado e residente nesta cidade no Jardim Independência — Alameda Paulo Maranhão, 191; — CARLOS ALBERTO PENNA DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade número 918.403

da SEGUP, deste Estado e CPF. número 019.503.552, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Aristides Lôbo, 1237; — doutor ANTONIO MARIA ZACARIAS PAES MARQUES, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade número 513.632 da SEGUP, deste Estado e CPF. número 016.212.702, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Júlio César, 3.900, Conjunto Marex; General ANTONIO LINHARES DE PAIVA, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade número 1G-65.370, do Ministério do Exército e CPF. número 010.172.507, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Manoel Barata, número 1495; doutor JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade número 1.647-D CREA, 1a. Região e CPF. número 008.161.242; doutor AUGUSTO RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade número 608.625, da SEGUP, deste Estado e CPF. número 021.544.632, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Honório José dos Santos, número 34; CARLOS GUILHERME LAVOR MOREIRA, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador da Carteira de Identidade número 18G-485.808-A e CPF. número 020.463.002-97, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Comandante Braz de Aguiar, número 716; doutor FELIPE DE MELO FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade número 933, inscrito na OAB, deste Estado e CPF. número 000.419.552, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Serzedelo Corrêa, número 903; doutor JAIRO DE MOURA PEREIRA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade número 949-D, CREA, 1a. Região e CPF. número 002.148.682, domiciliado e residente à rua Ciro Brito, número 71, em Santa Isabel do Pará; doutor IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade número 815-I-14, OAB, Pa., e CPF. número 005.064.862, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Quatorze de Abril, 1540; HÉBER LAVOR MOREIRA, brasileiro, solteiro, contador, portador da Carteira de Identidade número 685.825, da SEGUP, deste Estado e do CPF. número 019.642.752, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Governador José Malcher, 2048; JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU, brasileiro, casado, engenheiro, agrônomo, portador da Carteira de identidade número 304.676, da SEGUP, deste Estado e do CPF. número 000.481.862, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Generalíssimo Deodoro, 146, apart. 1102; JOSÉ MARIA HESKETH CONDURU NETO, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade número 964.292, da SEGUP, deste Estado e

CPF. número 03.733.408/68, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Generalíssimo Deodoro, 146; UBIRAN MESIAS DE ANDRADE COSTA, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade número 549.150, da SEGUP, deste Estado e CPF. número 006.429.322, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa 9 de Janeiro, número 1226; ALBERTO BENTES GUERREIRO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade número 1.061/D, CREA, 1a. Região e CPF. número 001.242.732, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Generalíssimo Deodoro, 1556; — ADOLF RETTELBUH, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade número 315.720, da SEGUP, deste Estado e CPF. número 000.268.832, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Governador José Malcher 1007, apartamento 701; — WALDEMAR FERREIRA TORRES JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade número 626.895, da SEGUP-PA e CPF. número 001.273.882, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Benjamin Constant, 1.500; doutor OTÁVIO MENDONÇA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade número 365, OAB-PA e CPF. número 000.419.392, domiciliado e residente nesta cidade, à rua 15 de Novembro 226; — ALCENOR MOURA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de identidade n. 373-D, CREA, 1a. Região e CPF. número 000.845.142, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Três de Maio, 1040; SAMUEL DA SILVA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro, agrônomo, portador da Carteira de Identidade número 1156 — CREA-D, 1a. Região e CPF. número 004.192.062, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida 10. de Dezembro 1709; doutor ANTONIO FERNANDO MELO CORRÊA DA ROCHA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade número A-196, OAB, Seção do Pará, e CPF. número 008.471.432, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Gentil Bittencourt, n. 856; COSANPA — COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, com sede nesta cidade, à avenida Independência, 1201, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 04.945.341/001, representada neste ato por seu Diretor Presidente, doutor WALDEMAR LINS DE VOSCONCELOS CHAVES, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade; CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ — CELPA, com sede nesta cidade, à avenida Governador José Malcher, número 1670, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 04.895.728, representada neste ato por seu Diretor Presidente, doutor ARMANDO NOVAIS MO-

RELLI, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta cidade; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ (IDESP), com sede nesta cidade, à avenida Nazaré 871, inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 05.055.710/0001-64, representado neste ato por seu Secretário Geral, doutor FERNANDO COUTINHO JORGE, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente nesta cidade; — os presentes, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, em presença dessas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, acima nomeados, por seus representantes me foi dito o seguinte: — que o Poder Executivo do Estado do Pará ficou autorizado pela Lei número 4.486, de 09 de novembro de 1.973 a constituir uma sociedade de economia mista, sob a denominação de COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, usando a sigla COPAGRO, tendo como objeto o seguinte: — I — Colaborar na promoção e emancipação econômica e social da Zona Rural do Estado do Pará; II — Executar serviços de abertura de estradas vicinais, arruamentos e demais obras de engenharia rural em proveito de Colônias, glebas e propriedades; — III — Manter patrulhas mecanizadas para dar apoio aos programas de colonização, de estradas e prestar serviços remunerados em propriedades particulares; — IV — Difundir o ensino e a prática de mecanização agrícola; — V — Manter parques de oficinas com destinação específica de reparo e com destinação específica de reparo e manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas de sua propriedade; — VI — Prestar serviços de reparos em máquinas agrícolas e rodoviárias pertencentes a entidades de direito público, com prioridade e a particulares; — VII — Planejar e manter postos de mecanização que, além dos serviços inerentes às finalidades da COPAGRO, prestarão assessoramento aos interessados para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas; — VIII — Manter convênios com estabelecimentos de ensino agrícola e industrial para o necessário aperfeiçoamento do nível técnico de pessoal; — IX — Manter centros de treinamento destinados à promoção de cursos pertinentes às atividades de empresas; — X — Promover o estudo teórico e aplicação experimental dos processos modernos de agricultura e pecuária, para orientação aos agricultores e criadores; — XI — Promover o treinamento de técnicas agrícolas em geral; — XII — Fabricar e estimular a fabricação de rações para a pecuária em geral assim como difundir a aplicação e utilização de fertilizantes e outros insumos para a agri-

cultura; — XIII — Promover a difusão e a comercialização de insumos, ferramentas e equipamentos agrícolas em geral. — A sociedade ora constituída será de capital autorizado e com outras determinações contidas no teor daquela lei que foi publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de Novembro de 1973, o qual em exemplar me foi exibido e ficará arquivado neste cartório para os fins de direito; — QUE tendo em vista dar cumprimento aos dispositivos legais acima mencionados, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, acordaram e ajustaram os outorgantes e reciprocamente outorgados já referidos, entre si, a constituição de uma sociedade de economia mista, sob a forma anônima, denominada COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA — COPAGRO; — QUE o capital autorizado é de Cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000,00), representado por cinquenta milhões (50.000.000) de ações no valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, sendo constituído de quarenta milhões (40.000.000) de ações ordinárias e dez milhões (10.000.000) de ações preferenciais, todas nominativas, capital autorizado este do qual, é subscrito pelos outorgantes e reciprocamente outorgados o total de Quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e doze cruzeiros (Cr\$ 14.854.212,00), distribuído desse capital subscrito pela forma seguinte: — ao GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, quatorze milhões, oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e doze (14.841.912) ações ordinárias no total de Quatorze milhões, oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e doze cruzeiros (Cr\$ 14.841.912,00), integralizado da seguinte maneira: — Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00), em dinheiro depositado no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., em conta vinculada à COPAGRO; — Doze milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e doze cruzeiros (Cr\$ 12.341.912,00), representados pelos bens a seguir discriminados: — BENS IMÓVEIS: — 1) Terreno edificado com a casa residencial de número 1, geminada com a congênere número 2, situado na Vila de Marituba, município de Ananindeua, deste Estado, em regular estado de conservação, com uma área útil de 84,66m² e área construída de 88,16m², medindo 9m,00 de frente por 51m,00 de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 14.406,48; 2) Terreno edificado com uma casa residencial número 5, geminada com a congênere de número 6, situado na vila de Marituba, município de Ananindeua, deste Estado, em mau estado de conservação, com uma área útil de 80,10m² e área construída de 86,40m², medindo 10m,30 de frente por 51,00m de fundos com a avaliação de Cr\$ 7.962,00; — 3) Terreno edificado com

a casa residencial número 6, geminada com a congênere número 5, situado na vila de Marituba, município de Ananindeua, neste Estado, em mau estado de conservação, com uma área útil de 80,10m² e área construída de 86m²,40, medindo 9m,00 de frente por 51m,00 de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 7.830,00; — 4) Terreno edificado com a casa residencial número 8, geminada com a congênere de número 9, situado na Vila de Marituba, município de Ananindeua, neste Estado, em mau estado de conservação, com uma área útil de 80,10m² e área construída de 86,40m², medindo 8m,50 de frente por 26m,00 de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 7.354,00; — 5) Terreno edificado com a casa residencial número 9, geminada com a congênere de número 8 situado na Vila de Marituba, município de Ananindeua, neste Estado, em mau estado de conservação, com uma área útil de 80,10m² e área construída de 86,40m², medindo 10m,00 de frente por 26m,00 de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 7.432,00; 6) Terreno edificado com a casa residencial número 10, geminada com a congênere de número 11, situado na Vila de Marituba, município de Ananindeua, neste Estado, em mau estado de conservação, com uma área útil de 80,10m² e área construída de 86,40m², medindo 10m,00 de frente por 35m,00 de fundos com a avaliação total de Cr\$ 6.316,00; — 7) Terreno edificado com a casa residencial número 11, geminada com a congênere de número 10, situado na Vila de Marituba, município de Ananindeua, neste Estado, em mau estado de conservação, com uma área útil de 80,10m² e área construída de 86,40m², medindo 10m,00 de frente por 35,00m de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 6.316,00; — 8) Unidade residencial agrícola para técnico, projeto SEVOP-A-3, situada na vila de Marituba, município de Ananindeua, deste Estado, em bom estado de conservação, com a área construída de 67,86m², em terreno que mede 20m,00 de frente por 35m,00 de fundos, com a avaliação de Cr\$ 55.688,00; 9) Casa residencial número 13, geminada com a congênere de número 14, em mau estado de conservação, situada na Vila de Marituba, município de Ananindeua, neste Estado, com a área útil de 80m²,10 e área construída de 86,40m², em terreno que mede 10m,00 de frente por 35m,00 de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 6.316,00; — 10) Casa residencial número 14 geminada com a congênere de número 13, sita na Vila de Marituba, município de Ananindeua, neste Estado, com a área útil de 80m²,10 e área construída de 86m²,40, em terreno que mede 10m,00 de frente por 35m,00 de fundos com a avaliação total de Cr\$ 6.316,00; — 11) Casa residencial número 15, geminada com a congênere de número 16, em mau estado de conservação, sita à

Vila de Marituba, município de Ananindeua, deste Estado, com a área útil de 80,10m² e área construída de 86,40m², em terreno que mede 10m,00 de frente por 35m,00 de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 6.316,00; — 12) Casa residencial número 17, geminada com a congênere número 18, em mau estado de conservação, situada na vila de Marituba, município de Ananindeua, neste Estado, com a área útil de 78,40m² e área construída de 78,40m², em terreno que mede 10m,00 de frente por 35m,00 de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 5.404,00; — 13) Casa residencial número 18; geminada com a congênere de número 17, em mau estado de conservação, com a área útil de 78m²,40 e área construída 78m²,40, situada na vila de Marituba, município de Ananindeua, deste Estado, em terreno que mede 10m,00 de frente por 35m,00 de fundos com a avaliação total de Cr\$ 5.404,00; — 14) Casa residencial número 19, geminada com a congênere de número 20, em mau estado de conservação, situada na vila de Marituba, município de Ananindeua, neste Estado, com a área útil de 80,10m² e área construída de 86,40m², em terreno que mede 10m,00 de frente por 35m,00 de fundos com a avaliação total de Cr\$ 6.316,00; — 15) Casa residencial número 20, geminada com a congênere de número 19, em mau estado de conservação, situada na vila de Marituba, município de Ananindeua, neste Estado, com a área útil de 80,10m² e área construída de 86,40m², em terreno que mede 10,00m de frente por 35m,00 de fundos com a avaliação total de Cr\$ 6.316,00; — 16) Casa residencial de número 21, geminada com a congênere de número 22, em mau estado de conservação, situado na vila de Marituba, município de Ananindeua, neste Estado, com a área útil de 80,10m² e área construída de 86,40m², em terreno que mede 10m,00 de frente por 35m,00 de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 5.884,00; — 17) Casa residencial número 22, geminada com a congênere de número 21, em mau estado de conservação, situada na vila de Marituba, município de Ananindeua, neste Estado, com a área útil de 80,10m² e área construída de 86,40m², em terreno que mede 10m,00 de frente por 35m,00 de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 6.316,00; — 18) Casa residencial número 23, isolada situada na vila de Marituba, no município de Ananindeua, neste Estado, em mau estado de conservação, com a área útil de 116m²,00 e área construída 116m²,00, em terreno que mede 10m,00 de frente por 35m,00 de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 7.660,00; — 19) Casa residencial de número 24, geminada com a congênere de número 25, em mau estado de conservação, situada à vila de Marituba, município de Ananindeua, deste Estado, com a área útil de 80,10m² e área construída de 86,40m², em terreno que mede

10m,00 de frente por 35,00m, de fundos com a avaliação total de Cr\$ 6.316,00; — 20) Casa residencial de número 25, geminada com a de número 24, em mau estado de conservação, situada à vila de Marituba, município de Ananindeua, deste Estado, com a área útil de 80,10m² e área construída de 86,40m², em terreno que mede 10m,00 de frente por 35m,00 de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 6.316,00; — 21) Casa residencial número 26, geminada com a congênere de número 27, formando um grupo de duas, em mau estado de conservação, situada na vila de Marituba, município de Ananindeua, deste Estado, com uma área útil de 80,10m² e área construída de 86,40m², em terreno que mede 10m,00 de frente por 35m,00 de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 6.316,00; — 22) Casa residencial número 27, geminada com a congênere de número 26, em mau estado de conservação, na vila de Marituba, município de Ananindeua, deste Estado, com uma área útil de 80,10m² e área construída de 86,40m², em terreno que mede 10m,00 de frente por 35m,00 de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 6.316,00; — 23) Casa residencial número 28, geminada com a congênere de número 29, em mau estado de conservação, situada na vila de Marituba, município de Ananindeua, deste Estado, com uma área útil de 88m²,00 e área construída de 95,15m², em terreno que mede 11m,00 de frente por 52m,00 de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 20.174,00; — 24) Casa residencial número 29, geminada com a congênere de número 28, em mau estado de conservação, situada à vila de Marituba, município de Ananindeua, deste Estado, com uma área útil de 88,00m² e área construída de 95,15m², em terreno que mede 11m,00 de frente por 43m,00 de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 16.170,00; — 25) Casa residencial número 30, geminada com a congênere de número 31, em mau estado de conservação, situada à vila de Marituba, município de Ananindeua, deste Estado, com uma área útil de 80,10m² e área construída de 86,40m², em terreno que mede 10m,00 de frente por 35m,00 de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 6.316,00; — 26) Casa residencial número 31, geminada com a de número 30, em mau estado de conservação, situada na vila de Marituba, município de Ananindeua, deste Estado, com uma área útil de 80,10m² e área construída de 86,40m², em terreno que mede 10m,00 de frente por 35m,00 de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 6.316,00; — 27) Armazém de gêneros, utilizado pela COBAL, em bom estado de conservação, situado na vila de Marituba, no município de Ananindeua, neste Estado, com a área construída de 172m²,00, em terreno que mede 11m,00 de frente por 15m,00 de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 38.184,00; — 28) Casa residencial número 33, geminada com a congênere de número 34,

em mau estado de conservação, situada à vila de Marituba, município de Ananindeua, deste Estado, com a área construída de 86m²,00, em terreno que mede 5m,00 de frente por 17m,20 de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 6.622,00; — 29) Casa residencial número 34, geminada com a congênere de número 33, em mau estado de conservação, situada à vila de Marituba, município de Ananindeua, deste Estado, com a área útil de 80,10m² e área construída de 86,40m², em terreno que mede 10m,00 de frente por 35m,00 de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 6.316,00; — 30) Casa residencial número 35, geminada com a congênere de número 36, em mau estado de conservação, situada na vila de Marituba, município de Ananindeua, neste Estado, com a área útil de 80,10m² e área construída de 86,40m², em terreno que mede 10m,00 de frente por 35m,00 de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 6.316,00; — 31) Casa residencial número 36, geminada com a congênere de número 35, em mau estado de conservação, situada na vila de Marituba, município de Ananindeua, deste Estado, com a área útil de 80,10m² e área construída de 86,40m², em terreno que mede 10m,00 de frente por 35m,00 de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 6.316,00; — 32) Casa residencial número 37, geminada com a congênere de número 38, em mau estado de conservação, situada na vila de Marituba, município de Ananindeua, deste Estado, com a área útil de 80,10m² e área construída de 86,40m², com a avaliação total de Cr\$ 6.316,00; — 33) Casa residencial número 38, geminada com a congênere de número 37, em mau estado de conservação, situada na vila de Marituba, município de Ananindeua, deste Estado, com a área útil de 80,10m² e área construída de 86,40m², com a avaliação total de Cr\$ 6.316,00; — 34) Terreno onde se acha construído o Centro de Treinamento de Mecanização Agrícola, sito na vila de Marituba, município de Ananindeua, deste Estado, em bom estado de conservação, com a área construída de 702,30m², medindo 67m,00 de frente por 84,00m de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 303.432,00; — 35) Terreno edificado onde está instalado um Grupo Escolar, sito à vila de Marituba, município de Ananindeua, deste Estado, em mau estado de conservação, com a área construída de 317,27m², em terreno que mede 16m,50 de frente por 26m,00 de fundos, com a avaliação total de Cr\$ 64.741,00; — 36) Terreno onde se acham construídas a Oficina Mecânica de Marituba e Oficina Diesel Elétrica, situado na vila de Marituba, município de Ananindeua, deste Estado, à margem da rodovia Belém-Brasília, com a área total de 34.137,00m², com a avaliação total de Cr\$ 1.172.210,00; — 37) Fábrica de ração e macarrão, localizada na vila de Marituba, município de Ananindeua, nas

instalações da antiga "Carpintaria Marituba", situada na margem da rodovia Belém-Brasília, em terreno cuja área total não é delimitada, em bom estado de conservação, com a avaliação total de Cr\$ 1.552.500,00; — perfazendo o total dos trinta e sete (37) imóveis, acima descritos, de acordo com o Laudo de avaliação Três milhões, quatrocentos e dezanove mil, sessenta e um cruzeiros e quarenta e oito centavos (Cr\$ 3.419.061,48); QUE, os imóveis acima descritos foram adquiridos pelo GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ por compra feita à REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A., consoante escritura pública datada de 30 de novembro de 1970, lavrada às folhas 108/verso, do livro número 328, destas Notas, estando essa transmissão transcrita no Registro de Imóveis, 2º Ofício desta Comarca, às folhas 98, do livro 3-AA, sob o número de ordem 34.022, em 10 de dezembro de 1970; — OFICINA MECÂNICA DE MARITUBA: — TRATORES DE RODAS, devidamente discriminados no Laudo de avaliação no valor de Cr\$ 535.013,25; — TRATORES DE ESTEIRAS, devidamente discriminados no Laudo de avaliação no valor de Cr\$ 349.079,32; — MOTO-NIVELADORAS, devidamente discriminados no Laudo de Avaliação no valor de Cr\$ 360.000,00; — IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, devidamente discriminados no Laudo de Avaliação, no valor de Cr\$ 335.026,00; — PERFURADORES DE SOLO, devidamente discriminados no Laudo de Avaliação no valor de Cr\$ 2.340,00; — MÁQUINAS OPERATRIZES, devidamente discriminados no Laudo de Avaliação no valor de Cr\$ 152.394,00; — FERRAMENTAS, devidamente discriminadas no Laudo de Avaliação no valor de Cr\$ 18.000,45; — MOVEIS e UTENSÍLIOS, devidamente discriminados no Laudo de Avaliação, no valor de Cr\$ 62.921,00; — VEÍCULOS, devidamente discriminados no Laudo de Avaliação no valor de Cr\$ 432.000,00; — ALMOXARIFADO (peças de reposição em estoque), devidamente discriminados no Laudo de avaliação, no valor de Cr\$ 1.200.903,71, todos esses valores patrimoniais perfazem o total de Seis milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e setenta e quatro centavos (Cr\$ 6.295.435,74); — DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA RURAL (DERU): — MOVEIS e UTENSÍLIOS, devidamente discriminados no Laudo de Avaliação, no valor de Cr\$ 11.630,00; — FÁBRICA DE RAÇÃO: — EQUIPAMENTOS, devidamente discriminados no Laudo de Avaliação no valor de Cr\$ 84.787,77; — MOVEIS e UTENSÍLIOS, devidamente discriminados no Laudo de Avaliação no valor de Cr\$ 24.042,00; — VEÍCULOS, devidamente discriminados no Laudo de Avaliação no valor de Cr\$ 45.000,00; — DISPONÍVEL, devidamente discriminados no Laudo de Avaliação no valor de

Cr\$ 814.788,00; — REALIZAVEL, estoque, matéria prima, material auxiliar de fabricação, material de embalagem, produtos acabados, devidamente discriminados no Laudo de Avaliação no valor de Cr\$ 810.089,31; todos esses valores patrimoniais perfazem o total de Cr\$ 1.778.707,08; — CENTRO DE TREINAMENTO: — MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO REFEITÓRIO E COZINHA, devidamente discriminados no Laudo de Avaliação no valor de Cr\$ 37.555,60; — MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO DORMITÓRIO, devidamente discriminados no Laudo de Avaliação no total de Cr\$ 55.210,00; — MÓVEIS E UTENSÍLIOS DA SALA DE DESENHO, discriminados no Laudo de Avaliação no total de Cr\$ 15.232,00; — MÓVEIS E UTENSÍLIOS DA SALA DE RECEPÇÃO, discriminados no Laudo de Avaliação no total de Cr\$ 7.047,00, todos esses valores patrimoniais perfazem o total de Cento e quinze mil, quarenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 115.044,60); — MERCADORIAS em estoque da FABRICA DE RAÇÃO existentes nos POSTOS DE REVENDA E SEDE das cidades de: — OPIXIMINÁ, no valor de Cr\$ 45.915,34; — SÃO MIGUEL DO GUAMA, no valor de Cr\$ 4.558,28; — CAPANEMA, no valor de Cr\$ 6.095,87; — ÓBIDOS, no valor de Cr\$ 34.269,81; — VIZEU, no valor de Cr\$ 3.642,10; — BAIÃO, no valor de Cr\$ 15.963,56; — SANTARÉM, no valor de Cr\$ 75.646,32; — ALENQUER, no valor de Cr\$ 37.507,41; — IGARAPÉ-ACÚ, no valor de Cr\$ 34.780,74; — BREJES, no valor de Cr\$ 3.470,03; — SANTA IZABEL, no valor de Cr\$ 12.492,12; — SANTA LUZIA, no valor de Cr\$ 51.290,37; — MARABÁ, no valor de Cr\$ 14.610,08; — PEIXE-BOI, no valor de Cr\$ 2.476,76; — BRAGANÇA, no valor de Cr\$ 17.006,65; — BUJARU, no valor de Cr\$ 13.936,73; — CAMETÁ, no valor de Cr\$ 34.445,92; — CAPITÃO POÇO, no valor de Cr\$ 3.329,58; — ABAETETUBA, no valor de Cr\$ 47.219,92; — SOURE, no valor de Cr\$ 36.216,09; — PARAGOMINAS, no valor de Cr\$ 94.443,14 e SEDE EM BELÉM, no valor de Cr\$ 132.666,28; todas essas mercadorias nos Postos de revenda perfazem o total de Setecentos e vinte e dois mil e trinta e três cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 722.033,10)); — bens esses móveis e imóveis acima descritos, cujos valores constam dos Laudos de Avaliação que me foram apresentados devidamente rubricados pelos subscritores e assinados pelos peritos nomeados pelas Assembléias dos subscritores, cujas Atas me foram exibidas, serão adiante transcritas e ficarão arquivadas neste Cartório juntamente com os mencionados Laudos; — ao doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); ao doutor CLÓVIS MORAES REGO, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — ao doutor AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA cem

(100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — ao doutor CARLOS FRAZÃO FILHO, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — ao doutor JOSÉ ALBERTO DO COUTO ROCHA, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — Major RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — ODACYL SOUZA CATETE, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — ao doutor EDUARDO ALVES MAPIA, cem (100) ações ordinárias no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — a SOLEIRNO MOREIRA, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — a HÉLIO ANTONIO MOKARZEL, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — a ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — ao doutor ALBERTO SEGUIN DIAS, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — ao doutor FERNANDO COUTINHO JORGE, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — ao doutor PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — ao doutor ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — ao doutor CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — ao doutor MANUEL AYRES, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — ao Coronel DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — ao doutor LAUDELINO PINTO SOARES, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — a RUBENS LUZIO VAZ, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — a JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — a ALDIRO COSTA CAVALCANTI, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — ao doutor ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — ao doutor ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — ao doutor ARMANDO NOVAES MORELLI, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — doutor WALDEMAR LINS DE VASCONCELOS CHAVES, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — doutor SEBASTIÃO ANDRADE, cem (100)

ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — a CARLOS ALBERTO PENNA DE CARVALHO, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); ao doutor ANTONIO MARIA ZACARIAS PAES MARQUES, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — General ANTONIO LINHARES DE PAIVA, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — doutor JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — doutor AUGUSTO RODRIGUES FILHO, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — a CARLOS GUILHERME LAVOR MOREIRA, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — ao doutor FELIPE DE MELO FILHO, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — a JAIR DE MOURA PEREIRA, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — ao doutor IGACIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — a HÉBER LAVOR MOREIRA, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — a JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — a JOSÉ MARIA HESKETH CONDURU NETO, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — a UBIRAN MESSIAS DE ANDRADE COSTA, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — a ALBERTO BENTES GUERREIRO, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — a ADOLF RETTELBUSCH, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — a WALDEMAR FERREIRA TORRES JUNIOR, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — ao doutor OTÁVIO MENDONÇA, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — a ALCENOR MOURA, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — a SAMUEL DA SILVA COSTA, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — ao doutor ANTONIO FERNANDO MELO CORRÊA DA ROCHA, cem (100) ações ordinárias, no total de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00); — a COSANPA — COMPANHIA DE SANEAMENTOS DO PARÁ, cinco mil (5.000) ações ordinárias, no valor total de Cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); — a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ — CELPA, duas mil (2.000) ações ordinárias, no valor total de Dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00); — ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ (IDESP) quinhentas (500) ações ordinárias, no valor total de Quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), estan-

de portanto as referidas subscrições no valor total de Doze mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 12.300,00) integralizadas em dinheiro depositado no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., em conta vinculada à COPAGRO. — QUE eles outorgantes e reciprocamente outorgados acima nomeados, acordaram e aceitaram como Lei interna da sociedade o seguinte ESTATUTO: — ESTATUTO DA COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA — COPAGRO — CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETOS E DURAÇÃO: — ARTIGO 1.º — Sob a denominação de COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA e a sigla COPAGRO, é constituída uma sociedade anônima de economia mista, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual n. 4486, de 09.11.1963, a qual se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. — ARTIGO 2.º — A Companhia tem sede e foro na Vila do Maricá, município de Ananásua no Estado do Pará, Km 10 da BR 213, podendo, por decisão da Diretoria, criar, instalar, manter ou suprimir filiais, agências, escritórios, sucursais, representantes, postos ou oficinas em qualquer parte do território paraense onde convier aos interesses sociais. — ARTIGO 3.º — É objeto da Companhia: I — Colaborar na produção e emancipação econômica e social do Zona Rural no Estado do Pará; II — Prestar serviços de abertura de estradas vicinais, arruamentos e demais obras de engenharia rural em proveito de fazendas, glebas e propriedades; III — Manter patrulhas mecanizadas para dar assistência aos produtores de colonização, de estradas e prestar serviços remunerados em propriedades particulares; IV — Difundir o ensino e a prática de mecanização agrícola; V — Manter parques de oficinas com destinação específica de reparo e manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas de sua propriedade; VI — Prestar serviços de reparos em máquinas agrícolas e rodoviárias pertencentes à entidades de direito público, com prioridade, e a particulares; VII — Planejar e manter postos de mecanização que, além dos serviços inerentes às finalidades da COPAGRO, prestarão assessoramento aos interessados para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas; VIII — Manter convênios com estabelecimentos de ensino agrícola e industrial, para o necessário aperfeiçoamento do nível técnico de pessoas; IX — Manter Centros de Treinamento destinados à promoção de cursos pertinentes às atividades da empresa; X — Promover o estudo teórico e a aplicação experimental dos processos modernos de agricultura e pecuária, para orientação aos agricultores e criadores; XI — Promover treinamento

de técnicas agrícolas em geral; XII — Fabricar e estimular a fabricação de rações para a pecuária em geral, assim como difundir a aplicação e utilização de fertilizantes e outros insumos para agricultura; XIII — Promover a difusão e a comercialização de insumos, ferramentas e equipamentos agrícolas em geral. — ARTIGO 4.º — A Companhia somente poderá empregar os seus recursos humanos, técnicos, econômicos e financeiros na realização de seus objetivos, vedados expressamente a prestação de serviços e o fornecimento de insumos gratuitos. — ARTIGO 5.º — O prazo de duração da Companhia é indeterminado. — CAPÍTULO II — DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS — ARTIGO 6.º — O Capital autorizado da Companhia é de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) dividido em 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, todas nominativas, sendo 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias ou comuns e 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais, estas sem direito a voto. — PARÁGRAFO 1.º — A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações, bem assim fazer o dobramento destes a requerimento do acionista, que arcará com as despesas correspondentes. — PARÁGRAFO 2.º — As ações, certificados ou títulos que as representem, serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente e pelo Diretor de Operações, conjuntamente. — ARTIGO 7.º — As ações preferenciais, embora sem direito a voto, é assegurado o direito de prioridade para percepção do dividendo de no mínimo 3% (seis por cento) ao ano, calculado sobre o seu valor nominal, e também o direito de prioridade para reembolso do Capital, observadas as disposições legais e estatutárias, quanto as quotas que devam ser creditadas aos fundos de reservas. — ARTIGO 8.º — A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. — ARTIGO 9.º — Caberá à Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, deliberar sobre a emissão e colocação de novas ações dentro dos limites do capital autorizado da Companhia, para realização de seu valor em dinheiro ou mediante incorporação de reservas disponíveis, resultado de correção monetária, reavaliação do ativo, ou crédito em conta corrente na própria sociedade. — PARÁGRAFO 1.º — No caso de emissão de ações para realização de seu valor em dinheiro, a Diretoria exigirá do subscritor no ato da integralização, uma entrada de 15% (quinze por cento) do referido valor, se percentagem maior não for determinada em resolução do Conselho Monetário Nacional, hipótese em que será exigida esta. O restante poderá ser integralizado em prazo não superior a 10 (dez) meses. — PARÁGRAFO 2.º — As quantias pagas pelos subscritores de

ações, para realização do valor destas, não estão sujeitas ao depósito bancário compulsório estabelecido no Decreto-Lei n. 5.956, de 01 de novembro de 1943 e no artigo 38, parágrafo 3.º do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, aplicando-se ao caso o disposto no parágrafo 5.º do artigo 45, da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965. — PARÁGRAFO 3.º — As ações da Companhia não poderão ser emitidas ou colocadas por valor inferior ao nominal. — ARTIGO 10 — Na proporção do número de ações que possuírem, terão os acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo 111 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — ARTIGO 11 — Fica assegurado ao Estado do Pará o controle acionário da Companhia, não podendo o número de suas ações ser inferior a 51% (cinquenta e um por cento) do capital com direito a voto. — CAPÍTULO III — DA ASSEMBLÉIA GERAL — ARTIGO 12 — A Assembleia Geral dos Acionistas é o órgão soberano da Companhia e tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere. — PARÁGRAFO 1.º — A Assembleia Geral reunir-se-á por convocação da Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor que o estiver substituindo, que convidará Diretores ou acionistas para secretariá-la. — PARÁGRAFO 2.º — A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no primeiro quadrimestre de cada ano, em dia e hora previamente fixados pela Diretoria, compete: a) tomar conhecimento dos atos e contas e do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal; b) eleger os Diretores, destituí-los ou declarar extintos os respectivos mandatos; c) eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; d) resolver sobre a distribuição dos lucros da Companhia; e) fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal para o exercício; f) fixar os honorários da Diretoria; g) deliberar sobre assuntos de interesse geral da Companhia. — PARÁGRAFO 3.º — Dependência de deliberação da Assembleia Geral: a) a alienação de bens imóveis e a renúncia de direitos; b) a correção monetária do ativo imobilizado; c) o aumento do capital social; d) a alteração ou reforma do Estatuto Social; e) a solução dos assuntos de interesse geral da Companhia. — ARTIGO 13 — A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que houver necessidade e for convocada pela Diretoria, para apreciar e decidir os assuntos de sua competência específica. — ARTIGO 14 — Não poderá tomar parte nas deliberações da Assembleia Geral o acionista cujas ações não estiverem legalmente inscritas em seu nome, no livro de "Registro de Ações nominativas", pelo menos trinta (30) dias antes da data designada para a reunião. — CAPÍTULO IV — DO CONSELHO CONSUL-

TIVO — ARTIGO 15 — Integrará a estrutura da sociedade um Conselho Consultivo composto do Secretário de Estado de Agricultura, que é o seu Presidente, de (2) dois membros natos, o Secretário Geral do IDESP e o Diretor de Crédito Rural do Banco do Estado do Pará e dos Diretores da Companhia. — ARTIGO 16 — O Conselho Consultivo se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu Presidente. — ARTIGO 17 — Os membros do Conselho Consultivo perceberão a remuneração que for fixada em cada exercício pela Assembleia Geral. — ARTIGO 18 — Compete ao Conselho Consultivo: a) Apreciar sobre o orçamento anual da Companhia, que deverá ser elaborado e submetido à sua apreciação pela Diretoria; b) Apreciar a execução do orçamento; c) Apreciar sobre a execução de projetos e planos de trabalho de um modo geral. — ARTIGO 19 — O Conselho Consultivo reunir-se-á com a presença de pelo menos três (3) dos seus membros e decidirá por maioria de votos dos presentes cabendo ao Presidente o voto de desempate. — PARÁGRAFO 1.º — Nos casos de ausência temporária ou impedimento do Presidente do Conselho Consultivo, este será substituído por um dos membros do Conselho por ele designado. — PARÁGRAFO SEGUNDO — Os trabalhos das reuniões do Conselho Consultivo serão registrados em ata, lavrada em livro especialmente instituído para essa finalidade. — CAPÍTULO V — DA DIRETORIA, DE SUA CONSTITUIÇÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES — ARTIGO 20 — A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de três Diretores, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Técnico e um Diretor de Operações, todos brasileiros de reputação ilibada e notória capacidade, competindo-lhes traçar as diretrizes e normas gerais de trabalho, exercer o controle permanente da administração geral dos negócios da Sociedade, e, especialmente: a) exercer todos os poderes da Sociedade, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto, o Regulamento Interno e as deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas; b) aprovar a política geral dos negócios e os planos de investimentos da Sociedade, abrangendo todos os seus setores de produção e de operações, autorizar despesas e inversões de capital e fiscalizar sua efetiva e fiel execução; c) aprovar o Regulamento Interno e suas alterações, estabelecendo as subdivisões da organização básica, através das quais o programa e a política da Sociedade são executados, deliberando sobre a criação e a extinção de seus órgãos técnicos e administrativos, bem como aprovando o respectivo quadro de empregados e fixando-lhes a remuneração; — d) apresentar à Assembleia Geral o relatório anual, o balanço geral e o plano de distribuição de

lucros, sendo estes últimos previamente submetidos ao Conselho Fiscal; — e) supervisionar, ordenar, e controlar as atividades da Sociedade, promover o seu planejamento e organização, inclusive resolvendo, no particular, os casos omissos no presente Estatuto; — j) adquirir, alienar ou hipotecar bens fazer transações e renúncia de direitos, autorizada, quando necessário, pela Assembleia Geral dos Acionistas; — g) convocar a Assembleia Geral dos Acionistas, ordinária e extraordinariamente, quando o Diretor-Presidente não o fizer; h) aprovar as licenças do Diretor-Presidente e dos Diretores, na forma do presente Estatuto; — i) submeter, facultativamente, mediante contrato, as contas e atividades administrativas da Companhia à análise de auditoria de firma brasileira especializada, de notória idoneidade, alheia à Companhia. — ARTIGO 21 — Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral dos Acionistas e exercerão seus mandatos pelo prazo de dois (2) anos, podendo ser reelitos. — PARÁGRAFO 1.º — O mandato dos Diretores termina pelo decurso do prazo, com a posse dos substitutos eleitos pela Assembleia Geral dos Acionistas. — PARÁGRAFO 2.º — Nos casos de provimento de vaga e de criação de novo cargo de Diretor dar-se-á a eleição para o período restante do mandato da Diretoria. — ARTIGO 22 — Vagando um cargo de Diretor, será ele exercido, interinamente, por um acionista ou empregado da Companhia, designado pelo Diretor-Presidente, até que a Assembleia Geral dos Acionistas eleja um substituto, que completará o mandato interrompido. — PARÁGRAFO ÚNICO — Em seus impedimentos ou falta ocasionais, serão os Diretores substituídos pelos seus pares, designados pelo Diretor-Presidente que, em seus impedimentos temporários, será substituído por um dos Diretores por ele designado. — ARTIGO 23 — Perde automaticamente o cargo o Diretor que, sem licença, deixar o respectivo exercício por mais de trinta (30) dias consecutivos. — ARTIGO 24 — Os Diretores, sob pena de perda dos respectivos mandatos, não poderão exercer qualquer atividade considerada, pela Diretoria ou pela Assembleia Geral dos Acionistas, incompatível com os interesses da Companhia. — ARTIGO 25 — As escolhas para os cargos de Diretor devem recair em pessoas de reconhecido tirocinio e competência para o exercício das funções, com notória especialização no trato dos problemas afetos à Companhia. — ARTIGO 26 — Os Diretores eleitos deverão tomar posse e entrar em exercício dentro de até trinta (30) dias, sob pena de perda do mandato, assinando o termo respectivo, lavrado em livro próprio, depois de haverem cumprido as exigências seguintes: a) caucionar, cada um, em garantia de sua gestão, antes de

assumir o exercício, cem (100) ações da Sociedade, próprias ou alheias, caução essa que somente poderão levantar depois de aprovadas as contas do último exercício em que tiverem servido. — b) apresentar declaração de bens, feitas na forma da legislação reguladora da espécie. — ARTIGO 27 — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presentes pelo menos dois (2) de seus membros, sendo que o Diretor-Presidente terá, também, o voto de desempate. — PARÁGRAFO ÚNICO — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma (1) vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação do Diretor-Presidente ou de outro Diretor. — DOS DIRETORES, SUAS ATRIBUIÇÕES E PODERES — ARTIGO 28 — O Diretor-Presidente será o agente executivo da Diretoria, a ele sendo diretamente subordinados todos os órgãos de assessoramento e administração superior. — ARTIGO 29 — Compete especialmente ao Diretor-Presidente: a) superintender, orientar, dirigir e coordenar todos os negócios, operações e atividades da Companhia, de acordo com as normas baixadas pela Diretoria, zelando pelo cumprimento e fiel execução da política geral, dos programas e dos negócios da empresa, bem como das deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas e da Diretoria; — b) representar a Companhia, ativa e passivamente, em Juízo e em suas relações com terceiros, podendo, para tal fim, constituir procuradores, designar representantes e nomear prepostos; c) admitir, contratar, conceder licença, abonar faltas, punir e dispensar empregados de qualquer categoria, na forma da regulamentação em vigor, podendo delegar tais poderes, em conjunto ou separadamente; — d) assinar, juntamente com os Diretores, documentos que envolvam responsabilidade financeira da Sociedade, podendo delegar tais poderes, em conjunto ou separadamente; — e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, levando à sua consideração e submetendo à aprovação os assuntos de sua respectiva alçada; — f) convocar e presidir a Assembleia Geral, ressalvados os casos especiais previstos em lei; — g) vetar deliberações ou decisões da Diretoria, quando julgá-las contrárias aos interesses sociais ou ao bem público, submetendo o assunto, nos casos que julgar conveniente, à Assembleia Geral dos Acionistas; — h) responder pela execução de outras tarefas cominadas à administração da Sociedade; — i) apresentar à Assembleia Geral dos Acionistas, anualmente, o relatório das atividades da Companhia. — ARTIGO 30 — Os Diretores exercerão função orientadora, supervisora, coordenadora e controladora das atividades da Sociedade, relacionadas com sua especialidade. — ARTIGO 31 — Compete especialmente ao Diretor-Técnico orientar e assistir no

desenvolvimento, na administração e no controle da política relativa a programação, estudos e projetos, estatística, acompanhamento, avaliação, treinamento e cadastro de agricultores e o que for fixado no Regimento Interno, relatando para a Diretoria os assuntos e o processo a ela submetidos versando sobre questões em quaisquer desses aspectos. — ARTIGO 32 — Compete especialmente ao Diretor de Operações, orientar e assistir no desenvolvimento, na administração e no controle da política relativa à execução de serviços, manutenção dos equipamentos, aquisição e guarda de material; bem como, no controle da política relativa à assistência técnica, engenharia, industrialização, comercialização e o que for fixado no Regimento Interno, relatando para a Diretoria os assuntos e processos a ela submetidos versando sobre questões em quaisquer desses setores. — CAPÍTULO VI — DO CONSELHO FISCAL — ARTIGO 33 — O Conselho Fiscal será constituído de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, dentre acionistas ou não, permitida a reeleição. — PARÁGRAFO 1º. — Nos casos de vaga e impedimento, inclusive ausência temporária os suplentes serão convocados de acordo com a ordem de colocação de seus nomes na Ata de Assembleia Geral que os eleger; — PARÁGRAFO 2º. — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere; — PARÁGRAFO 3º. — A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que o eleger. — ARTIGO 34 — O Conselho Fiscal poderá, quando julgar necessário, solicitar contratação de pessoas especializadas para seu assessoramento, cujos honorários serão fixados pela Assembleia Geral. — ARTIGO 35 — Ao Conselho Fiscal compete, além das atribuições gerais que a Lei confere, apreciar o relatório da auditoria externa a que tiverem sido submetidas as contas e atividades administrativas da Companhia. — CAPÍTULO VII — DO EXERCÍCIO SOCIAL — ARTIGO 36 — O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro. — ARTIGO 37 — A Companhia levantará no final do exercício social seu Balanço Geral acompanhado da conta de lucros e perdas, peças que serão assinadas pelo contador e respectivos diretores, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal. — ARTIGO 38 — O lucro líquido apurado em cada Balanço será assim distribuído: a) cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva Legal; — b) seis por cento (6%) como quantia necessária ao pagamento de dividendos aos portadores de ações preferenciais e ordinárias, sendo dado aqueles, preferência na obtenção dos citados dividendos; — c) cinco por cento (5%) para a constituição de um Fundo de Assistência Social aos empregados; —

d) vinte por cento (20%) para a constituição do Fundo de Reserva Especial destinada à renovação e ampliação de instalações, bem como reequipamentos dos serviços; e) ao saldo, caso existente, a Assembleia Geral Ordinária, observados os preceitos da Lei e do Estatuto, dará a aplicação que julgar conveniente, atendendo aos pareceres da Diretoria e do Conselho Fiscal. — PARÁGRAFO ÚNICO — As importâncias dos fundos de reservas criadas por este Estatuto, não poderão em caso algum ultrapassar a cifra do capital social realizado. Atingindo este total, a Assembleia Geral deliberará sobre aplicação de parte daquelas importâncias, seja na integralização do capital, se for o caso, seja no seu aumento, com a distribuição das ações correspondentes pelos acionistas, de conformidade com o artigo 113 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, seja na distribuição em dinheiro, aos acionistas, a título de bonificação. — ARTIGO 39 — Os dividendos serão pagos nas épocas e lugares determinados em publicações nos jornais de maior circulação no Estado, não vencem juros e se não procurados ou reclamados dentro de cinco (5) anos serão considerados prescritos revertendo em benefício da Sociedade, na forma da lei. — CAPÍTULO VIII — DA LIQUIDAÇÃO — ARTIGO 40 — A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo à Assembleia Geral nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação. — ARTIGO 41 — Em caso de liquidação da sociedade, o seu acervo total, reverterá ao Patrimônio do Estado, depois de pagas as dívidas legalmente contraídas e reembolsados do seu capital os demais acionistas, inclusive da participação que fizerem jus em reservas livres. — CAPÍTULO IX — DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS — ARTIGO 42 — A critério da Assembleia Geral, o Conselho Consultivo a que se refere o Artigo 15, poderá ser instalado quando estiverem elaborados os planos de trabalho cuja apreciação lhe compete. — ARTIGO 43 — A Companhia poderá promover os atos posteriores decorrentes de desapropriações nos termos da legislação em vigor, depois de declarada por Decreto, a utilidade pública dos bens a desapropriar. — ARTIGO 44 — O pessoal da Companhia será contratado e regido na forma da Legislação Trabalhista em vigor. — PARÁGRAFO ÚNICO — Os atuais servidores da SAGRI, qualquer que seja o regime jurídico a que estiverem subordinados, poderão, a critério da Diretoria, ser aproveitados pela Companhia, e sob regime trabalhista, de acordo com a qualificação dos mesmos e com as necessidades dos serviços. — ARTIGO 45 — A qualquer tempo, de acordo com as necessidades, poderão ser cedidos, mediante requisição efetuada pela Com-

panhia, os servidores da SAGRI e de outras entidades da administração direta ou indireta; Federal, Estadual ou Municipal. — ARTIGO 46 — Aos casos omissos no presente Estatuto, aplicar-se-ão os dispositivos legais que regulam este tipo de sociedade. — Disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados por seus representantes que acordaram escolher para Diretor-Presidente, doutor SEBASTIÃO ANDRADE, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do cartão do C.P.F. número 000 235.402, domiciliado e residente nesta cidade, à Alameda Paulo Maranhão 191; — para Diretor de Operações, doutor ANTONIO MARIA ZACARIAS PAES MARQUES, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do cartão do CPF número 016.212.702, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Júlio César, 3.900, Conjunto Marex; — e para Diretor-Técnico, doutor CARLOS ALBERTO PENA DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do cartão do CPF n. 019.503.552, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Aristides Lobo 1237, apart. 102 e escolhendo também para o CONSELHO FISCAL: — ALDIRO COSTA CAVALCANTI, brasileiro, casado, economista, portador do cartão do CPF número 017.558.462, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Apinagés, n. 48, apart. 202, DOMINGOS ACATAUASSU NUNES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do cartão do CPF número 000.591.532, domiciliado e residente nesta cidade, à Av. Governador José Malcher, 682; LAUDELINO PINTO SOARES, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do cartão do CPF n. 000.160.982, domiciliado e residente nesta cidade, à Alameda Moreira de Castro, 37, para Membros Titulares; os senhores IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS, brasileiro, casado, advogado, portador do cartão do C.P.F. número 005.064.862, domiciliado e residente nesta cidade, à Trav. 14 de abril, 1540, apart. 301 — Bloco B; — ALCENOR MOURA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do cartão do C.P.F. número 000.845.142, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa 3 de Maio, número 1040; — e WALDEMAR FERREIRA TORRES JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do cartão do C.P.F. número 001.273.882, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Benjamin Constant, 1.500, apartamento 205, para Membros Suplentes, e para Membros do Conselho Consultivo, composto de seis (6) representantes serão sempre os Secretários de Agricultura, Secretário Geral do IDESP, Diretor de Crédito Rural do Banco do Estado do Pará, Diretor-Presidente da Sociedade ora constituída COPAGRO, Diretor de Operações da COPAGRO e Diretor Técnico da COPAGRO, sendo que os membros do Con-

selho Fiscal receberão Duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) mensais e o Conselho Consultivo, que só terá funcionamento no ano entrante de 1976, somente nessa época terá fixado o seu "pro-labore", devendo a remuneração dos dirigentes ser estabelecida em reunião da Diretoria e, finalmente que assim cumpridas todas as formalidades legais relativas à constituição da sociedade declararam os outorgantes e reciprocamente outorgados constituída definitivamente a COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA — COPAGRO e investidos em seus respectivos cargos a partir desta data os Diretores, membros do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, acima indicados. — E, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, presentes ou representados, acima mencionados foi declarado que aceitam a presente escritura nos termos em que a mesma está redigida. — Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, o qual, eu, tabelião, igualmente aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. Passo a transcrever os documentos seguintes: — **DECLARAÇÃO** — **DECLARO** para os devidos fins, que em data de 16 de junho de 1975, secretariei e lavrei a ata da Assembléia Geral dos Subscritores para nomeação de peritos avaliadores de bens, que integrarão o capital da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária — COPAGRO, esta essa que é do seguinte teor: — **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SUBSCRITORES PARA APROVAÇÃO DO LAUDO DOS PERITOS AVALIADORES DE BENS QUE INTEGRARÃO O CAPITAL DA COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA — COPAGRO**, em Organização, representando mais de 2/3 (dois terços), conforme ficou verificado na lista de presença conferida com os boletins de subscrição, o fundador dr. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS, representante do Governo do Estado do Pará nos atos constitutivos da COPAGRO, assumiu por aclamação a presidência, convidando o subscritor dr. HÉBER LAVOR MOREIRA, para secretário. Constituída a mesa, declarou o presidente instalada a Assembléia, por haver número legal, procedendo-se à leitura, por mim secretário, do anúncio de convocação desta assembléia publicado no DIÁRIO OFICIAL do

Estado nos dias 24, 25 e 26 de junho e nos Jornais "O Liberal" e "A Província do Pará", simultaneamente nos dias 23, 24 e 25 do mesmo mês, que é do seguinte teor: **COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA — COPAGRO**, em Organização. Assembléia Geral dos Subscritores. São convidados os senhores subscritores do Capital da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária — COPAGRO, a comparecerem, no próximo dia 03 de julho de 1975, às 20:00 horas, no Auditório da Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI), à trav. do Chaco n. 2232, a fim de aprovarem o Laudo dos Peritos que avaliaram os bens com que o Governo do Estado do Pará deverá constituir parte do capital por ele subscrito. Belém, 20 de junho de 1975. Eng. Agro. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS, Secretário de Estado de Agricultura, Representante do Governo do Estado do Pará, nos atos constitutivos da COPAGRO. O Presidente, a seguir determinou, o que foi feito por mim, como secretário, a leitura do Laudo dos Peritos os quais se achavam presentes para prestar esclarecimentos que lhes fossem solicitados, laudo esse que fará parte da Escritura Pública de constituição da sociedade. Terminada a leitura e após a declaração do Estado do Pará, na qualidade de subscritor, através de seu Representante Legal, que aceitava o valor dado pelos peritos aos seus bens e a falta de algum subscritor que quisesse usar da palavra, o Presidente submeteu o mesmo laudo à votação, dizendo que os subscritores que o aprovassem, deveriam conservar-se sentados, com a abstenção do subscritor interessado, através do seu representante, motivo porque disse o Presidente incorporados ao patrimônio da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária — COPAGRO, os bens descritos no Laudo de Avaliação. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura em duplicata, desta ata, o que fiz como secretário em 03 folhas datilografadas. E, reaberta a sessão foi esta ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os subscritores presentes, ficando um exemplar em poder da COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA — COPAGRO e tendo a seguir, o destino legal (seguem-se as assinaturas de todos os subscritores). — Declaro mais que esse é o verdadeiro teor da ata que acima transcrevi. Belém, 11 de julho de 1975. HÉBER LAVOR MOREIRA, Bacharel em Ciências Contábeis, CRC-PA n. 0501. Secretário. — **DECLARAÇÃO. DECLARO** para os devidos fins, que em data de 16 de junho

de 1975, secretariei e lavrei a ata da Assembléia Geral dos Subscritores para a nomeação de peritos avaliadores de bens, que integrarão o capital da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária — COPAGRO, esta essa que é do seguinte teor: — **ATA da Assembléia Geral dos subscritores para nomeação de peritos avaliadores de bens que integrarão o capital da COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA — COPAGRO**, em Organização. Aos 16 dias do mês de junho de 1975, reunidos em primeira convocação, às 20:00 horas no Auditório da Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI), à trav. do Chaco, n. 2232, subscritores do Capital da COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA — COPAGRO, em Organização, representando mais de 2/3 (dois terços), conforme foi verificado na lista de presença, conferida com o boletim de subscrição, foi indicar por aclamação o fundador dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLÁ, Representante do Governo do Estado do Pará, na subscrição de ações — para presidir a assembléia, que convidou o subscritor dr. HÉBER LAVOR MOREIRA, para secretário. Constituída a mesa, declarou o Presidente instalada a assembléia por haver número legal, procedendo-se à leitura por mim secretário, do anúncio de convocação, desta assembléia publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no Jornal "O Liberal" e no Jornal "A Província do Pará", simultaneamente, nos dias 5, 6 e 7 do mês de junho do corrente ano que é do seguinte teor: **COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA — COPAGRO**, em Organização — Assembléia Geral dos Subscritores. Ficam os senhores subscritores do capital da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária — COPAGRO, em Organização, convocados para se reunirem no Auditório da Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI), à trav. do Chaco, n. 2232, no próximo dia 16 do mês de junho, às 20:00 horas, a fim de nomearem peritos para avaliação dos bens a serem incorporados ao capital da referida Companhia. Belém, 04 de junho de 1975. Dr. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS, Secretário de Estado de Agricultura, Representante do Governo do Estado do Pará. O Presidente convidou, a seguir, os senhores subscritores a depositarem na urna as cédulas com os nomes de três (3) peritos proibidos de votar os proprietários e subscritores dos bens a serem avaliados, o que foi feito. Finda a votação, apurados os votos foi verificado terem sido escolhidos por unanimidade, para peritos, os Engenheiros

Agrônomos JOPRIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO e WALMIR HUGO DOS SANTOS, registrados no CREA com número 1.133—D e 549—D, respectivamente e o Eng. Civil ALCENOR MOURA, com registro no CREA n. 373—D, esclarecendo o Presidente que providenciaria o necessário para a realização da perícia. Suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, o que fiz como secretário, em 03 (trê) vias datilografadas, foi reaberta a sessão, lida e aprovada a mesma ata, que vai ser assinada por todos os subscritores presentes: (seguem-se as assinaturas de todos os subscritores). Declaro mais que esse é o verdadeiro teor da ata que acima transcrevi. Belém, 11 de julho de 1975. HEBER LAVOR MOREIRA. — Bochecha em Ciências Contábeis. CRC — PA n. 0501. Secretário. — (Está devidamente reconhecida). — Conforme os originais aos quais me reporto. — Depois de ser esta por mim lida às partes que a acharam conforme com o que outorgaram, assinam com as testemunhas a tudo presente Alírio Franco Daguer e Maria Dorothea Gomes da Fonseca, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Maria José do Amaral Costa, escrevente juramentada, a escrevi. E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino. — JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO. — Belém, 17 de julho de 1975. — (aa) ALOYSIO DA COSTA CHAVES. — CLOVIS MORAES REGO. — AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA. — CARLOS FRAZÃO FILHO. — FRANCISCO RIBEIRO MACHADO. — JOSE ALBERTO COUTO ROCHA. — RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA. — ODACYL SOUZA CATETE. — EDUARDO ALVES MAIA. — SOLERMO MOREIRA. — HELIO ANTONIO MOKARZEL. — ANTONIO COMES MOREIRA JUNIOR. — ALBERTO SEGUIN DIAS. — FERNANDO COUTINHO JORGE. — PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO. — ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS. — CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA. — MANUEL AYRES. — DIRCEU BITTENCOURT DE SA. — LAUDELINO PINTO SOARES. — RUBENS LUZIO VAZ. — JOSE ELIAS NAZARE CARDOSO. — ALDIRO COSTA CAVALCANTI. — ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU. — ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES. — ARMANDO NOVAES MORELLI. — WALDEMAR LINS DE VASCONCELLOS CHAVES. — SEBASTIAO ANDRADE. — CARLOS ALBERTO PENNA DE CARVALHO. — ANTONIO MARIA ZACARIAS PAES MARQUES. — ANTONIO LINHARES DE PAIVA. — JOAO BATISTA DE MELO BASTOS. — AUGUSTO RODRIGUES FILHO. — CARLOS GUILHERME LAVOUR MOREIRA. — FELIPE DE MELO FILHO. — JAIRO DE MOURA PEREIRA. — IGNACIO JOSE DE CASTRO CAMPOS. — HEBER LAVOR MOREIRA. — JOSE MARIA PINHEIRO CONDURU. — JOSE MARIA HESKETH CONDURU NETO. — UBIRAN MESSIAS DE ANDRADE COSTA. — ALBERTO BENTES GUERREIRO. — ADOLF RETTELSUSH. — WALDEMAR FERREIRA TORRES JUNIOR. — OTAVIO MENDONÇA. — ALCENOR MOURA. — SAMUEL DA SILVA COSTA. — ANTONIO FERNANDO MELO CORREA DA ROCHA. — Em carimbo: CO-SANPA — Cia. de Saneamento do Pará — a) WALDEMAR LINS DE VASCONCELOS CHAVES. — Diretor-Presidente. — Em carimbo: Centrais Elétricas do Pará S. A. — a) ARMANDO NOVAES MORELLI. — Diretor-Presidente. — p/ IDESP: FERNANDO COUTINHO JORGE. — Testemunhas: Alírio Franco Daguer. — Maria Dorothea Gomes da Fonseca. — NADA MAIS se continha em a referida escritura, aqui bem e fielmente transcrita do próprio livro original ao qual me reporto na mesma data ao princípio declarada: — 17 de julho de 1975. — Eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, Tabelião Vitalício, subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho J. V. M. C. da verdade. — Belém, 17 de julho de 1975. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro Tabelião Vitalício

JUNTA COMERCIAL DO PARA (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário reunido, em 14.08.1975, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1527/75, a laia da presente Ata, de Cia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária — COPAGRO.

Belém, 14 de agosto de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

REGISTRO DE IMÓVEIS

Segundo Ofício

Protocolo n. 80152

Transcrito no livro 3-JJ sob o n. 46713

Inscrita no livro sob o n.

Averbado no livro 3-AA sob o n. 34022

Livro Talão n. 426 fl. 221.

Belém, 08 de agosto de 1975

a) Ilegível

Oficial

(Ext. Reg. n. 441—Dia —21 8 75)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO INCENSO

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Na qualidade de Síndico e em obediência às determinações constantes na

Convenção do Condomínio do Edifício Incenso, venho convocar os Senhores proprietários ou seus representantes legais para Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de agosto corrente, às 20:30 horas em primeira convocação, com uma frequência de 2/3 no mínimo e às 21:00 horas em segunda convocação com qualquer numero de frequência, para os seguintes assuntos:

- Eleição de Novo Síndico e Membros do Conselho Fiscal;
- Apresentação das Contas relativas ao período de abril de 1974 a julho de 1975;
- Reajustes das Taxas mensais do Condomínio;
- E o que ocorrer.

Belém, 11 de agosto de 1975

Areolino Soares Batista
Síndico

(T. n. 23682. Reg. n. 4340 — Dias — 19, 20 e 21.8.75)

PALMEIRAS DA AMAZÔNIA

INDUSTRIAL S/A.

— PALMAZON —

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1975

As dezoito horas do dia trinta de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na sede social da sociedade, à Travessa Padre Eutíquio, n. 495, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S/A. — PALMAZON, especialmente convocados por anúncio veiculados pelo jornal "A Província do Pará", edições de 22, 23 e 24.05.75 e no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, edições de 23, 24 e 27.05.75. Assumiu a direção da assembléia, o acionista Mário José de Oliveira Peixoto, Presidente da empresa, secretariado pelo Diretor, Sr. Ruy Monteiro Diniz. Foi lida a CONVOCAÇÃO nos seguintes termos: PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S/A. — PALMAZON — Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO -- Ficam convidados os senhores acionistas de PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S/A. — PALMAZON, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de maio de 1975, na sede social, à Travessa Padre Eutíquio, 495, às 16 horas em primeira convocação, às 18 horas em segunda convocação, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: a) Alteração dos Estatutos

Sociais; b) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 6.443.283,00 para Cr\$ 30.000.000,00; c) Subscrição de 4.950.000 ações ordinárias para integralização com reservas (Cr\$ 1.350.000,00 e em dinheiro Cr\$ 3.600.000,00); d) O que ocorrer. Belém (PA), 21 de maio de 1975. A DIRETORIA. Foi lida a Proposta da Diretoria, nos seguintes termos: PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: O projeto originariamente aprovado pela SUDAM foi implantado. Constatou-se porém, que a empresa tomou dimensão bem maior que a prevista. O mercado cada vez mais demandante recomendou-nos diligenciássemos a imediata reformulação do projeto originário, a fim de que se venha a consolidar a estrutura implantada. Concluída a análise pelos órgãos técnicos da SUDAM, a reformulação proposta aguarda apenas entrada na pauta do Conselho Deliberativo da SUDAM. Prevê o projeto a entrada de Cr\$ 19.584.013,00 de incentivos fiscais, o que exige do grupo fundador capital próprio na ordem de pelo menos Cr\$ 6.528.004,00. Analisadas as circunstâncias, concluiu a Diretoria que o projeto ganharia maior consistência com a entrada de novos acionistas, que possibilitassem desde logo, colocar o capital próprio em compatibilidade com os incentivos previstos na reformulação do projeto. Fizeram-se contactos positivos com a empresa similar PRINCE S/A. — Indústria e Comércio, sediada no Rio de Janeiro. Tradicional na industrialização e comercialização de produtos alimentícios, agrícola e pecuário, ora se implantando na área para exploração de palmito. O Capital atual, em ações ordinárias é de Cr\$ 2.250.000,00: incorporadas reservas constantes do balanço de 31.12.74 (Cr\$ 975.000,00), assim como a reavaliação do Ativo Imobilizado (Cr\$ 375.000,00), passam as ações ordinárias a situar-se em Cr\$ 3.600.000,00. Essa posição pode duplicar-se de imediato com a entrada do novo acionista. Passaria o Capital próprio, de imediato, para Cr\$ 7.200.000,00. Dessa maneira, as ações ordinárias passam a ser detidas meio a meio entre o grupo fundador e o novo acionista. Caso os senhores acionistas admitam a associação proposta, far-se-ão necessárias algumas alterações nos Estatutos Sociais. O artigo 5º passaria a redigir-se conforme a seguir, mantidos os parágrafos vigentes: "Art. 5º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 30.000.000,00, dividido em 8.542.787 ações ordinárias, 19.584.013 ações preferenciais classe "A" e 1.873.200 ações preferenciais classe "B", todas nominativas, inconvertíveis, do valor nominal de .. Cr\$ 1,00 cada uma". O artigo 17º e seu parágrafo 1º passaria a redigir-se conforme a seguir, mantidos os demais parágrafos vigentes: "Art. 17º — A socie-

dade será administrada por uma Diretoria composta de 4 membros, acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente, um Diretor-Administrativo e um Diretor sem denominação específica, todos residentes no País, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará os honorários. § 1º Cada acionista ou grupo de acionistas possuidores de 12,5% (doze e meio por cento) de ações Ordinárias da Sociedade poderá, nas Assembléias Gerais, eleger separadamente um membro da Diretoria. "O parágrafo 3º do art. 18 passaria a redigir-se conforme a seguir: "Art. 18. § 3º — Dentro do limite da sua competência a Diretoria obrigará a sociedade com a assinatura de dois Diretores, a execução dos atos a seguir especificados, que, deverão ser praticados "in Solidum" pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor-Superintendente: a) alienação de bens constitutivos do patrimônio social; b) contratos gravados com garantia real". Entendemos que o conteúdo da presente proposta traduz a defesa dos interesses da sociedade como unidade sócio-econômica da região amazônica. Antes, porém, passaremos a matéria ao prévio exame do Conselho Fiscal — Anexamos Minuta de Boletim de Subscrição de .. 4.950.000 ações Ordinárias. Belém (PA), 28 de maio de 1975. Foi lido o Parecer do Conselho Fiscal nos seguintes termos: PARECER DO CONSELHO FISCAL — Convocados pela Exma. Diretoria de PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S/A. — PALMAZON —, para apreciar proposta a ser apresentada dos senhores acionistas da sociedade, em Assembléia Geral Extraordinária, requerida para o dia 30 de maio próximo vindouro, apreciamos a matéria e concluímos ser de interesse da sociedade: a) a elevação do capital autorizado para Cr\$ 30.000.000,00; b) o ingresso do acionista proposto; c) as alterações estatutárias sugeridas. Julgamos ser da melhor conveniência os senhores acionistas acatarem as proposições da Diretoria da empresa. Belém (PA), 29 de maio de 1975. JOSÉ ADONAI PINHEIRO ROCHA, TURIANO LINS PEREIRA FILHO. Abriu-se discussão sobre a matéria tratada na supra transcrita Proposta da Diretoria. Passou-se à votação da matéria proposta, colhendo-se unânime aprovação dos acionistas presentes que representavam a totalidade do Capital da empresa. Ante a aprovação, suspendeu-se a sessão, para que dessem entrada no recinto os representantes do acionista proposto PRINCE S/A. — Indústria e Comércio, Srs. Manoel D'Assunção Ferreira Gomes e Dourival de Souza Martins. Foi assinado o Boletim de Subscrição e, no ato, entregue ao Sr. Presidente cheque de Cr\$ 3.600.000,00,

correspondente à integralização das ações subscritas na ocasião. Reabriu-se a sessão, já com a participação do novo acionista. Expôs o Sr. Presidente que a alteração dos Estatutos no que se refere à administração visava a entrada de um Diretor oriundo do GRUPO do novo acionista. Evidenciou, outrossim, que os Estatutos previam agora nova denominação aos Diretores. Propôs que a Diretoria atual renunciasse ao mandato, a fim de que se elegeisse nova Diretoria pelo tempo que faltasse para o término do mandato, garantida a reeleição dos atuais Diretores. A proposta foi aceita pelos Diretores, vagando-se a Diretoria. Ato contínuo foi eleita nova Diretoria, assim constituída: DIRETOR-PRESIDENTE — Mário José de Oliveira Peixoto, brasileiro, casado, industrial; residente e domiciliado em Belém do Pará; DIRETOR-SUPERINTENDENTE — Manoel Assunção Ferreira Gomes, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; DIRETOR-ADMINISTRATIVO — Ruy Monteiro Diniz, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belém do Pará; DIRETOR — Junichiro Yamada, japonês, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém do Pará. A Diretoria eleita cumprirá mandato até a Assembléia Geral que aprovar as contas do exercício de 1976. A Diretoria eleita se empossou perante a Assembléia. Esgotada a matéria prevista, franqueou-se a palavra. Ninguém dela fez uso. Suspendeu-se a sessão. Lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

A presente é cópia fiel do documento original lavrado no livro próprio.

RUY MONTEIRO DINIZ

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 13 de junho de 1975.

ADRIANO DE QUEIRÓS SANTOS

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 14 de agosto de 1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1540/75, a 1a. Via da presente Ata, de PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S/A.

Belém, 14 de agosto de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S/A. — PALMAZON

C.G.C. 04.959.029/0001—56

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.950.000 ações or dinárias de PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S/A. — PALMAZON, no valor nominal de Cr\$ 1,00, para integralização mediante incorporação de Reservas e Reavaliações do Ativo Imobilizado (Cr\$ 1.350.000,00) e entrada em dinheiro (Cr\$ 3.600.000,00).

Subscriber, qualificação, endereço	Ações Subscritas	Reservas	Entradas Reavaliações Dinheiro
MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO, brasileiro, casado, industrial — Belém - PA	278.775	201.338	77.437
MARIA ESTRELA SARKIS PEIXOTO, brasileira, casada, industrial — Belém - PA	58.725	42.412	16.313
RUY MONTEIRO DINIZ, brasileiro, casado, industrial — Belém - PA	278.775	201.338	77.437
NORMA BENTES DINIZ, brasileira, casada, industrial — Belém - PA	58.725	42.412	16.313
JUNICHIRO YAMADA, japonês, casado, comerciante — Belém - PA	217.620	157.170	60.450
MITSURU YAMADA, japonês, casado, comerciante — Belém - PA	76.410	55.185	21.225
MAKOTO YAMADA, brasileiro, casado, comerciante — Belém - PA	57.510	41.535	15.975
HIROSHI YAMADA, brasileiro, casado, comerciante — Belém - PA	93.016	67.178	25.838
TAKUO YAMADA, brasileiro, solteiro, comerciante — Belém - PA	77.220	55.770	21.450
HILKA Horiguchi, brasileira, naturalizada, casada, comerciante — Belém - PA	40.634	29.347	11.287
KEISUKE OHASHI, brasileiro naturalizado, comerciante — Belém - PA	37.260	26.910	10.350
JIRO Horiguchi, brasileiro naturalizado, casado, comerciante — Belém - PA	39.420	28.470	10.950
JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado — Belém - PA	35.910	25.935	9.975
PRINCE S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CGC 47.332.346/0001—37, sediada à Avenida Rio Branco n. 37, grupo 602 — Rio de Janeiro - RJ, representada por seus diretores. Srs. Manoel d'Assunção Ferreira Gomes e Dourival de Souza Martins	3.600.000		3.600.000
T O T A I S	4.950.000	975.000	375.000 3.600.000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 14 de agosto de 1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1540/75, a 1a. Via da presente Ata, de PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S/A.

Belém, 14 de agosto de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 4440 — Dia 21.08.75)

PRODUTOS DE ACABAMENTO

S/A — PRACASA

Assembleia Geral Ordinária, realizada em 25 de abril de 1975.

Às 14:00 horas do dia 25 de abril de 1975, no escritório da empresa, à Rua 28 de Setembro n. 703, nesta cidade de Be-

lém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de Produtos de Acabamento S/A. — PRACASA, em Assembleia Geral Ordinária, a fim de, tratar dos assuntos constantes do Edital de Convocação, publicado nos dias 4, 5 e 8 de abril corrente. Assumindo a Presidência dos trabalhos o acionista Nabor de Castro e Silva e constatando haver número legal, conforme o livro de pre-

senças de acionistas, convidou o acionista José Dejalma de Moraes Santos para secretariá-lo, e, imediatamente deu início à reunião, determinando ao secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: "Produtos de Acabamento S/A. — PRACASA. Assembleia Geral Ordinária — 1a. Convocação. Pelo presente, ficam convidados os srs. acionistas de Produ-

tos de Acabamento S/A., para reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de abril do corrente às 14:00 horas, no escritório da empresa, à rua 28 de setembro n. 703, para tratar dos seguintes assuntos: — a) Aprovação das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1974; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém, 10. de abril de 1975. a) Nabor de Castro e Silva — Diretor-Presidente". Em seguimento o Sr. Presidente disse que em virtude de terem sido publicadas as peças contábeis que espelham as contas e atos da diretoria no decorrer do exercício de 1974, ora em apreciação, tornava-se desnecessária a sua leitura, e que o mesmo estava à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizessem necessários, a fim de, que não pairassem quaisquer dúvidas porventura existentes e como ninguém se manifestou, foram as referidas peças submetidas a votação, obtendo aprovação unânime. Ainda com a palavra o senhor Presidente, disse que por determinações legais, seria necessário proceder-se à eleição dos Membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1975, e para isso foram suspensos os trabalhos pelo tempo suficiente a proceder a referi da eleição, cujo resultado foi o seguinte: para membros efetivos do Conselho Fiscal: Dr. Pedro José Martin de Mello, Aldo Ramos e Silva e Renato João Barbosa Lima, reeleitos para suplentes Maria de Nazaré Silva Barata, José Fernandes Quinteiros e Joaquim de Ribamar Campos Lopes. Dada ciência dos resultados, foram os mesmos imediatamente empossados em seus respectivos cargos, ocasião em que também foram fixados os honorários para os membros efetivos, em Cr\$ 12,00 mensais. Na oportunidade o senhor Presidente disse que de acordo com os itens de convocação, estava encerrada a reunião, porém a palavra ficava à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, agradeceu a presença de todos e deu a reunião por encerrada. Eu, José Dejalma de Moraes Santos, secretário da presente reunião, lavrei a presente, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada, sendo a presente cópia fiel do livro de Atas de n. 1. Belém, 25 de abril de 1975. aa) Nabor de Castro e Silva, Francisco Olivar de Andrade, José Rodrigues Martins, Alfredo Inácio de Souza, José Dejalma de Moraes Santos, Osmar Castro e Silva, Renato João Barbosa Lima, Maria da Conceição Altieri Silva, Eliza Alves Oliveira de Andrade e Osmarina de Lima Martins.

NABOR DE CASTRO E SILVA
Presidente

JOSÉ DEJALMA DE MORAES SANTOS
Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA 6o. OFICIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas supra assinaladas de Nabor de Castro e Silva e José Dejalma de Moraes Santos.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 28 de maio de 1975.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 05.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1442/75, a 1a. Via da presente Ata, de Produtos de Acabamento S/A.

Belém, 05 de agosto de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 23695 — Reg. n. 4445 — Dia: 21.08.75).

Y. YAMADA S/A.

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 1975

Aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da Empresa, à Rua Senador Manoel Barata, n. 400, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Y. Yamada S/A., Comércio e Indústria, especialmente convocados por anúncios veiculados pelo "DIÁRIO OFICIAL" do Estado do Pará, edições n.ºs 23.057; 23.058 e 23.059, dos dias 04.05 e 08 de julho de 1975 e jornal "A Província do Pará", edições n.ºs 24.782; 24.783 e 24.786 dos dias 04, 05 e 08 de julho de 1975, respectivamente.

Nos termos dos Estatutos, assumiu a presidência da Assembléia, o Sr. Junichiro Yamada que, verificando se encontrarem presentes, acionistas representando além do número determinado por Lei, conforme assinaturas apostas no Livro "Presença de Acionistas", convidou o Sr. Hiroshi Yamada, para secretariá-lo, declarando instalada a Mesa para o início dos trabalhos.

O Sr. Presidente pediu ao Sr. Secretário, que fizesse a leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: "Y. YAMADA S.A., COMÉRCIO E INDÚSTRIA — Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO — Ficam convocados os Senhores Acionistas de Y. Yamada S.A., Comércio e Indústria, para ordinária, a realizar-se no dia 15 de julho reunião de Assembléia Geral Extra-

lho de 1975 às 16 (dezesseis) horas, na sede social da Empresa, à Rua Senador Manoel Barata, 400, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Eleição da Diretoria para o triênio 1975/1978; b) — O que ocorrer.

A DIRETORIA

O Presidente declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à organização das chapas, em obediência ao item "a" do Edital. Ato contínuo, foi eleita a nova Diretoria, com a reeleição dos componentes anteriores, assim constituída: Diretor-Presidente — Sr. JUNICHIRO YAMADA; Diretor Comercial — Sr. HIROSHI YAMADA; Diretor Financeiro — Sr. JIRO HORIGUCHI; Diretor Industrial — Sr. MITSURU YAMADA; Diretores Gerentes — Srs. TAKUO YAMADA, JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA e MAKOTO YAMADA e Diretora Gerente — Sra. RUSSAKO YAMADA.

A disposição de quem dela quizesse fazer uso, como ninguém usasse da palavra, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Mesa e acionistas presentes.

Belém (Pa.), 15 de julho de 1975.

Sr. JUNICHIRO YAMADA

Presidente

Sr. HIROSHI YAMADA

Secretário

JIRO HORIGUCHI
MITSURU YAMADA
TAKUO YAMADA
MAKOTO YAMADA
FERNANDO TERUO YAMADA
RUSSAKO YAMADA
Sr. JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 30 de julho de 1975.

ADRIANO DE QUEIRÓS SANTOS

Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as oito (08) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 30 de julho de 1975.

ADRIANO DE QUEIRÓS SANTOS

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 14 de agosto de 1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o

n. 1536/75, a 1a. Via da presente Ata, de Y. YAMADA S/A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

Belém, 14 de agosto de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 4429 — Dia 21.08.75)

FROTA AMAZÔNICA S/A.

C.G.C. n. 58.127.689/0001—08

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas de Frota Amazônica S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da Empresa, na Rua Santo Antonio n. 315 — 3o. andar, nesta Cidade, no dia quatro de setembro de 1975 às dez horas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Aumento do Capital de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, com incorporação de reserva oriunda da correção monetária do ativo imobilizado;

2) Abertura de filial na cidade de Manaus, Estado do Amazonas;

3) Reforma dos Estatutos;

4) Assuntos de interesse geral.

Belém, 18 de agosto de 1975.

Fernando Saldanha da Gama Frota

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 4451 — Dias: 21, 22 e 23.08.75)

CONTERPA

Construções, Terraplenagem e

Pavimentação S/A

CGC do M.F. n. 04294952/0001—57

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 29 de agosto, às 17:00 horas, na sede social à Rua Santo Antonio, 432 — 12.º andar do Edifício "Antonio Velho", nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

a) Proposta da Diretoria, quanto à alienação de bens patrimoniais.

b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a Proposta acima;

c) O que ocorrer.

Belém, 15 de agosto de 1975.

A Diretoria

(T. n. 23691 — Reg. n. 4434 — Dias: 21, 22 e 23.08.75).

COMIG

Companhia Madeireira São

Miguel

C.G.C. 04.971.941/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente Edital, ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 29 (vinte e nove) do corrente mês, em sua sede à Av. Alcindo Cacela, 1866 nesta cidade, às 11 (onze) horas, para deliberarem sobre a seguinte matéria.

a) Aumento do Capital Social;

b) O que ocorrer.

Belém (PA), 18 de agosto de 1975.

ao) Elias Gattasse Kalume

José Ribamar Monteiro Filho

Leônidas Sertório Silva de Miranda

Jonas Cortez Moreira.

(T. n. 23690 — Reg. n. 4433 — Dias: 21, 22 e 23.08.75).

USINA PROGRESSO S/A.

C.G.C. 04918678/0001—09

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de agosto de 1975, às 16 horas, em nossa Sede Social, à Rua Gaspar Viana, 745; a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Alteração dos Estatutos;

b) O que ocorrer.

Belém, 18 de agosto de 1975.

ISAAC ABITBOL

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 4425 — Dias: 20, 21 e 22.08.75)

FAZENDAS ASSOCIADAS DO ARAGUAIA S/A. — FAASA

C.G.C. 04.983.797

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Fazendas Associadas do Araguaia S/A — FAASA, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de agosto de 1975, às 8.00 horas na sede social, à Av. Presidente Vargas, 351 conj. 602/6, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Ratificação da Assembléia Geral Ordinária realizada em 26.5.75 em seus itens abaixo relacionados:

a) Leitura do Balanço Social encerrado em 31.12.74

Leitura do Relatório da Diretoria
Leitura do Parecer do Conselho Fiscal

b) Discussão e aprovação dos documentos discriminados no item anterior

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários

d) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários

e) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 14 de agosto de 1975

Hildebrando de Campos Bicudo

Diretor-Executivo

(Ext. Reg. n. 4332—Dias—19, 20 e 21.8.75)

GALLIANO CEI INDÚSTRIA E

COMÉRCIO S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convido os senhores Acionistas de Galliano Cei Indústria e Comércio S/A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que será realizada às 17:00 horas do dia 25 de agosto corrente, em nosso Escritório Central, à Travessa Marquês de Pombal n. 44, nesta Cidade, quando serão apreciados os seguintes assuntos:

I — Aumento do capital social com utilização de Reservas;

II — Reforma parcial dos Estatutos;

III — O que ocorrer.

Belém, 18 de agosto de 1975.

a) GALLIANO CEI — Presidente

Ext. Reg. n. 4432 — Dias: 20, 21 e 22.08.75).

FAZENDAS ASSOCIADAS DO ARAGUAIA S/A. — FAASA

C.G.C. 04.983.797

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Fazendas Associadas do Araguaia S/A — FAASA, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de agosto de 1975, às 10:00 horas na sede social, à Av. Presidente Vargas, 351 conj. 602/6, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Ratificação da Assembléia Geral Ordinária realizada em 26.5.75 em seus itens abaixo relacionados.

a) Aumento do Capital Autorizado
b) Outros Assuntos de Interesse Social

Belém, 14 de agosto de 1975

Hildebrando de Campos Bicudo

Diretor-Executivo

(Ext. Reg. n. 4333—Dias—19, 20 e 21.8.75)

PERFUMARIAS PHEBO S/A

C.G.C. 04.911.095

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
GEMEC/ROA — 200-74/235Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas de Perfumarias Phebo S. A. para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 01 de setembro de 1975, às 16:00 horas, em nossa sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva, 687, nesta cidade, para deliberarem sobre:

1. Alteração dos Estatutos Sociais;
2. Eleição do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
3. Deliberação sobre lucros em suspense, reservas e provisões livres;

4. Autorização de acordo com o Art. 26, Parágrafo 2o. dos Estatutos Sociais, e
 5. Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Belém, 20 de agosto de 1975
Fausto Soares Filho
Diretor Vice-Presidente

(Ext. — Reg. n. 4444 — Dias
21, 22 e 23.08.75)-

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**IMPrensa OFICIAL
DO ESTADO****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PUBLICA N. 03/75**

Cumprindo ordens do Senhor Diretor-Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Concorrência Pública para venda pelo melhor preço de (quinze) pedras em marmorite, tamanhos diversos apropriadas para balcões, 1 (um) fogão a gás no estado e 1 (um) liquidificador, inservíveis para o uso desta Imprensa Oficial do Estado.

a) As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Avenida Almirante Barroso n. 735 em 2 (duas) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar as pedras, o fogão e o liquidificador acima citados, diariamente das 07:30 às 13:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas.

c) A ordem de entrega dos citados será expedida pelo Gabinete do Diretor-Presidente, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, 13 de agosto de 1975
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação
V. S. S. S.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente da I.O.E.
(G. — Reg. n. 2574 — Dias: 14, 21 e 28.08.1975).

**Fundação Educacional
do Estado do Pará**

EDITAL N. 06/75

De ordem do Sr. Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital: Altair Chaves dos Santos, funcionária lotada no Colégio Estadual Magalhães Barata, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, a reassumir o seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de emprego, nos termos do Art. 36, combinado com os Arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, em 04 de agosto de 1975.

Renilde Silva

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP
Maria do Carmo Zamith Braga
Superintendente Adjunto da FEP
(Ext. — Reg. n. 4225 — Dias ...
9 e 21.8 e 5.9.75)

**SECRETARIA DE ESTADO DA
VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS**

C.G.C. Insc. 05.054.911/0001-17

Quarto termo aditivo ao contrato particular de empreitada global de material e mão-de-obra para a construção de pavilhões de administração, triagem, enfermarias, no Centro Psiquiátrico do Estado do Pará, na cidade de Belém, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viacão e Obras Públicas (SEVOP), na pessoa de seu titular Eng. Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e

residente nesta cidade, doravante denominada Contratante, e de outro lado a firma CONS-PARA — Construtora Paraense Ltda., com sede na cidade de Belém, na Av. Alm. Tamandaré n. 912, registrada no CREA sob o n. 147, portadora do CGC n. 04909651/01, na pessoa de seu representante legal Sr. Issac Barcessat, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade na Trav. Quintino Bocaiuva n. 580, doravante denominada Contratada, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — CONTRATO ADITADO:

O Contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 11 de junho de 1974, publicado no Diário Oficial do Estado n. 22.806, de 02.07.1974, registrado no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, sob o n. de ordem 87.025, do livro A, n. 4, de 12.06.1974.

**SEGUNDA — SERVIÇOS
COMPLEMENTARES:**

De acordo com o parágrafo terceiro da cláusula vigésima e da cláusula décima primeira do contrato em aditamento, Contratante e Contratada resolveram executar serviços complementares ao projeto do complexo Centro Psiquiátrico do Estado, relativos à construção de seis (6) pavilhões, dando assim prosseguimento às obras do referido Centro.

**TERCEIRA — VALOR DOS SERVIÇOS
LICITADOS:**

Consoante a cláusula sétima do contrato aditado o valor total dos serviços licitados é de Cr\$ 6.358.200,00 (seis milhões trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta cruzeiros).

**QUARTA — PREÇO DOS SERVIÇOS
EXECUTADOS:**

Como a Contratante não dispunha de verba suficiente para executar o valor total das obras, adjudicou parcialmente serviços no total de Cr\$ 2.058.885,00 (dois milhões cinquenta

e seis mil oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros), conforme contrato respectivo e mais Cr\$ 1.968.932,98 (um milhão novecentos e sessenta e oito mil novecentos e trinta e dois cruzeiros e noventa e oito centavos), conforme o terceiro termo aditivo firmado em..... 30.04.1975; restando portanto ainda a executar Cr\$ 2.332.462,02 (dois milhões trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros e dois centavos) sem que neste preço estejam considerados os cálculos corrigidos e atualizados.

QUINTA — PROSSEGUIMENTO DE OBRAS:

A Contratada, através de Ofício CE-189/75, de 18.7.75, protocolado na SEVOP sob o n. 1889, atendendo ao solicitado pela Contratante apresentou os cálculos de atualização de preços dos diversos pavilhões ainda não construídos ou contratados, objeto da concorrência n. 03/74-SEVOP, os quais, depois de ouvidos os órgãos técnicos da Contratante foram aceitos para prosseguimento das obras conforme despacho do titular da Secretaria em 31 de julho de 1975.

SEXTA — NOVOS SERVIÇOS ADJUDICADOS:

Em virtude de a Contratante não dispor ainda até a presente data de verba suficiente para a totalização dos serviços, reserva-se, de acordo com o item 12.1 do competente Edital e 9 das especificações especiais, fazer nova adjudicação parcial para prosseguimento das obras constante dos itens abaixo discriminados:

a) Almoxarifado	331.164,17
b) Pavilhão lavanderia	483.703,91
c) Pavilhão social	617.685,70
d) Pavilhão de vestiário	336.590,72
e) Casa de gás	43.876,30

SÉTIMA — PREÇO:

O valor dos serviços, constantes deste termo aditivo depois de corrigido, atualizado e observados os índices da conjuntura econômica nacional é de Cr\$ 1.813.020,80 (um milhão oitocentos e treze mil vinte e oito cruzeiros e oitenta e dois centavos).

OITAVA — MODALIDADE DE PAGAMENTO:

O pagamento relativo ao preço dos serviços complementares, objeto deste termo aditivo, será feito de acordo com os parcelamentos anexos ns. 1 a 5.

NONA — PRAZO DE ENTREGA:

A Contratada se obriga a executar os serviços constantes deste termo aditivo, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do 10º dia da assinatura deste termo, incluindo domingos, feriados e dias santificados.

DÉCIMA — ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Integra o presente termo aditivo, com todas suas peças, independente de transcrição e/ou traslado, o seguinte processo:

Processo n. 1889/75, autuado no dia 18.07.1975.

DÉCIMA PRIMEIRA — VERBA:

As despesas para a execução das obras objeto deste termo correrão por conta da verba Orçamentária do Governo do Estado — Projeto 14750251025 — Edifício-sede do Centro Psiquiátrico — Exercício de 1975.

DÉCIMA SEGUNDA — CAUÇÃO:

A CONTRATADA, neste ato apresentou a Carta de Fiança Bancária emitida pelo Banco Sul Brasileiro S/A, no valor de Cr\$ 90.651,04, que servirá de garantia do fiel cumprimento do estabelecido neste Termo Aditivo.

DÉCIMA TERCEIRA — RATIFICAÇÃO:

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam ratificadas, permanecendo, portanto, em pleno vigor.

DÉCIMA QUARTA — CONTRATAÇÃO:

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, 12 de agosto de 1975.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA
DOURADO

Contratante — CPF N. 000163222

Engº ISSAC BARCESSAT

Contratada

Testemunhas:

1a.) — ILEGÍVEL;

2a.) — ILEGÍVEL.

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

1º Ofício

Apresentado no dia 18 para registro e anotado sob o n. de ordem 91.746 do Protocolo Livro A n. 4 Registrado sob o n. de ordem 64.047 do Livro B n. 24 de Registro de Títulos e Documentos.

Belém do Pará, em 13 de agosto de 1975

WILMA BAHIA LOBATO

Sub-Oficial

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 14 de agosto de 1975.

ADRIANO QUEIROZ SANTOS

Tab. Subst.

(T. n. 23692 — Reg. n. 4438 — Dia 21.08.75)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Ministério da Saúde e o Governo do Estado do Pará, objetivando o desenvolvimento do Programa para permitir o aumento da cobertura do Grupo Materno-Infantil.

Aos quinze (15) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), de um lado o Ministério da Saúde, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado, Doutor Paulo de Almeida Machado, e, de outro lado, o Governo do Estado do Pará, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, Doutor Aloysio da Costa Chaves, com a participação da Secretaria de Saúde, representada pelo Senhor Secretário, Doutor Manuel Ayres, a Secretaria Nacional de Saúde e a Coordenação de Proteção Materno-Infantil, do Ministério da Saúde, representadas, respectivamente, pelos seus titulares, Doutor Luiz Carlos Moreira de Souza e Doutora Dalva Coutinho Sayeg, resolveram, de acordo com a Cláusula VI, do Convênio celebrado em dezoito (18) de abril de mil novecentos e setenta e quatro (1974), publicado no Diário Oficial de nove (9) de maio de mil novecentos e setenta e quatro (1974), firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO — O presente Termo Aditivo tem por objeto dar nova redação às Cláusulas II, III, IV e V, do Convênio editado, que passam a vigorar como segue:

CLÁUSULA II — OBJETO — O presente Convênio tem por objeto o desenvolvimento, o aprimoramento e a consolidação do Programa de Saúde Materno-Infantil para permitir melhor atendimento e aumento da cobertura do grupo materno-infantil no Estado, mediante:

a) apoio a projetos na área de saúde materno-infantil;

b) aumento da prestação de serviços de saúde a baixo custo, obedecendo as diretrizes da Política Nacional de Saúde;

c) acompanhamento da mãe na gravidez, no parto e no puerpério;

d) acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança desde o nascimento;

e) dinamização dos serviços de Saúde de Materno-Infantil;

f) integração de programas do Es-

g) coordenação dos recursos existentes para permitir maior atenção à gestante, à parturiente, à puerpera e à criança.

CLAUSULA III — OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO — O Ministério, através da Coordenação de Proteção Materno-Infantil da Secretaria Nacional de Saúde, obriga-se a:

I — prestar, a nível central, através da CPMI, assessoria técnica, supervisão e avaliação permanentes e acompanhar o desenvolvimento do Programa de Saúde Materno-Infantil no Estado;

II — transferir ao Tesouro do Estado a importância de Cr\$ 1.405.920,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinco Mil, e Novecentos e Vinte Cruzeiros), em uma única parcela, para a execução do Programa de Saúde Materno-Infantil pela Secretaria de Saúde, Órgão responsável pelo Programa, que utilizará os recursos à medida do desenvolvimento do Programa e em obediência ao Plano de Aplicação aprovado pela CPMI. As despesas, no corrente exercício, correrão à conta dos seguintes recursos: 2800 — Encargos Gerais da União; 2802 — Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República; 2802 — 14754283083 — Apoio a Projetos na Área de Saúde Materno-Infantil; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial Cr\$ 51.200.000,00 (Cinquenta e Um Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros);

III — dar continuidade ao Programa nos exercícios de 1976 e 1977, com a transferência ao Tesouro do Estado, das importâncias a serem determinadas em função dos resultados obtidos na execução do Programa, correndo a despesa à conta dos recursos consignados no item II do Orçamento Plurianual de Investimentos, aprovado pela Lei n. 6.188, de 16 de dezembro de 1974, para Apoio a Projetos na Área de Saúde Materno-Infantil, no montante de Cr\$ 55.300.000,00 (Cinquenta e Cinco Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros, para o exercício de 1976 e Cr\$ 58.600.000,00 (Cinquenta e Oito Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros) para o exercício de 1977, que serão objeto de Termos Aditivos;

SUBCLAUSULA PRIMEIRA — Os recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde, serão efetuados mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominativo em nome da Secretaria da Fazenda (Tesouro do Estado) à qual, posteriormente, deverá repassá-los à Secretaria de Saúde do Estado, responsável pela execução do programa.

CLAUSULA IV — OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA — A Secretaria de Saúde do Estado do Pará, obriga-se a:

I — aplicar os recursos financeiros referidos na Cláusula III, de acordo com as especificações contidas no Projeto de Saúde Materno-Infantil do Estado do Pará, em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pela CPMI;

II — estabelecer mecanismos de coordenação, execução, supervisão e avaliação para os diferentes níveis;

III — expandir e adequar o sistema de informação materno-infantil;

IV — capacitar pessoal interdisciplinar de vários níveis, necessário ao desenvolvimento do Projeto;

V — participar, em conjunto com a CPMI, do acompanhamento e avaliação do Projeto, de acordo com as normas recomendadas;

VI — apresentar trimestralmente, relatórios detalhados dos trabalhos realizados em função deste Convênio, bem como relação das despesas efetuadas;

VII — oferecer todas as facilidades para o desempenho dos trabalhos dos técnicos do Ministério no exercício de missão de assessoria e supervisão local.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA — Os recursos financeiros referidos no item III da Cláusula III serão aplicados pela Secretaria, de conformidade com o Plano de Aplicação a ser aprovado pela CPMI.

SUBCLAUSULA SEGUNDA — A Secretaria de Saúde se compromete a prestar contas dos recursos recebidos e aplicados, observada a legislação federal vigente e a orientação emanada do Tribunal de Contas da União.

CLAUSULA V — VIGÊNCIA — O presente Convênio vigorará pelo prazo de quatro (4) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial.

CLAUSULA SEGUNDA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições do Convênio ora aditado.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado, conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado às fls. 46, do Livro próprio, pelas partes supramencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, dele se extraindo cópias para sua publicação e execução.

PAULO DE ALMEIDA MACHADO
Ministro da Saúde

ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

MANUEL AYRES
Secretário de Saúde do Estado

LUIZ CARLOS MOREIRA DE SOUZA
Secretário Nacional de Saúde

DALVA COUTINHO SAYEG
Coordenadora de Proteção

Materno-Infantil

Testemunhas:

1a.) — ILEGÍVEL;

2a.) — ILEGÍVEL.

(Ext. — Reg. n. 4411 — Dia 21.08.75)

PREFEITURA MUNICIPAL

DE BREVES

LEI N. 767/75 — EM 16 DE AGOSTO DE 1975.

Autoriza o Prefeito Municipal de Breves, Estado do Pará, a conceder à COSANPA a execução e exploração dos serviços de abastecimento de água e os de esgotos sanitários do Município, dispõe sobre a extinção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Breves estatui e eu, Prefeito Municipal de Breves, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar, em exclusividade, mediante contrato, à Companhia de Saneamento do Estado do Pará — COSANPA, sociedade por ações criada pela Lei Estadual n. 4.336, de 21 de dezembro de 1970, concessão para execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e os de esgotos sanitários de Breves.

Art. 2.º — A presente concessão vigorará pelo prazo de 30 anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem em função dos serviços concedidos, reverterão ao Município.

Art. 3.º — A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até 6 meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência de renovação.

Art. 4.º — A concessionária gozará de isenção dos tributos municipais, durante, o período de concessão.

Art. 5.º — A concessionária fica assegurado o direito de promover desapropriações por utilidade pública, na forma da lei, bem como estabelecer servidões necessárias à execução de seus serviços.

Parágrafo Único — O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação da concessionária, declarará previamente, através de Decreto, a utilidade pública e a servidão de bens ou direitos necessário à execução e expansão dos seus serviços do Município.

Art. 6.º — Competirá à concessionária fixar tarifas referentes aos serviços concedidos, bem como proceder a reajustes periódicos, de modo a atender a abertura dos investimentos, dos custos operacionais, de manutenção e de expansão dos serviços e a assegurar o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços explorados nos termos do Plano Nacional de Saneamento — PLANASA.

Parágrafo Único — Fica assegurado à concessionária o direito de sustar o fornecimento de água aos usuários, em débito.

Art. 7.º — Fica a COSANPA, a quem cabe, por força da Lei Estadual n. 4.336, de 21 de dezembro de 1970, o planejamento, a execução e a operação dos serviços públicos de saneamento básico em todo o território do Estado do Pará, compreendendo a captação, tratamento e distribuição de água e a coleta, tratamento e disposição final de esgotos, autorizada a utilizar os terrenos de domínio público municipal e a estabelecer servidões nas estradas, caminhos e demais logradouros públicos, com sujeição aos regulamentos administrativos.

Art. 8.º — Sempre que a alteração ou remanejamento da rede de água e esgotos for realizada por solicitação da Prefeitura Municipal esta fornecerá, a COSANPA, adiantadamente, os recursos necessários a tais alterações.

Art. 9.º — A concessionária poderá, independente de licença prévia, fazer obras e instalações nas vias, logradouros e em terrenos de domínio do município, necessários à execução dos seus serviços, inclusive os de melhoria e ampliação dos sistemas, observadas, porém, as posturas vigentes.

Art. 10 — Ao final do prazo contratual, estipulado para concessão, ou de eventual prorrogação, os bens e instalações vinculadas aos serviços concedidos reverterão ao Poder concedente, mediante indenização dos investimentos. A indenização do investimento se fará pelo custo histórico, observadas as correções monetárias feitas na forma da legislação em vigor e deduzida a depreciação.

Parágrafo Único — Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no Contrato de Concessão cláusula pela qual o Concedente se obriga, no caso de rescisão, qualquer que seja a sua causa, antes do decurso do prazo da concessão ou na vigência de eventual prorrogação, a assumir os compromissos financeiros da concessionária perante instituições de crédito vinculadas ao Plano Nacional de Saneamento e relativos aos serviços concedidos, subrogando-se em todas as suas obrigações, independentemente da indenização de que trata este artigo.

Art. 11. — O Município poderá participar do Capital Social da Concessionária integralizando as ações que adquirir com dinheiro ou bens.

§ 1.º — O patrimônio a ser transferido compreenderá as instalações de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, e os sistemas de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos, bem como áreas imobiliárias a elas destinadas, assim como os direitos e obrigações a eles correspondentes.

§ 2.º — Os bens referidos no parágrafo anterior serão avaliados de conformidade com o Decreto-Lei Federal n. 2.627/40.

Art. 12. — Os funcionários muni-

cipais lotados no Serviço Autônomo, sujeitos a regime estatutário, poderão ser colocados à disposição da COSANPA, mediante solicitação, por escrito, da empresa.

Art. 13. — Até que se concretize a conferência de bens a que se refere o Artigo 1.º o Poder Executivo fica autorizado a entregar à COSANPA, a administração dos bens municipais vinculados aos serviços de água e esgotos do Município.

Art. 14. — Fica extinto o Serviço Autônomo de Água e Esgotos — SAAE, criado nos termos da Lei n. 510, de 27.08.69.

Parágrafo Único — A liquidação do SAAE, será processada na forma por que dispuser o Poder Executivo através de Decreto que disporá necessariamente sobre a destinação dos bens e serviços da extinta autarquia, bem como o exercício dos seus direitos e do implemento de suas obrigações.

Art. 15. — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Breves, em 16 de agosto de 1975.

WILSON CAMARA FRAZÃO

Prefeito Municipal

JOÃO MESSIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal

(Ext. Reg. n. 4454 — Dia: 21.8.75).

UNIVERSIDADE FEDERAL

DO PARA

CENTRO BIO-MÉDICO

RESOLUÇÃO N. 05/75 — DE 08 DE AGOSTO DE 1975.

EMENTA:—Defere inscrições ao Concurso para Professor Assistente do Departamento de Medicina Integrada

O Vice-Diretor do Centro Bio-Médico, em exercício, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão do Conselho do Centro Bio-Médico tomada em reunião do dia 08 de agosto de 1975, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1.º — São considerados inscritos ao Concurso para Professor Assistente do Departamento de Medicina Integrada (disciplina Urologia e Nefrologia), aberto por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, em 29.04.75, os seguintes candidatos:

ANTONIO BAETAS OLIVEIRA
FERNANDO JORDÃO DE SOUZA
FERNANDO LEITÃO ALVES DA CUNHA
FREDERICO LOBATO TAVARES
CARLOS ALBERTO LOSADA PEDREIRA
DE ALBUQUERQUE

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Diretoria do Centro Bio-Médico da Universidade Federal do Pará, Belém, 08 de agosto de 1975.

Prof. Dr. CLODOALDO BECKMANN
Vice-Diretor, em exercício
(Ext. Reg. n. 4449 — Dia: 21.08.75)

RESOLUÇÃO N. 06/75 — DE 08 DE AGOSTO DE 1975.

EMENTA:—Defere inscrições ao Concurso para Professor Assistente do Departamento de Medicina Integrada.

O Vice-Diretor do Centro Bio-Médico, em exercício no uso de suas atribuições, e em cumprimento à decisão do Conselho do Centro Bio-Médico tomada em reunião do dia 08 de agosto de 1975, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1.º — São considerados inscritos ao Concurso para Professor Assistente do Departamento de Medicina Integrada (disciplina Gastrenterologia e Proctologia), aberto por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, em 29.04.75, os seguintes candidatos:

CARLOS THADEU MATOS AUAD
AMYNTOR BENEDITO MANESCHY
VIRGOLINO BASTO
HENRIQUE JOSÉ RIBEIRO NETO

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Diretoria do Centro Bio-Médico da Universidade Federal do Pará, Belém, 08 de agosto de 1975.

Prof. Dr. CLODOALDO BECKMANN

Vice-Diretor, em exercício

(Ext. Reg. n. 4450 — Dia: 21.08.75).

Departamento de Estradas de Rodagem — D.E.R.-PA

TERMO DE RESILIÇÃO N. PJ-36/75

Termo de Resilição da alínea "c" da Cláusula III, item 1, do Termo Aditivo n. PJ-80/74, firmado em 18 de dezembro de 1974, entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma Empreiteira Construtora Esplanada Ltda., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 02900/75

Aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco (08.08.1975), no Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, daqui por diante denominado simplesmente DERPA, situado à Avenida Almirante Barroso, n. 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os srs. Eng.º Valdir Sérgio dos Santos, Diretor do DERPA e o Sr. Antonio Profeti, representante da firma Construtora Esplanada Ltda., estabelecida nesta Capital, à Avenida Pedro Alvares Cabral — Travessa H — n. 21 — Apto. B, foi lavrado e assinado o presente Termo de Resilição, por mútuo acordo, visando cancelar a alínea

"c" da Cláusula III, do item I, do Termo Aditivo firmado em 18 de dezembro de 1974, de conformidade com o Contrato de Empreitada PJ-77/74, celebrado em 10.12.1974, objetos do Processo Interno n. 05382/74, resilição essa feita na seguinte condição:

1) — O DERPA e a firma Construtora Esplanada Ltda., por mútuo acordo, e por meio deste Termo, concordam em resiliir a alínea "c", da Cláusula III, item 1, do Termo Aditivo PJ-80/74, firmado em 18.12.1974, referente à construção de uma ponte em madeira de lei, localizada no Km. 45 — Salobo, trecho: Redenção-Marabá, com 4,5 — (quatro metros e meio) de largura e 20 mts. (vinte metros) de comprimento, com altura de 5,00 mts. (cinco metros) acima do nível máximo da água, ao preço de Cr\$ 4.100,00 (quatro mil e cem cruzeiros), o metro linear, e estando incluído a demolição da ponte existente no preço acima aludido, objeto do Processo Interno n. 05382/74, tendo em a conveniência administrativa do DERPA para tal providência.

2) — Em decorrência da resilição contratual objeto da cláusula acima, a firma Empreiteira, Construtora Espla-

nada Ltda., receberá apenas os valores correspondentes à construção das duas (2) pontes, constantes da Cláusula III, item 1, letras "a" e "b" do Termo Aditivo PJ-80/74, na forma contratual.

3) — A firma Empreiteira, Construtora Esplanada, para todos os efeitos legais, dá ao DERPA plena, geral e irrevogável quitação, nada tendo a receber relativamente à alínea "c", item 1, Cláusula III do Termo Aditivo PJ-80/74 ao Contrato de Empreitada PJ-77/74, ora resiliada.

E, por estarem acordes, as partes assinam este Termo de Resilição, juntamente com duas (2) testemunhas, que a tudo assistiram.

Belém, (Pa.), 08 de agosto de 1975.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos

Diretor Geral do DERPA.

Sr. Antonio Profeti

Rep. da firma Empreiteira

Testemunhas:

1a. — a) ILEGÍVEL — Endereço: Travessa Angustura, 3602;

2a. — a) ILEGÍVEL — Endereço: Anchieta, 254.

(Ext. — Reg. n. 4345 — Dia 21/08/1975)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores

do Estado

— EDITAL —

TOMADA DE PREÇOS DE N. 01/75

De ordem da Sra. Superintendente do IPASE no Pará, levamos ao conhecimento das firmas interessadas que no dia 8 de setembro de 1975, às 10:00 horas, perante a Comissão de Licitação criada pela OIS — 56/74, na sala da Procuradoria localizada no edifício — Sede do IPASE à Av. Presidente Vargas n. 413, — 1o. andar, realizará-se a Tomada de Preços n. 01/75, visando a aquisição e instalação de uma central telefônica PABX para este Instituto.

Acham-se à disposição dos interessados no Serviço de Material do IPASE, situado no referido endereço (andar térreo) as especificações e demais detalhes relativos à mencionada Tomada de Preços.

Belém, 19 de agosto de 1975.

Fernando Vasconcelos M. de Castro
Presidente da Comissão de Licitação
V I S T O:

Maria de Lourdes Araújo Gusmão

Superintendente — IPASE

(Ext. Reg. n. 4455 — Dia: 21.8.75)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

EDITAL

PARA INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL DA EMPRESA

De conformidade com o que estabelece o respectivo Regulamento, para fins de inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores e Prestadores de Serviços à Empresa, são exigidos das Firms Individuais e das Sociedades Cívis, quando do pedido de inscrição, os documentos abaixo:

I — PERSONALIDADE JURÍDICA

- para Firma Individual: Contrato da firma devidamente registrado na Junta Comercial;
- para Sociedades Comerciais em geral: arquivamento na Junta Comercial do ato constitutivo e estatuto em vigor, bem como do ato de investidura de seus representantes legais em exercício;
- para Sociedades Anônimas: arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas das Assembleias Gerais que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e eleito os administradores no exercício do mandato.
 - no caso de entidade estrangeira no País, a inscrição ou arquivamento, respectivamente, no Registro Civil ou Comercial competente de publicação no "Diário Oficial da União", da autorização do Governo Federal, para funcionar no País.
- para Sociedades Cívis: inscrição no Registro Civil das pessoas Jurídicas dos contratos e atos constitutivos;

- prova do cumprimento, por parte dos responsáveis pela Empresa, do disposto na legislação eleitoral, na do serviço militar e na relativa a estrangeiros;
- alvará de licença ou documento equivalente, para localização da sede, filial, dependência ou depósito;
- prova de inscrição nos cadastros de contribuintes federal e estadual;

- prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou outra entidade de classe, para os profissionais do quadro técnico de empresas executantes de obras, serviços técnicos e de produção técnica especializada ou industrial;
- certidão negativa do pedido de falência ou concordata passada pelo distribuidor judicial da sede da Empresa.

II — CAPACIDADE TÉCNICA PARA QUALQUER TIPO DE FIRMA:

- certificado fornecido por dois (2) órgãos públicos de prestação de serviços similares, ou ainda, a critério da CRC, por empresas privadas de notório conceito, datadas do ano de habilitação, desde que consignem de modo claro e insofismável a natureza, época, valor e volume do fornecimento ou serviço prestado;
- no caso de fornecimento de material, relação detalhada do que se propõe a fornecer com indicação da marca, fonte fornecedora, etc.;
 - no caso de equipamentos, o compromisso formal de que possui condições técnicas de montagem, assistência técnica permanente e de reposição de peças e sobressalentes.

III — IDONEIDADE FINANCEIRA

- a) a declaração de, no mínimo, dois (2) estabelecimentos bancários do lugar onde a Empresa mantém a sua sede ou filial que atestem a idoneidade financeira da firma, datada de trinta (30) dias, no máximo da data do pedido de inscrição;
- b) certidões negativas passadas pelas Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- c) prova de quitação do Imposto de Renda, com validade no dia da apresentação;
- d) prova de regularização da situação para com a Previdência Social;
- e) prova da contribuição sindical de empregadores, empregados e profissionais liberais, devidamente atualizada;
- f) prova de cumprimento das normas de nacionalização do Trabalho (Lei dos 2/3);
- g) prova da situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- h) prova da situação regular perante o Programa de Integração Social.

Os documentos acima poderão ser apresentados em cópia xerox, devidamente autenticada.

Referidos documentos deverão ser colecionados na ordem cronológica do presente Edital.

No caso da firma ou sociedade apresentar fotocópia autenticada do Certificado de Inscrição expedido por órgão federal, estadual ou municipal, será exigida apenas a aneção ao pedido de inscrição dos documentos previstos nas alíneas "b" do item II e "a" do item III.

Findo o prazo de sessenta (60) dias, a contar do dia 30 do fluente, só poderão licitar, em Tomadas de Preços da CELPA, as firmas ou sociedades que obtiverem inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores ou Prestadores de Serviços, de que trata o presente Edital.

Belém, 15 de agosto de 1975

Econ. ALBERTO VIEIRA DE SOUZA

Presidente da CRC

(Ext. Reg. n. 4447 — Dia — 21.8.75)

Departamento de Estradas de Rodagem

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N. 1178, DE 12 DE AGOSTO DE 1975

Abre no Orçamento do DER-PA, crédito suplementar, no valor de Cr\$ 5.000.000,00.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-01296, de 5.08.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro LUIZ DA COSTA LOPES, emitido no processo CRE/67/75, e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º — Fica aberto no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, o crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), o qual se destina ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

3.0.0.0	— DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	— DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0	— MATERIAL DE CONSUMO	
3.1.2.6	— Material para Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos	1.000.000,00
4.0.0.0	— DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	— INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	— OBRAS PÚBLICAS	
4.1.1.7	— Construção, Obras de Arte e Pavimentação de Rodovias	
4.1.1.7.1	— Construção de Rodovias e Obras de Artes Especiais	
4.1.1.7.1.09	— PA-156 — Tucuruí - Cametá	3.800.000,00
4.1.1.10	— Restauração de Rodovias	
4.1.1.10.1	— Rodovias não Pavimentadas	
4.1.1.10.1.0a	— PA-252 — BR-010 — Acará - Mojú	200.000,00
		Cr\$ 5.000.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior correrá à conta de recursos financeiros provenientes do Governo do Estado do Pará, a título de doação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, 12 de Agosto de 1975.

Eng.º AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA, Presidente
(Ext. — Reg. n. 4343 — Dia 21.08.75)

Tribunal Eleitoral

Presidente : ANTONIO KOURY

Secretário : JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

RESOLUÇÃO N. 9.854

PROCESSO N. 4.963 — CLASSE X
GUANABARA (RIO DE JANEIRO)

Duplicidade de filiação partidária. Filiando-se o eleitor a outro partido, sem se haver desligado daquele a que pertencia, deve cancelar-se, por nula, a segunda filiação, prevalecendo a primeira.

Vistos, etc.

RESOLVEM os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral por unanimidade de votos cancelar por nula a segunda filiação prevalecendo a primeira na conformidade das notas taquigráficas em apenso que ficam fazendo parte integrante da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral — Distrito Federal 13 de maio de 1975 (aa) Thompson Flores,

Presidente; Xavier de Albuquerque, Relator; J. C. Moreira Alves, Procurador Geral Eleitoral.

RELATÓRIO

O Sr. Ministro Xavier de Albuquerque (Relator) — Apreciando consulta de sua Secretaria, o Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara decidiu que, filiando-se o eleitor a outro partido, sem se haver desligado daquele a que pertencia, deve cancelar-se, por nula, a se-

gunda filiação, prevalecendo a primeira. Em virtude do interesse geral que o tema suscita, submeteu sua decisão a este Tribunal Superior.

O eminente professor Moreira Alves, Procurador Geral Eleitoral emitiu parecer nestes termos:

"1. — A nosso ver, a sugestão do Tribunal Regional Eleitoral do antigo Estado da Guanabara, no sentido de que baixe instrução sobre a duplicidade de filiação partidária, deve ser acolhida, a fim de que se dirima a questão, uniformemente, em todo o território nacional.

2. — Se assim o entender esse Colendo Tribunal Superior, no mérito da questão nos manifestamos de acordo com o voto do Exmo. Sr. Dr. Juiz Breno de Andrade, a fls. 12/15, com a observação complementar do Exmo. Sr. Dr. Juiz Aldir Guimarães Passarinho, a fls. 18: sem que o filiado a um partido deste se desligue com a observância do disposto no artigo 98, da Resolução n. 9.252/72, a segunda filiação é nula, até porque os casos de cancelamento automático de filiação se limitam aos enumerados no art. 99 da mesma Resolução, e entre eles, não se encontra o de filiação a outro partido, a qual foi causa de cancelamento automático da inscrição anterior apenas na hipótese prevista no artigo 123, § 4.º, da Lei 5.682/71 na redação dada pela Lei 5.697/71, disposição transitória somente aplicável quando da modificação de sistema de filiação partidária".

E' o Relatório,
VOTO

O Sr. Ministro Xavier de Albuquerque (Relator) — Como o Dr. Procurador Geral, entendo que o Tribunal Regional decidiu com acerto. Ao invés, contudo, de este Tribunal Superior baixar novas e complementares Instruções, proponho que encaminhe a todos os Tribunais Regionais, cópia da decisão que tomar neste feito.

(G. — Reg. n. 2591)

REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CHAVES

Classe IX — Proc. n. 1.243

Relator — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal José Anselmo F. Santiago.

RELATÓRIO:

Pelo seu Presidente Regional, o Movimento Democrático Brasileiro — (M.D.B.), Seção do Pará, com fundamento nas leis ns. 5.682, e 5.697, bem como na Resolução n. 9.252/72, do Tribunal Superior Eleitoral, requer o registro do seu Diretório Municipal de Chaves, neste Estado, e da respectiva Comissão Executiva, eleitos na Convenção Municipal realizada no dia 13 de julho pp. com a presença do observador da

Justiça Eleitoral, Sr. Raimundo Nonato da Conceição.

A documentação apresentada com o pedido, consiste nas cópias do Edital de convocação dos convencionais, da lista de presença dos mesmos e das atas de eleição do Diretório e da Comissão Executiva, os três (3) últimos documentos devidamente visados pelo dr. Juiz Eleitoral, verificando-se pelo exame de tais peças terem sido eleitos.

Para o Diretório — Manoel Mendes Ruy Seco, Walter Barbosa Ribeiro de Almeida, Jorge Alcindo Furtado Abdon, Manoel Marítimo de Abreu, Francisco dos Santos Ruy Seco, Raimundo Celestino dos Santos, Hildegardes Furtado Abdon, Antonia Furtado Abdon, Macdonald Damasceno Pantoja; Raimundo Costa, Alcindo Antonio Abdon, Jorgino Correa da Luz e Mario Moraes Chermont. Suplentes — Jackson Hamilton Abdon, Carlos Pinto Melo, Alexandre Simão Furtado Abdon e Zuleide da Conceição. Delegado — Aldo Elias Furtado Abdon. Suplente — Rosária Maria Nunes Leal.

Para a Comissão Executiva — Manoel Mendes Ruy Seco, Presidente; Jorge Alcindo Furtado Abdon, Vice-Presidente; Walter Barbosa Ribeiro de Almeida, Secretário, e Manoel Marítimo de Abreu, Tesoureiro; Líder da Bancada na Câmara Municipal, Jorge Alcindo Furtado Abdon.

Os documentos em alusão foram revistos pelo Secretário deste Tribunal, tendo este certificado a ocorrência, inclusive dizendo "que o número de membros constantes deste pedido, está de acordo com a fixação aprovada por este Tribunal".

Cumprindo ordens emanadas da Presidência desta Corte o dr. Secretário fez publicar o respectivo edital no "Boletim Eleitoral" do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, dando ciência aos interessados do presente requerimento, decorrendo o prazo fixado no art. 85, da Resolução n. 9.252/72, do T.S.E. sem qualquer impugnação, conforme consta dos autos.

Chamado a se pronunciar, o dr. Procurador Eleitoral reservou-se para emitir parecer oral por ocasião do julgamento.

E' o relatório.

VOTO:

Tendo sido observadas as normas legais e estando em ordem o processo, sem impugnação das partes interessadas, sufrago o parecer do dr. Procurador Eleitoral. Pelo deferimento do pedido.

E' o meu voto.

DECISÃO:

Como consta de Ata a decisão foi a seguinte: ordenaram o registro do

Diretório Municipal de Chaves e da sua Comissão Executiva. Pronunciamento unânime. Votaram com o relator os Exmos. Srs. Drs. Des. Ricardo Borges Filho e os Juizes Romão Amoedo, Nelson Amorim, Júlio Alencar e Ophir Coutinho.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Dr. Des. Antonio Koury.

(G. — Reg. n. 2590)

ACÓRDÃO N. 9.383

Classe IX — Proc. n. 1.243

Registro de Diretório Municipal e de sua Comissão Executiva.

Ordena-se o registro quando satisfeitas as exigências legais.

Vistos, etc.

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em ordenar o registro do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) em Chaves, neste Estado, e da sua Comissão Executiva, eleitos na Convenção realizada no dia 13 de julho pp., na conformidade das notas precedentes e que ficam fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral — Belém, Pa., em 11 de agosto de 1975.

(aa) Antonio Koury, Presidente; José Anselmo de Figueiredo Santiago, Relator; Ricardo Borges Filho, Romão Amoedo Neto, Nelson Amorim, Júlio Augusto Alencar, Ophir José Novaes Coutinho, Paulo Rúbio S. Meira, Procurador Eleitoral.

(G. — Reg. n. 2590)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL N. 62

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84, da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Bonito e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

Diretório — Fued Assad, Raimundo Eugênio de Freitas, Jamil Assad Neto, Antonia Maria Correa Neto, Valdemiro Alves Medeiros, Severino Costa de Oliveira, Antonio Lira B. Monteiro, Otávio José de Freitas, Antonio Elias Neto, Raimundo Ferreira de Castro, José Joaquim de Santana, José Batista Guedes, João Rodrigues Fagundes, Francisco Mano da Silva e Antonia Fernandes de Lima.

Suplentes — José Valdir de Freitas, João Gualberto C. Taveira, Antonio Geronimo de Souza, Raimundo

Oliveira de Souza e Manoel Desa Nascimento.

Delegado à Convenção Regional — Francisco de Sousa Neto.

Suplente de Delegado — Misael Alves Brasil.

Comissão Executiva:

Presidente — Fued Assad.

Vice-Presidente — Raimundo Eugênio de Freitas.

Secretário — Antonia Correa Neto.

Tesoureiro — Jamil Assad Neto.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de agosto de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. — Reg. n. 2614)

EDITAL N. 67

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84, da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Regional Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Secção do Pará, foi requerida a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Igarapé-Miri e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

Diretório — Braulino Pena Martins, Miguel Belo da Silva, Geraldo da Silva Sinimbú, Benedito Miranda Castro, Oscar Pinheiro Castelo Branco de Lima, Darcy Domingos de Moraes, Miguel Tourão Pantoja, Adenir dos Santos Costa, Manoel da Silva Santos, Silvestre Correa de Miranda, Ticiano Correa de Miranda, Miguel Antonio Lopes, Azenor Silva de Lima, Moacir da Costa Leão, Júlio de Oliveira Amorim, Praxedes Vicente de Sousa, Raimundo Emiliano Pantoja, Prisciliano Tourão Corrêa, André da Fonseca Pinheiro, Francisco Rodrigues da Silva, Iolando Manoel Bahia.

Suplentes — Raimundo Domingos de Moraes, Leandro Araújo, Caetano Correa Leão, Alvaro Vargues de Araújo, Alcebiades Godofredo Pinheiro, Euridice Marques de Sousa, Maria Helena Lobato Bahia, Manoel Raimundo Ferreira Pinheiro, Wilson de Miranda Araújo.

Delegados à Convenção Regional — Eládio Correa Lobato, Rui Barbosa Garcia.

Suplentes de Delegado — Maria das Graças Lobato Garcia, Milton da Silva Sinimbú.

Comissão Executiva:

Presidente — Benedito Miranda Castro

Vice-Presidente — Praxedes Vicente de Sousa

Secretário — Agenor Silva de Lima

Tesoureiro — Oscar Pinheiro Cas-

telo Branco de Lima.

Suplentes da Comissão Executiva — Silvestre Correa de Miranda, Miguel Antonio Lopes, Júlio de Oliveira Amorim, Prisciliano Tourão Corrêa, André da Fonseca Pinheiro

Líder — Adenir dos Santos Costa.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de agosto de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. — Reg. n. 2607)

EDITAL N. 68

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84, da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Regional Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Secção do Pará, foi requerida a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Altamira e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

Diretório — Salomão Jacob Fima, João Delfino Pereira, Cristovam Aranha da Silva, José Viterbino, Ubirajara Marques Umbuzeiro, Vicente Monteiro da Silva, Emiliano de Oliveira, Raimundo Alves da Costa, José de Almeida Taboza, Manoel Oseias Firmino da Costa, João Carlos Soares, Euclides Soares da Silva, Coriolano Dias de Souza, José Alves Batista, Sebastião Lúcio de Oliveira, Secundino Rufino Gomes, Manoel Coutinho Neto, Glauco de Alencar Meirelles, Antonio Abucater Mansour, Pedro Gomes dos Reis, Mário Arnold.

Suplentes — Sebastião Vidal Pereira, José Ferreira da Silva Bispo, Francisco Alves de Assis, Moisés Jacob Fima, José Moreira da Silva, Manoel Suzano da Rocha, Otávio Torres Filho.

Delegado à Convenção Regional — Vicente Monteiro da Silva.

Suplente de Delegado — Carlos Freire.

Comissão Executiva:

Presidente — Coriolano Dias de Sousa

Vice-Presidente — Mário Arnold

Secretário — João Carlos de Araújo Soares.

Tesoureiro — José de Almeida Taboza

Líder — João Delfino Pereira.

Suplentes da Comissão Executiva — Euclides Soraes da Silva, José Alves Batista, Pedro Gomes dos Reis, Cristovam Aranha da Silva.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de agosto de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. — Reg. n. 2607)

EDITAL N. 69

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84, da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Regional Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Secção do Pará, foi requerida a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Anajás e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

Diretório — Manoel Carneiro de Souza Filho, Deusalina Ataíde de Vilhena, João Pinheiro de Vilhena, João Vieira dos Passos, Anselmo Pereira Lima Jr., Melchiades Freire Cordeiro, Marila da Costa Fernandes, Dalila Cordeiro de Araújo, Pedro Cavalcante Gomes, Alfredo Fernandes de Menezes, Manoel Fernandes de Menezes, Raimundo Nonato Montezuma, Prudência Borges de Menezes, Adamor Moraes da Costa e Ananias Vasconcelos de Souza.

Suplentes — Manoel Gonçalves, Antonio da Silva Lopes, Francisca Otéria da Silva, Manoel do Nascimento Rodrigues e Wilson Nóbrega Guimarães.

Delegado à Convenção Regional — João Vieira dos Passos.

Suplente de Delegado — Manoel Gonçalves

Comissão Executiva:

Presidente — Manoel Carneiro de Souza Filho

Vice-Presidente — Anselmo Pereira Lima Júnior.

Secretário — Deusalina Ataíde de Vilhena

Tesoureiro — Alfredo Fernandes de Menezes

Suplentes da Comissão Executiva — Melchiades Freire Cordeiro, Raimundo Nonato Montezuma, João Pinheiro de Vilhena e Ananias Vasconcelos de Souza.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de agosto de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. — Reg. n. 2607)

EDITAL N. 70

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Regional Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Secção do Pará, foi requerida a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Mocajuba e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

Diretório — João Pereira da Costa, Benedito Sabá Guimarães, Antonio Lemos de Miranda, Ormino Mendes Contente, João Jorge de Figueiredo Lopes,

Adolfo Rodrigues Vieira, Francisco Lopes Sanches, Orlando Sabá de Castro, Juarez Pontes Coelho, Raimundo de Souza Furtado, Severino Ferreira de Souza, Noé Ferreira Barros, Amintas Lopes de Oliveira Joaquim Oliveira dos Santos e Raimundo Igreja Brito.

Suplentes — Lizinan Rodrigues de Oliveira, Mário Lopes da Silva, Nestor Felix de Queiroz, Marcílio Carvalho Andrade e Miguel Ferreira Braga.

Delegado à Convenção Regional — Edmundo Leite da Silva

Suplente de Delegado — Sabino Mota Wanzeler.

Comissão Executiva:

Presidente — Orlando Sabá de Castro

Vice-Presidente — Ormino Mendes Contente.

Secretário — Severino Ferreira de Souza

Tesoureiro — Raimundo de Souza Furtado

Suplentes da Comissão Executiva — Nestor Felix de Queiroz, Marcílio Carvalho Andrade, Miguel Ferreira Braga, Luzinan Rodrigues de Oliveira e Mário Lopes da Silva.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de agosto de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. — Reg. n. 2607)

EDITAL N. 71

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84, da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Secção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de São João do Araguaia e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

Diretório — Lindomar Almeida Moraes, Jacob Elói de Souza, José de Araújo Mota, Eurides do Espírito Santo Miranda, José Freire Falcão, Isaac Pereira de Novaes, Augusto Dias de Martins, Alfredo Alves Falcão, Reginal Campos Apinagés, Luiz Carlos Lopes, Carlos Carlito de Araújo, João Neves Pereira, Teófilo Ferreira da Silva, Geraldo Martins de Souza e Raimundo Mendes Moraes.

Suplentes — Gabriel Costa Lira, Manoel Pereira dos Santos, Vicente Vieira da Silva, Herminio de Oliveira Amâncio e Antonio Jorge dos Santos.

Delegado à Convenção Regional — José Maturino Sobral

Suplente de Delegado — Manoel Xavier de Mendonça

Comissão Executiva:

Presidente — Lindomar Almeida

Morais

Vice-Presidente — Augusto Dias Martins

Secretário — Gabriel Costa Lira

Tesoureiro — Raimundo Mendes Moraes

Suplentes da Comissão Executiva — Isaac Pereira de Novaes, Eurides do Espírito Santo Miranda, Alfredo Alves Falcão, Teófilo Ferreira da Silva.

Líder — Reginal Campos Apinagés.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de agosto de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. — Reg. n. 2607)

EDITAL N. 72

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84, da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Secção do Pará, foi requerida a esta Corte, o registro do Diretório Municipal de São Caetano de Odivelas e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

Diretório — Antonio Baltazar Monteiro, Bartolomeu de Souza Garça, Maximiano Monteiro da Silva, Raimundo de Jesus Monteiro, Benedito Nonato Cardoso, Jonas Assunção e Silva, Feliciano Ataíde Leal, Dino Barros Ferreira, Lourival Bragança, Deolindo de Oliveira, Claudionor Santa Rosa, Valdelina Ferreira Macedo, Tácito Chagas Rodrigues, Pedro Galdim de Matos e Alonso da Silva.

Suplentes — Nivaldo Favacho Pinheiro, Benedito Oliveira, João Rodrigues Garça, Elias dos Santos Monteiro, Lourival da Silva Rodrigues.

Delegado à Convenção Regional — Lourival Bragança.

Suplente de Delegado — Edson das Chagas Ferreira.

Comissão Executiva:

Presidente — Deolindo Oliveira

Vice-Presidente — Lourival Bragança.

Secretário — Bartolomeu Souza Garça

Tesoureiro — Pedro Galdino de Matos

Suplentes da Comissão Executiva — Maximiano Monteiro da Silva, Claudionor Santa Rosa, Alonso da Silva, Dino Barros Ferreira, Benedito Nonato Cardoso.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de agosto de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. — Reg. n. 2607)

EDITAL N. 73

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84, da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Secção do Pará, foi requerida a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Colares e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

Diretório — Alvaro Cordeiro Monteiro, João Nascimento Pantoja, João Saraiva dos Santos, Miguel Ferreira Gondim, Dircio Dias da Silva, Wenceslau Gemaque Ruy Seco.

Suplentes — Raimundo Anísio Favacho, Gregório Olegário da Silva, Lício Ferreira de Mendonça.

Delegado à Convenção Regional — José Bonifácio Cordeiro Monteiro.

Suplente de Delegado — Miguel Ferreira Gondim.

Comissão Executiva:

Presidente — Alvaro Cordeiro Monteiro

Vice-Presidente — João Nascimento Pantoja

Secretário — João Saraiva dos Santos

Tesoureiro — Miguel Ferreira Gondim

Líder — João Nascimento Pantoja

Suplentes da Comissão Executiva — Raimundo Anísio Favacho, Wenceslau Ruy Seco, Raimundo Olegário da Silva, Dircio Dias da Silva, Lício Ferreira de Mendonça.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de agosto de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. — Reg. n. 2607)

EDITAL N. 74

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Secção do Pará, foi requerido a esta Corte, o registro do Diretório Municipal de Primavera e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

Diretório — Francisco Brandão de Oliveira, Manoel Odorico Pinheiro da Silva, Basílio Pinheiro da Luz, Francisco Braga de Lima, Plácido Nascimento da Silva, Urival Rayol, José da Silva, João Pinheiro da Costa, Cosmo Salvinho da Silva, Eustáquio Amaral Dias Gomes, Manoel Tomaz da Rosa, Raimundo Valdeci Ribeiro, João Batista da Silva, Euzébio Gomes de Sousa, João Teodoro da Costa.

Suplentes — Laelson Lemos Mala, Juvenal Pinheiro da Silva, Edmilson Santos e Silva, Benedito Pinheiro da Silva, Waldir Oliveira Pompilho.

Delegado à Convenção Regional — Francisco Alves de Moraes

Suplente de Delegado — João Constantino de Loureiro.

Comissão Executiva:

Presidente — Francisco Brandão de Oliveira.

Vice-Presidente — Manoel Odórico Pinheiro da Silva.

Secretário — Basílio Pinheiro da Luz.

Tesoureiro — Francisco Braga de Lima.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de agosto de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. — Reg. n. 2614)

EDITAL N. 75

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84, da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte, o registro do Diretório Municipal de Igarapé-Açu, e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

Diretório — José Elias Emin, Estanislau Lima da Costa, Diniz Rodrigues de Sena, Pedro Nagib Jatene, José Arcuelau de Paiva, Raimunda Nonata Pontes da Silva, Diogo Garcia Carrera, José Simão dos Santos, Manoel dos Santos Pinheiro, José da Silva Paiva, Luiz Venâncio da Rocha, Antonio Moreira de Almeida, Gidalte Alves de Almeida, Waldir Antonino d'Oliveira Emin, João Tomé de Farias Filho, Darcy Borges Guerreiro, Carlos Angelo Machado Lemes, José Cândido de Oliveira, José Ribeiro da Silva, Mário Nagib Jatene, Geraldo Alves do Nascimento.

Suplentes — José Tavares de Oliveira, João Constantino da Silva, Raimundo Saturnino da Silva, Manoel Soares Pereira, Raimundo Rodrigues da Costa, Apriqio Antero de Sousa Filho, Raimundo Araújo da Paixão Filho.

Delegado à Convenção Regional — José Elias Emin.

Suplente de Delegado — Mário Nagib Jatene.

Comissão Executiva:

Presidente — José Elias Emin.

Vice-Presidente — José Arcuelau de Paiva.

Secretário — Raimunda Nonata Pontes da Silva.

Tesoureiro — Diogo Garcia Carrera

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de agosto de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. — Reg. n. 2614)

EDITAL N. 77

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84, da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de São Francisco do Pará e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

Diretório — Eliezer Gomes de Souza, Lourival Moreira Barbosa, Raimundo Martins de Lima, José Moreira Barbosa, Antonio Gomes Neto, Izaias Batista do Nascimento, José Galvão de Lima, João Lopes da Silva, Lourival Furtado de Souza, Manoel Jacinto Ferreira, Manoel Trindade da Silva, Beatriz Muniz Gomes e Egidio Batista do Nascimento.

Suplentes — Domingos Lopes da Silva, José Maria das Chagas, Luiz Antonio Pádua e Silva e José Severiano de Carvalho.

Delegado à Convenção Regional — José Moreira Barbosa.

Suplente de Delegado — Eliezer Gomes de Souza

Comissão Executiva:

Presidente — Eliezer Gomes de Souza

Vice-Presidente — Lourival Moreira Barbosa

Secretário — José Moreira Barbosa

Tesoureiro — José Galvão de Lima

Líder — José Moreira Barbosa

Suplentes da Comissão Executiva — Raimundo Martins de Lima, Manoel Jacinto Ferreira, Izaias Batista do Nascimento, José Severino de Carvalho e José Maria das Chagas.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de agosto de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. — Reg. n. 2644)

EDITAL N. 78

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84, da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Salinópolis e sua Comissão Executiva, cujos membros são os

seguintes:

Diretório — João Hildebrando Filho, Edmundo de Carvalho Rocha, Manoel de Miranda Santos, Osvaldo Nascimento, Eduardo da Silva Guimarães, Edelardo Pereira da Fonseca Carvalho, Romualdo da Gama Vallis, José Damasceno da Silva, José Araújo do Nascimento, Raimundo de Carvalho Rocha, Manoel do Espírito Santo Farias, Ana de Araújo Hildebrando e Esmeraldo da Silva Guimarães.

Suplentes — Eduardo Rodrigues Montelro, Maria Bernadete Guimarães, Manoel Alexandrino Alves, Maria Eugênia de Jesus Santana.

Delegado à Convenção Regional — Edmundo de Carvalho Rocha.

Suplente de Delegado — Manoel de Miranda Santos

Comissão Executiva:

Presidente — Edmundo de Carvalho Rocha

Vice-Presidente — José Damasceno da Silva

Secretário — Osvaldo Nascimento

Tesoureiro — Manoel de Miranda Santos

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de agosto de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

EDITAL N. 79

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84, da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte, o registro do Diretório Municipal de Magalhães Parate e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

Diretório — Zózimo Lopes da Silva, Adauto de Lima Lopes, Benedito Monteiro de Lima, Amélia Xavier de Souza, Raimundo Botelho da Costa, Manoel Santana Lopes, Maximiano de Lima Botelho, Tomaz de Souza Sobrinho, Benício Santana Costa.

Suplentes — Atanagildo Lemes Pinheiro, Delorizano da Paixão Ferreira, Teotônio Bentes Ferreira, Samuel Costa da Silva, Manoel Cirilo Lopes.

Delegado à Convenção Regional — Zózimo Lopes da Silva.

Suplente de Delegado — Adauto de Lima Lopes.

Comissão Executiva:

Presidente — Zózimo Lopes da Silva

Vice-Presidente — Adauto de Lima Lopes

Secretário — Benedito Monteiro de

Lima

Tesoureiro — Amelia Xavier de Souza

Líder — Raimundo Botelho da Costa
Suplente da Comissão Executiva — Atanagildo Lopes Pinheiro, Delorizano da Paixão Ferreira Teotônio Bentes Ferreira, Tomaz de Souza Sobrinho e Manoel Cirilo Lopes.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de agosto de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. — Reg. n. 2644)

EDITAL N. 80

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84, da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo

Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte, o registro do Diretório Municipal de Barcarena e sua Comissão Executiva cujos membros são os seguintes:

Diretório — Claudino de Araújo e Silva, Avelar Porfírio da Costa, Deuzarino da Silva Campos, Maria de Fátima Menezes, João Soares Nobre, Raimundo Pinheiro Guimarães, José Lúcio de Azevedo, Manoel Gonçalves da Silva, Raimundo Alexandre Brito, Ozisto de Souza Santos, Nadir do Espírito Santo Moraes, Antonio Alvaro Nobre de Moraes, Antonio Matos Caravelas, Custódio Dias da Silva e Jorge Hirton Rodrigues de Moraes.

Suplentes — Claudionor Dias Furtado, José Agostinho de Lima Furtado, José da Silva Dias, Izidro Gomes Pereira e Inácio Parente de Barros.

Delegado à Convenção Regional — Miguel Oliveira.

Suplente de Delegado — Edilson Rodrigues de Moraes.

Comissão Executiva:

Presidente — Claudino de Araújo e Silva

Vice-Presidente — Avelar Porfírio da Costa

Secretário — Marla de Fátima Menezes.

Tesoureiro — Manoel Gonçalves da Silva.

Suplentes da Comissão Executiva — Raimundo Pinheiro Guimarães e Antonio Alvaro Nobre Moraes.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de agosto de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. — Reg. n. 2644)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

CARTÓRIO — SARMENTO

1o. OFÍCIO

EXPEDIENTE DO DIA 12.08.1975

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA CÍVEL

"Ação de Execução"

A.: — AZPA — Azulejos do Pará S/A
Adv. — Agildo Cavalcante
R.: — MADO — Engenharia e Comércio Ltda.

Despacho: — A avaliação.

JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL

"Imissão de Posse"

R.: — Tropical, Cia. de Crédito Imobiliário — Nelson Maués
R.: — Maria Dinete Guimarães Oliveira

Despacho: — N. A. Sim com as cautelas legais.

JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA CÍVEL

Vistoria Ad Perpetuum Rei Memoriam

R.: ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A — Yoshié Tchiyama

R.: — José Russo Maia

Despacho: — À conta.

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA CÍVEL

Inventário

Inventariante — Abelina Collares Pinho — Adv. — Almir Trindade

Inventariado: — Ildefonso Teixeira Pinho

Despacho: — Lavre-se o termo, após

conclusos, contados e preparados

JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA CÍVEL

Reintegração de Posse

Requerente: — Betina Ferro de Souza — Adv. — Hamilton F. de Souza

Despacho: — Em face da prova apresentada, julgo procedente a justificação, ordenando que se expaga o mandado de reintegração liminar, nos termos do pedido da autora. Custas a final

JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA CÍVEL

Ação de Busca e Apreensão

R.: — União Financeira, Sucessora de Investcred S/A — Cred. Fin. Inv. — Adv. — Paulo Brito Chermont

R.: — Alfredo Silveira Matos

Despacho: — D. A. Conclusos

JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL

Ação de Execução

A.: — Raimundo Ferreira Filho — Adv. — Fernando Gonçalves

R.: — Asclepiades Manoel Gama de Moraes

Despacho: — D. A. Cite-se.

JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA CÍVEL

Ação de Despejo (Falta de Pagamento)

R.: — Horácio de Miranda Lobato — Frederico C. Souza. (Adv. —)

R.: — João do Rêgo Gadelha

Despacho: — D. A. Cite-se.

JUIZO DE DIREITO DA 7a. VARA CÍVEL

Ação de Execução

A.: — Josafá Teles Varela — Adv.

Ronaldo Valle

R.: — Haroldo Ribamar Santos

Despacho: — D. A. Conclusos.

JUIZO DE DIREITO DA 7a. VARA CÍVEL

Ação de ...

R.: — Mauro Bastos Franco

R.: — Diretriz Imobiliária da Amazônia Ltda.

Despacho: — D. A. por dependência. Conclusos

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1975 — 3a. FEIRA

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO DIA RECEBIDO DOS JUIZES

1a. VARA

Petição do: Antonio José Martins Marques, por seu Adv. Dr. Orlando Antonio Fonseca, nos autos do inventário de Mário Danin Marques, vem juntar documentos nos referidos autos.

Desp. J. aos autos.

4a. VARA

PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Proc. 222/75

Aut. Danilo Lisboa Cohen

Adv.: Alberto Cohen

Réu: Constantino Ribeiro Bastos e outro.

Adv. Haroldo Maués de Faria

Desp. Diga a parte contrária sobre os documentos de fls. 49.

5a. VARA

Petição de: "M. Matias, Comércio e Indústria Ltda." por seu Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh, nos autos da ação de Execução que lhe promove Banco do Brasil S/A., vem apresentar bens a penhora.

Desp. N. A. Diga o exequente sobre a nomeação

Petição Inicial de: Francisca Franjas Buson por seu Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves, propõe contra Deocleciano Romero Júnior — ação de despejo

Desp. D. A. Cites.

INTERDITO PROIBITÓRIO

Proc. n. 8/74

Aut. Dalila Noronha Magri.

Adv. Vanilson F. Hesketh

Réu: Lisomar dos Passos Marques

Adv. João Diogo Sales Moreira

Desp. Para o prosseguimento da instrução designo o dia 10 (dez) de setembro próximo, às 11:00 horas.

7a. VARA

Petição Inicial: Loja Visão — Comércio e Indústria Ltda., por seu Adv. propõe contra Maria Natália Rodrigues de Souza ação execução.

Desp. D. A. Conclusos.

Petição de: Candida Santos, por seu Adv. Dr. Luiz Roberto Meira — inventariante dos bens deixados por falecimento de Arthur Basílio dos Santos — apresenta passivo deixado por Arthur Basílio dos Santos.

Desp. J. aos autos.

Petição de: José Maria Monteiro David, perito nos autos da ação Reinvidicatória que Maria das Dores da Silva Stilianid move contra Joaquim Mário de Souza Souto, vem apresentar laudo pericial.

Desp. N. A. CIs.

Petição de: Amazônia Veneers Ltda. e Michel Moreau, por seu Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar, nos autos ordinária que promovem contra Ipitrade S/A, Exportação e Importação, apresentando, arrazoadando a contestação apresentada.

Desp. N. A. CIs.

7a. VARA

Proc. s/n.

INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut. João Batista Erverdosa Bastos

Adv. Pedro Bentes Pinheiro

Réu: João Evangelista da Silva

Adv.: W. Quintanilhas Ribas

Desp. Contados, preparados, conclusos.

8a. VARA

Proc. n. 467/74

DESQUITE LITIGIOSO

Aut. Francisco do Espírito Santo Barros

Adv. Jar Albano Loureiro

Réu: Irades Oliveira Barros

Adv.

Desp. Remarco a audiência para o dia 24 de setembro, às 10:30 horas.

Proc. n. 529/74

NUNCIACAO DE OBRA NOVA

Nunciante: Antulino Ferreira Silva

Adv. João Diogo S. Moreira

Nunciado: Gilberto Alves de Almeida

Adv. Afonso Pinto da Silva

Desp.: Remarco a audiência para o dia 01 de outubro, às 10:20 horas Intimase.

Proc. n. 180/74

ORDINARIA (DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE)

Aut. Mariomar Silva do Nascimento

Adv. José Antonio Coelho

Réu: Manoel Joaquim França e Silva

Adv. Leonidas de C. Verdinho.

Desp. Face a concordância dos interessados defiro o que requer o liquidante, às fls. 34. e seguintes.

Petição Inicial de: Francisco Xavier Cruz de Araújo, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto nos autos da ação de Execução que move contra Getulio Melo dos Santos.

Desp. D. e A. CIs.

Petição de: Mado Engenharia e Comércio Ltda., por seu Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos, nos autos da ação ordinária que lhe promove Antonio Lavrador Mendes Alves, vem Impugnar o valor atribuído à causa.

Desp. A. Em apenso, voltem-me conclusos.

Petição de: Mado Engenharia Comércio Ltda. — por seu Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos, contestando a ação que lhe promove Antonio Lavrador Mendes.

Desp. N. A. Conclusos.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES 3o.

OFICIO DO CÍVEL E COMERCIO

BELEM-PARA, 12 DE AGOSTO DE 1975

Busca e Apreensão 1a. Vara n. 241/75

Requerente: Financeira Lar Brasileira S/A (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Requerido: — Aluizio Marinho Barros (Adv. Dr. Haracy Palmeira)

Despacho: — É extemporâneo o pedido da autora, uma vez assinado o termo de fls. 28, implicitamente ficou o acerto a conta de fls. 21, assim julgou acolido ao que requereu autora.

Vistoria Ad Perpetuum: — 3a. Vara n. 408/75

Requerente: — Anani Navegação Fluvial Ltda. (Adv. Dr. Tsuguo Koyama)

Requerido: — San-ei — Máquinas Ltda.

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 20 de agosto às 9:00 horas.

Vistoria Ad Perpetuum: — 3a. Vara n. 252/75

Requerente: — Companhia Sol de Seguros (Adv. Dr. Nelson Maués de Farias)

Requerido: — João de Oliveira So-brinho

Despacho: — Designo o dia 8 de setembro, às 10 horas, para a audiência de Instrução e julgamento, cientes as partes.

Despejo por falta de pagamento: —

4a. Vara n. 383/75

Autor: — Diamantino Mendonça de Barros (Adv. Dr. Sérgio Couto)

Réu: — Raimundo Peres de Oliveira

Despacho: — Julgo procedente a ação e decreto o despejo o Réu do imóvel n. 1.267, às ruas dos Tamoios, expedindo-se mandado de notificação pelo prazo de 10 dias, condeno o Réu ao pagamento das custas e Honorários do Advogado do Autor que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.B.

Execução: — 4a. Vara n. 422/75

Requerente: Sul Brasileiro Crédito Financiamento e Investimento — S/A. (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva)

Executado: — Odemar Castelo Branco Barata

Despacho: — Expeça-se Mandado de busca e apreensão, citando-se em seguida.

Protesto Judicial: — 4a. Vara n. 271/74

Requerente: — Banco do Brasil S/A

Requerida: — Oscarina Ferreira da Silva, Maria de Lourdes Negrão Guimarães e Antonio Caxinina Gualberto

Despacho: — Entregue-se ao requerente, independente de traslado.

Ação Executiva: — 6a. Vara n. 143/75

Exequente: — Banco Auxiliar de Paulo S/A (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Executado: — Jaime Augusto Ferreira e Família de Souza Ferreira

Despacho: — N. A. Intimem-se as partes.

Execução 10a. Vara n. 356/74

Exequente: — Financeira Lar Brasileira e Banco Lar Brasileiro (Adv. Dr. Achilles Lima)

Executados: — Maria do Espírito Correia e Paulo Otavio Ferreira Diniz

Despacho: — N. A. Conclusos.

Embargos de Terceiro 10a. Vara n. 60/75.

Requerente: — Maria Lúcia Vieira de Menezes (Adv. Dr. José Augusto Potiguar).

Requerido: — Indústria Vanizelos S/A (Adv. Dra. Maria Edinar da Rocha)

Despacho: — A Embargante para manifestar.

Execução 10a. Vara n. 190/75

Exequente: — Condomínio do Edifício Barão de Belém (Adv. Dr. Dejalma Chaves)

Executado: — Adalberto Souza Burlamaqui,

Despacho: — Aguarde-se em cartório a praça posteriormente decidirei sobre o pedido.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4o. OFICIO CÍVEL

Dra. Maria Diva Barata da Rocha Bastos

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1975

JUIZO DA 1a. VARA

Requerimento de Banco Mercantil

de Investimento S/A., nos autos de execução que move contra R. Santos — Indústria e Comércio e outros, requerendo que o Sr. Ruy Martini Santos, seja citado do mandado de citação e penhora visto o mesmo residir nesta cidade. — Adv. Carlos Zoghbi

Despejo:

Autor: Arcy de Noronha Miranda — Adv. Luiz Guedes Sampaio

Réu: Vicente Duarte de Oliveira — Adv.

Despacho A conta

Reintegração de Posse

Autor: Heloisa Ramos Bacelar — Adv. Pedro Lima

Réu: Milton Ribeiro e Francisco Pinto — Adv. Marcos José Nahon

Despacho: Julgo procedente a ação, para conceder a reintegração de Posse pleiteada, condenou o réu Francisco Pinto a retirar sob suas expensas as benfeitorias realizadas no terreno da autora, restabelecendo assim o estado anterior do imóvel, ficando ainda condenado ao pagamento das custas do processo e mais honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

JUIZO DA 3a. VARA — 4a.

Requerimento de Banco da Amazônia S/A., nos autos de execução que move contra José Maria da Cunha Freire, e outros, solicitando expedição de Edital de praça dos bens penhorados para garantia da execução. Adv. Alberto Barros Junior.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Banco da Amazônia S/A., nos autos de agravo de instrumento interposto por José Maria da Cunha Freire e outros, requerendo extração das peças a serem trasladadas para efeito de formação do instrumento a saber: — Procuração e substabelecimento de fls. 06 e 44; Escritura pública; réplica a contestação; réplica a impugnação da conta. — Adv. Alberto Barros Junior

Despacho: N. A. Conclusos

JUIZO DA 4a. VARA

Requerimento de Arlete Pampiona Lobato, nos autos de execução que move contra Mazina Freire e outros, solicitando expedição de novo mandado de citação e penhora, desta vez para a capital. — Adv. João Bosco Nascimento

Despacho: N. A. Conclusos

Requerimento de Pedro Maria Caldeira, na ação de Consignação em pagamento que lhe move Jacob Serruya, depositar em cartório a importância referente aos meses de Junho, Julho, Agosto, depósito este que deve ser tido como em continuação dos anteriores — Adv. Paulo Itaguahy da Silva

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 3a. VARA — 4a.

Arresto e Execução

Autor: Benedito Mutran e Cia. — Adv. Ulysses Coelho de Souza

Réu: Amazônia Produtos de Expor-

tação — Adv.

Despacho: Cite-se.

Reintegração de Posse

Autor: Raimundo Gonçalves Barbosa — Adv. João Francisco de L. Filho

Réu: Pedro A. de Freitas — Adv. Enivaldo Ferreira

Despacho: Julgo procedente a ação determinando seja expedido mandado de notificação para que o réu se demita da posse do terreno, condene o réu ao pagamento das custas e honorários de advogados na base de 15% sobre o valor da causa. P.I.R.

JUIZO DA 4a. VARA

Requerimento de Zulmira Antunes da Cunha e Silva, nos autos de ordinária de indenização que move contra Cia. Boa Vista de Seguros e outros, requerendo que V. Exa. conheça diretamente do pedido, por tratar-se de matéria de direito nos termos do art. 330 do CPC, e em consequência condenando os réus ao pagamento do principal. Adv. Laercio Dias Franco

Despacho: N. A. Conclusos.

Execução e Embargos

Autor: Cia. Real de Investimento — Adv. Egidio Sales

Réu: Antonio Ferreira Abreu — Adv. Luiz Loureiro

Despacho: Diga a embargada

Execução de embargos

Autor: Banco Real S/A — Adv. Egidio Sales

Réu: Antonio Cabral Abreu — Adv. Luiz Loureiro

Despacho: Diga o embargante

Execução de embargos

Autor: Cia. Real de Investimento — Adv. Egidio Sales

Réu: Antonio Cabral Abreu — Adv. Luiz Loureiro

Despacho: Diga o embargante

Execução de embargos

Autor: Cia. Real de Investimento — Adv. Egidio Sales

Réu: Antonio Cabral Abreu — Adv. Luiz Loureiro

Despacho: Diga o embargado

Busca e Apreensão

Autor: Francred S/A — Miraci Cezar da Cruz

Réu: Lourival da Silva Costa

Despacho: Julgo procedente a ação e determinou que o bem apreendido volte à propriedade da autora. Condenou o réu das custas do processo e honorário do advogado da A. que arbitrou em 10% sobre o valor da causa. P. I. R.

Pedido de Registro:

Autor: Domingos Maciel Magalhães — Adv. Fernando Veiga

Réu: Registro de Imóveis do 1o. Ofício

Despacho: Indefiro por falta de amparo legal

Execução

Autor: Distac Ltda. — Adv. Walter Olivia

Réu: Mercurio Comercial Ltda.

Despacho: Designo o dia 8 de setembro, 10 horas, para a praça, observadas as formalidade legais, designe o sr. escrivão dia e hora p/Leilão

JUIZO DA 6a. VARA — 7a.

Requerimento de Socieda-

de Importadora e Exportadora de Frutas em Geral solicitando suspensão do arresto dos bens penhorados pelo oficial de Justiça, em cumprimento ao mandado de citação e penhora contra José Ramalho, a requerimento de Comércio de Produtos Agrícolas Indaiatuba Ltda..

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 8a. VARA

Requerimento de TRANSMAPI — Transportes Marítimos do Piauí, indicar bem para penhora na execução que contra a mesma promove o Banco Real S/A — Adv. Raimundo Erasmo Pereira

Despacho: Diga a parte contrária.

JUIZO DA 10a. VARA

Execução

Autor: Agro Pecuária Agrimave Indústria e Comércio — Adv. Constantino Brahuna

Réu: Loteria Zebrão e outros

Despacho: — Diga o A. sobre a contestação e reconvenção.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1975 — QUARTA-FEIRA

4a. VARA

Processo n. 384/74

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Req.: Madereira Blamar Ltda.

Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo

Req.: Madereira Fan-Amazônia Ltda.

Desp. A Conta

6a. VARA

Processo n. 363/75

AÇÃO DE DESPEJO

Autor.: Alcina Rocha Pereira

Adv.: Ulysses C. de Sousa

Réu.: Baudélio Marçal

Adv.: Cléo Bernardo

Desp. Contados, preparados, conclusos.

5a. VARA

Processo n. 128/75

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Casa Vidigal Ltda.

Adv.: Antonio Jorge Abelém

Req.: Clotilde Guedes Costa

Adv.: Artemis Leite da Silva

Desp.: Condene o embargante nas custas do Processo e os honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa.

8a. VARA

Processo n. 416/75

AÇÃO DE DESPEJO

Autor.: Carlos Moraes de Albuquerque

Adv.: Carlos Albuquerque

Réu: Claudio Martins Fonseca

Adv.

Desp.: Cite-se.

Processo n. 417/75

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Credibrás — Financeira dos

Brasil S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos:

Adv. Carlos Zoghbi.

Réu: Cimapa — Com. e Ind. de Madeiras do Pará.

Adv.

Desp. Apreenda-se e Cite-se e Expeça-se Carta de Ordem para os devidos fins, observadas as formalidades legais.

10a. VARA

Processo n. 412/75

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: F. Aguiar S. A. Comp. Re. apresentação

Adv.: Sergio Mendonça

Req.: Maria Eloiza Costa da Rosa

Adv.:

Desp.: Cite-se.

Processo n.

AÇÃO EXECUTIVA

Req.: Laureano João Henrique

Adv.: Nelson Filho Sousa

Req.: Itamar Ferreira da Silva

Adv.: Antonio Villar Pantoja

Desp.: Ao Cartório, para informar-se Carta de Ordem para os devidos fins, 40 e em que data.

Processo n. 310

AÇÃO SUMARISSIMA

Req. Antonio Suguro Watanabe

Adv.: Mario Barmejo

Req.: João Rodrigues de Oliveira

Desp.: Renovo as diligências para o dia 12 de setembro às 10:30 horas. Para a 2a. audiência designo o dia 30 de setembro às 10:30 horas.

(Ext. — Reg. — Dia 21.08.75)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1a. REGIAO — ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Vara Única da Justiça Federal no Estado do Pará, na forma da lei etc.,

Faz saber a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos de Ação Ordinária de Cobrança movido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, contra SABIM S/A — Brasileira de Indústria Madeireira, para cobrança da dívida de setecentos e sessenta e hum mil setecentos e sessenta cruzeiros. (Cr\$ 761.760,00), acrescida de custas processuais e honorários advocatícios à base de 5% (cinco por cento), em curso neste Juízo, foi designado o dia dezesseis de setembro vindouro, às 11,00 horas, no Fórum Federal, sito à Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, para a realização da praça dos bens penhorados à firma executada, e que são os seguintes:

“Onze lotes de terras denominados “ELCO”, com área total de 35.541 hectares, com as características seguintes: — Gleba “A”, compreendendo em sua forma de polígono regular de 4 lados, com um perímetro de 26.400m correntes e envolvendo uma área de 43.560.000 m2 ou 4.356 hectares, limitando-se pela frente Setentrional por uma reta que vai do marco I ao II, separando terras do lote n. 1, de propriedade do Sr. Napoleão Moura, no rumo 0°00’W., à distância de 6.600 metros; fundo meridional, por uma reta que vai do marco III ao IV, separando terras do lote n. 11, no rumo de 0°00’E., à distância de 6.600 metros; lateral direita oriental, por uma área que vai do marco IV ao I, separando terras com quem de direito, no rumo 0°00’N., à distância de 6.600 metros e lateral esquerda ocidental, por uma reta que vai do marco II ao III,

separando terras do lote n. 3, de propriedade do Sr. Otavio Salvador, no rumo de 0°00’S., à distância de 6.600 metros. Gleba “B” — compreende em sua forma de polígono regular de 4 lados, com um perímetro de 26.400 metros correntes e envolvendo uma área de 43.560.000 m2. ou 4.356 hectares, limitando-se pela frente setentrional, por uma área, digo, por uma reta que vai do marco I ao II, no rumo de 0°00’W., separando terras do lote n. 2, à distância de 6.600 metros; fundos meridional, por uma reta que vai do marco III ao IV, no rumo 0°00’E., separando terras do lote n. 12, de propriedade do Sr. Miguel Dutra da Silva, à distância de 6.600 metros — lateral direita oriental, por uma reta que vai do marco IV ao I, no rumo de 0°00’E., separando terras do lote n. 28-A, de propriedade de Cheiose Akena e lote 28-B de propriedade de Maria Alves Oliveira, à distância de 6.600 metros, e lateral esquerda ocidental, por uma reta que vai do marco II ao III, no rumo 0°00’S., separando terras do lote n. 10, de propriedade do Sr. Dr. Ernane Domingues, à distância de 6.600 metros. Gleba “C” — Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, com um perímetro de 25.200 metros correntes e envolvendo uma área de 39.600.000 m2., ou 3.960 hectares, limitando-se pela frente setentrional, por uma reta que vai do marco I ao II, no rumo de 90°00’W., pela margem direita do rio Capim, à distância de 6.600 metros; fundos meridional, por uma reta que vai do marco III ao IV, no rumo 90°00’E., separando terras de propriedade do Sr. Otavio Salvador, à distância de 6.600 metros; lateral direita oriental, por uma reta que vai do marco IV ao I, no rumo de 0°00’N., separando terras de propriedade do Sr. Napoleão Moura, à distância de 6.600 metros; e lateral esquerda ocidental por uma reta que vai do marco II ao III, no rumo de 0°00’S., separando terras de propriedade

do Sr. Cyro Pires Domingues, a distância de 6.600 metros. Gleba “D” — Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, com um perímetro de 26.400 metros correntes e envolvendo uma área de 43.560.000 metros quadrados, ou 4.356 hectares, limitando-se pela frente setentrional por uma reta que vai do marco I ao II, no rumo de 90°00’W., pela margem do rio à distância de 6.600 metros; fundo meridional, por uma reta que vai do marco III ao IV, no rumo de 90°00’E., separando terras de propriedade do Sr. Napoleão Moura, à distância de 6.600 metros; lateral direita oriental, por uma reta que vai do marco IV ao I, no rumo 0°00’N., separando terras de propriedade de Pedro Rodrigues de Almeida, à distância de 6.600 metros e lateral esquerda ocidental, por uma reta que vai do marco II ao III, no rumo de 0°00’S., separando terras de propriedade de Maria de Lourdes Alves Moura, à distância de 6.600 metros. Gleba “E” — Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, com um perímetro de 13.200 metros correntes e envolvendo uma área de 10.890.000 m2. ou 1.089 hectares, limitando-se pela frente setentrional, por uma reta que vai do marco I ao II, no rumo de 90°00’W., separando terras do lote n. 41, de propriedade do Sr. Constante Tenelle, à distância de 3.300 metros; fundo meridional, por uma reta que vai do marco III ao IV, no rumo de 90°00’E., separando terras do lote n. 48-B, de propriedade do Sr. Bráulio Ferreira de Moraes, à distância de 3.300 metros; lateral direita oriental, por uma reta que vai do marco IV ao I, no rumo de 0°00’N., separando terras de n. 47 de propriedade do Sr. Simpliciano Elias de Oliveira, à distância de 3.300 metros e lateral esquerda ocidental, por uma reta que vai do marco II ao III, no rumo de 0°00’E., separando terras do lote n. 48-A, de propriedade de Julieta Ferreira Mendes, à distância de 3.300 metros. Gleba “F” — Afeta a forma de um

polígono regular de 4 lados com um perímetro de 19.800 metros correntes e envolvendo uma área de 21.780.000 metros quadrados ou 2.178 hectares, limitando-se pela frente setentrional, por uma reta que vai do marco I ao II, no rumo de 90°00'W., separando terras do lote de propriedade do Sr. Antonio Casanova e terras do lote de propriedade de Amaro Telxela da Piedade, à distância de 6.600 metros; fundos meridional por uma reta que vai do marco III ao IV, no rumo de 90°00'E., separando terras do lote de propriedade de Nello Ramazzini Salgado, à distância de 6.600 metros; lateral direita oriental, por uma reta que vai do marco IV ao I, no rumo de 0°00'N., separando terras de quem de direito, à distância de 3.300 m. e lateral esquerda ocidental, por uma reta que vai do marco II ao III, no rumo de 0°00'S., separando terras de propriedade do Sr. Lourenço Moraes Esteves, à distância de 3.300 metros. Gleba "G" — Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, com um perímetro de 13.200 metros correntes, envolvendo uma área de 10.890.000 m² ou 1.089 hectares, limitando-se pela frente meridional por uma reta que vai do marco I ao II, no rumo de 90°00'W., separando terras de propriedade do Sr. Bráulino Ferreira de Moraes e sua mulher, à distância de 3.300 metros; fundos meridional, por uma reta que vai do marco III ao IV, no rumo de 90°00'E., separando terras de propriedade do Sr. Joaquim Carlos Mariano, Ozoria e Dalva Aparecida de Souza, à distância de 3.300 metros; lateral direita oriental, por uma reta que vai do marco IV ao I, no rumo de 0°00'N., separando terras do Sr. Simpliciano Elias de Oliveira, à distância de 3.300 metros e lateral esquerda ocidental, por uma reta que vai do marco II ao III, no rumo de 0°00'S., separando terras de propriedade de Julieta Ferreira Mendes, à distância de 3.300 metros. Gleba "H" — Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, com um perímetro de 26.400 metros correntes e envolvendo uma área de 43.560.000 m² ou 4.356 hectares, limitando-se pela frente setentrional, por uma reta que vai do marco I ao II, no rumo de 90°00'W., separando terras de quem de direito, à distância de 6.600 metros; fundos meridional, por uma reta que vai do marco III ao IV, no rumo de 90°00'E., separando terras de quem de direito, à distância de 6.600 metros; lateral direita oriental, por uma reta que vai do marco IV ao I, no rumo de 0°00'N., separando terras de propriedade de Fábio Diniz Junqueira, à distância de 6.600 metros, lateral esquerda ocidental, por uma reta que vai do marco II ao III, no rumo de 0°00'S., sepa-

parando terras de propriedade de Mariano, Dalva e Joaquim Garcia de Souza, à distância de 6.600 metros. Gleba "I" — Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados com um perímetro de 26.400 metros correntes e envolvendo uma área de 43.560.000 metros quadrados ou 4.356 hectares, limitando-se pela frente setentrional, por uma reta que vai do marco I ao II, no rumo de 90°00'W., separando terras do lote n. 42, de propriedade de Luiza Matos, digo, propriedade de Luiza Matos Fontes Beltran Arvantes, à distância de 6.600 metros; fundos meridional, por uma reta que vai do marco III ao IV, no rumo de 0°00'E., separando terras do lote n. 51 de propriedade de José Garcia de Souza, à distância de 6.600 metros; lateral direita oriental, por uma reta que vai do marco IV ao I, no rumo de 0°00'E., separando terras do lote n. 49, de propriedade de Wilma Diniz Junqueira, à distância de 6.600 metros; lateral esquerda ocidental, por uma reta que vai do marco II ao III, no rumo de 0°00'S., separando terras do lote n. 48-C, de propriedade de Concordia Diniz Junqueira e lote n. 48-B de propriedade de Manoel Mendes Filho, à distância de 6.600 metros. Gleba "J" — Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, com um perímetro de 13.200 metros correntes e envolvendo uma área de 10.890.000 metros quadrados ou 1.089 hectares, limitando-se pela frente setentrional, por uma reta que vai do marco I ao II, no rumo de 90°00'W., separando terras do lote n. 27, de propriedade de Alberto Moura, à distância de 3.300 metros; fundos meridional, por uma reta que vai do marco III ao IV, no rumo de 0°00'E., separando terras do lote n. 28-C, de propriedade de Helio Simoi, à distância de 3.300 metros; lateral direita oriental, por uma reta que vai do marco IV ao I, no rumo de 0°00'N., separando terras do lote n. 28-A, de propriedade de Chirese Akens, à distância de 3.300 metros; lateral esquerda ocidental, por uma reta que vai do marco II ao III, no rumo de 0°00'S., separando terras do lote n. 11, de propriedade de Regina Celi Moura, à distância de 3.300 metros. Gleba "K" — Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, com um perímetro de 26.400 metros correntes e envolvendo uma área de 43.560.000 metros quadrados ou 4.356 hectares, limitando-se pela frente setentrional, por uma reta que vai do marco I ao II no rumo de 90°00'W., separando terras de propriedade de Manoel Mendes Filho e terras de Julieta Pereira Mendes, à distância de 6.600 metros; fundos meridional, por uma reta que vai do marco III ao IV, no rumo de 90°00'E., sepa-

rando terras de Dirceu José de Azevedo, Antonio Alves Penteado, Claudomiro Dantas Barcelar Filho e Luiz Carlos Taques, à distância de 6.600 metros; lateral direita oriental, por uma reta que vai do marco IV ao I, no rumo de 0°00'N., separando terras de propriedade de José Garcia de Souza, à distância de 6.600 metros e lateral esquerda ocidental que vai do marco II ao III, no rumo de 0°00'S., separando terras de propriedade de Bolivar Roxo Nobre, à distância de 6.600 metros. Dá-se às áreas de terras descritas, o valor de oitocentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e três cruzeiros (Cr\$ 817.443,00), conforme consta dos respectivos autos. No dia, hora e local acima referidos, os bens serão levados à praça para venda a quem maior lance oferecer acima do valor descrito; e, se licitante não houver que ofereça preço superior ao valor descrito, os bens serão vendidos no dia 26 do mês de setembro vindouro, às 11,00 horas, no Fórum Federal, pelo preço maior oferecido. Para conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum Federal e publicado por uma vez nos órgãos competentes. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, assinatura ilegível, técnico judiciário, o Datilografei. E eu, assinatura ilegível, diretor de secretaria, o conferi e assino.

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal
(Ext. — Rég. n. 4439 — Dia 21.8.75)

Impressos em Geral

Fornecemos mediante orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.

Informações na Diretoria

Administrativa da Im-

rensa Oficial